

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2023

• Nº 7.928

Segunda-Feira, 29 de Maio de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Povos Indígenas:

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo

Controladoria Geral: Nair Mota Dias

Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa

Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira

Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas

Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira

Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz

Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira

Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Infraestrutura: Jonh David Belique Covre

Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça

Planejamento: Jorge da Silva Pires

Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Saúde: Silvana Vedovelli

Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto

Transporte: Valdinei Santana Amanajás

Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira

Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li

Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel

Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato

Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques

Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida

Mineração: Jotávio Borges Gomes

Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale

Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira

Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro

Habitação: Monica Cristina da Silva Dias

Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

## Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez

SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana

EAP: Keuliciane Moraes Baia

IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior

DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Eldren Silva Lage

IEPA: André dos Santos Abdon

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

PROCON: Matheus Costa Pinto

PRODAP: Cirilo Simões Filho

RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira

RURAP: Dorival da Costa dos Santos

UEAP: Kátia Paulino dos Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

## Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

## Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira

Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

## Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

GASAP: Charly Ribeiro Sanches

## Seção 3

### Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão

TJAP: Adão Carvalho

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb

**Gabinete do Governador**

MENSAGEM Nº 012/23-GEA

**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº  
0001/2023-AL****Senhora Presidenta:**

Comunico a Vossa Excelência que, com o máximo respeito, nos termos do § 1º, do art. 107, da Constituição Estadual, decidi **vetar parcialmente**, por inconstitucionalidade formal, o **§ 1º do artigo 2º e ao artigo 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 0001/2023-AL**, que institui o Registro Geral de Identidade para pessoas com deficiência permanente no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

**RAZÕES DO VETO:**

O Projeto de Lei Ordinária nº 0001/2023 - AL tem por finalidade instituir o Registro Geral de Identidade para pessoas com deficiência permanente no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

Importante mencionar que a Lei Federal nº 13.146/2015 já trouxe em seu texto a previsibilidade do cadastro nacional de inclusão da Pessoa com deficiência, que permitam a identificação e a caracterização socioeconômica da pessoa com deficiência. Vejamos a redação do dispositivo:

“Art. 92. É criado o Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Cadastro-Inclusão), registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas que permitam a **identificação** e a caracterização socioeconômica da pessoa com deficiência, bem como das barreiras que impedem a realização de seus direitos.” (grifo nosso)

O objetivo da norma é instituir o Registro de Identidade para Pessoas com Deficiência Permanente no âmbito do Estado do Amapá, eliminando desta forma o excesso de

burocracia e os gastos com renovação de laudos, para ratificar uma deficiência que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.

No que diz respeito ao primeiro artigo que institui o registro da pessoa com deficiência, acreditamos que o mesmo possui amparo constitucional, pois embora tenha sido deflagrado pelo Poder Legislativo, não cria propriamente despesas obrigatórias ao Poder Executivo e não altera a estrutura de órgãos da administração estadual, impondo-lhes atribuições diferentes daquilo que já são sua missão institucional.

Contudo, pela análise da redação do presente PL, especificamente no § 1º do artigo 2º e do artigo 6º, há previsão de atribuições para órgãos do Poder Executivo, no caso Polícia Técnica Científica, Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/Super Fácil e Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP. Percebe-se que nesse ponto temos uma imposição de atribuições para órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo, o que afronta a jurisprudência do STF, conforme podemos constatar:

“AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ADI ESTADUAL. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ESTABELECE COMPETÊNCIAS PARA O PODER EXECUTIVO DO ESTADO. USURPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. JURISPRUDÊNCIA DESTA SUPREMA CORTE. 1. Trata-se de Agravo em Recurso Extraordinário por meio do qual a MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO manifesta o seu inconformismo com o entendimento firmado pelo Tribunal de origem, que declarou a inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, da Lei Estadual 8.723, de 24 de janeiro de 2020, que criou “o Programa Estadual de Videomonitoramento - PEV -, com o objetivo de aperfeiçoar e expandir o alcance do monitoramento por câmeras no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências” 2. A norma local, de iniciativa parlamentar, a despeito de sua boa intenção, estabelece

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**

[diofe.portal.ap.gov.br](http://diofe.portal.ap.gov.br)

**Contato:**  
**Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)**

**Horários De Atendimento**  
**DAS 08:00 às 12:00 horas**  
**DAS 14:00 às 18 horas**

Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

competências para o Poder Executivo do Estado, em especial para a Secretaria de Estado de Polícia Militar e para a Secretaria de Estado de Polícia Civil. Ao assim dispor, usurpa a iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estabelecida para o Presidente da República no art. 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal, aplicado simetricamente a todos os entes da Federação 3. A jurisprudência da CORTE registra que a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estabelecida no art. 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal, para legislar sobre a organização administrativa no âmbito do ente federativo, veda que os demais legitimados para o processo legislativo proponham leis que criem, alterem ou extingam órgãos públicos, ou que lhes cominem novas atribuições. 4. O acórdão recorrido observou esse entendimento, razão pela qual merece ser mantido. 5. Agravo Interno a que se nega provimento. (STF - Agravo Regimental - 1357552, Relator: MIN. ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 21/03/2022, Data de Publicação: 25/03/2022)”

“Agravo regimental em recurso extraordinário. Constitucional. Representação por inconstitucionalidade. Lei nº 6.095/16 do Município do Rio de Janeiro, de origem parlamentar, a qual cria “o selo de qualidade de alimentos e de atendimento na comercialização da comida de rua”. Criação de novas atribuições para órgão do Poder Executivo. Inconstitucionalidade formal. Precedentes. 1. Segundo a pacífica jurisprudência da Corte, padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que disponha sobre novas atribuições, organização e funcionamento de órgãos públicos, haja vista que essa matéria é afeta ao chefe do Poder Executivo. Precedentes: ARE nº 1.022.397-AgR, de minha relatoria, Segunda Turma, DJe de 29/6/18; ARE nº 1.007.409/MT-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Roberto Barroso, DJe de 13/3/17; ADI nº 1.509/DF-AgR, Tribunal Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe de 18/11/14. 2. Embora a lei municipal, cujos méritos não estão em questão, tenha sido concebida para proteger e cuidar da saúde pública, a reserva de iniciativa deve ser preservada. 3. Agravo regimental não provido. (STF - Agravo Regimental - 1337675, Relator: MIN. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 16/05/2022, Data de Publicação: 20/06/2022)”

A independência e harmonia entre os Poderes determinados pelo regramento constitucional reflete a ideia de que os Poderes devem coexistir sem que um imponha aos demais Poderes obrigações que não encontrem respaldo constitucional. Em vista de tais premissas, a violação ao Princípio da Separação dos Poderes se faz evidente, afrontando o artigo 2º de nossa Constituição Federal:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

Assim, com o máximo respeito, a proposição normativa, ao fixar obrigações aos órgãos do Poder Executivo,

adentra em matéria cuja iniciativa é reserva do Chefe do Poder Executivo, caracterizando o denominado vício formal de iniciativa.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões, que me levaram à oposição de **veto parcial** ao **Projeto de Lei ordinária nº 0001/2023-AL**, especificamente o **§ 1º** do artigo 2º e ao **artigo 6º**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 29 de maio de 2023

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17287

### MENSAGEM Nº 013/23-GEA

#### VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0031/2023-AL

##### Senhora Presidenta:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do art. 107, da Constituição Estadual, decidi **vetar parcialmente**, por inconstitucionalidade, o artigo 5º, do **Projeto de Lei nº 0031/2023-AL**, que “Institui a Política Estadual de Combate à Desigualdade Educacional no Pós-Covid no Estado do Amapá.”

##### RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 0031/2023-AL tem por finalidade instituir a Política Estadual de Combate à Desigualdade Educacional no Pós-Covid no Estado do Amapá. É cediço que os efeitos da crise sanitária causada pela pandemia do Covid-19 acarretaram graves prejuízos para todos os segmentos de nossa sociedade, inclusive na área da educação, produzindo seus efeitos até a data de hoje.

O objetivo da norma é estabelecer diretrizes a serem aplicadas por todas as instituições da rede estadual de ensino, enfatizando o esforço na normalização do processo educacional dos estudantes.

No que diz respeito aos primeiros artigos que veiculam as diretrizes do programa, acreditamos que os mesmos possuem amparo constitucional, pois embora tenha sido deflagrado pelo Poder Legislativo, não cria propriamente despesas obrigatórias ao Poder Executivo e não altera a estrutura de órgãos da administração estadual, impondo-lhes atribuições diferentes daquilo que já são sua missão institucional. Deveras, certamente que a Secretaria de Estado da Educação está adotando todos os esforços necessários para o retorno à normalidade e a reposição dos conteúdos que tenham sofrido defasagem em face das dificuldades ocasionadas pela pandemia do novo Coronavírus.

Contudo, pela análise da redação do artigo 5º do Projeto

de Lei, temos uma redação que impõem o dever de regulamentação. Diz o dispositivo que “O Executivo Estadual deverá regulamentar esta Lei.” O artigo 2º da Constituição Federal está assim redigido:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

A independência e harmonia entre os Poderes determinados pelo regramento constitucional reflete a ideia de que os Poderes devem coexistir sem que um imponha aos demais Poderes obrigações que não encontrem respaldo constitucional.

Com a máxima vênia, o artigo 5º do PLO acabou por afrontar a jurisprudência de nossa Corte Maior, conforme julgado recente nos autos da ADI nº 4727, no tocante à imposição de regulamentação de Lei ao Poder Executivo. Nesse sentido citamos trecho do julgado mencionado:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 1.600/2011 DO ESTADO DO AMAPÁ. PROGRAMABOLSA ALUGUEL. VÍCIO DE INICIATIVA. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO DO BENEFÍCIO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI PELO PODER EXECUTIVO. INVIABILIDADE. PARCIAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS.

(...) 3. A Constituição, ao estabelecer as competências de cada um dos Poderes constituídos, atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a função de chefe de governo e de direção superior da Administração Pública (CF, art.84, II), o que significa, ao fim e ao cabo, a definição, por meio de critérios de conveniência e oportunidade, de metas e modos de execução dos objetivos legalmente traçados e em observância às limitações financeiras do Estado. Por esse motivo, a tentativa do Poder Legislativo de impor prazo ao Poder Executivo quanto ao dever regulamentar que lhe é originalmente atribuído pelo texto constitucional sem qualquer restrição temporal, viola o art. 2º da Constituição.

4. Procedência em parte do pedido para declarar a inconstitucionalidade da expressão “no prazo de 90 (noventa) dias”, contida no art. 8º da Lei 1.600, de 28 de dezembro de 2011, do Estado do Amapá.” (RELATOR: MIN.EDSON FACHIN REDATOR DO ACÓRDÃO: MIN. GILMAR MENDES. Julgado em 23.02.2023).

De fato, como muito bem julgou nossa Suprema Corte, o Princípio da Separação dos Poderes estampado no artigo 2º de nossa Constituição Federal é um dos pilares do Estado Democrático de Direito. O desrespeito deste Princípio poderá ocasionar grave risco à segurança jurídica e a convivência harmônica entre os Poderes que constituem nosso Estado.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas a

razões que me levaram a **vetar parcialmente o Projeto de Lei ordinária nº 0031/2023-AL**, especificamente o seu artigo 5º, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 29 de maio de 2023

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17288

## LEI Nº 2.830 DE 11 DE ABRIL DE 2023

**Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta deficiência, doença e transtorno, permanente ou irreversível, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O laudo médico pericial que atesta deficiência, assim considerado o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, passa a ter prazo de validade indeterminado.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* às outras doenças e transtornos permanentes ou irreversíveis de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

§ 2º O laudo médico de que trata esta Lei será válido em todo o território do Estado do Amapá, no âmbito público e privado, inclusive para garantir a fruição de direitos e benefícios destinados às pessoas com deficiência que exijam a comprovação dessa condição para sua concessão.

**Art. 2º** O laudo médico de que trata esta Lei será emitido mediante avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observados os demais requisitos para sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade de equipe multiprofissional, o laudo médico de que trata esta Lei poderá ser emitido por apenas um profissional, caso em que lhe será atribuída a validade de 12 meses.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar o direito concedido nesta Lei no âmbito dos serviços públicos de saúde, educação e assistência social.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

\* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 7896, de 11/04/23

Protocolo 17289

### LEI Nº 2.842 DE 29 DE MAIO DE 2023

**Institui o Registro Geral de Identidade para pessoas com deficiência permanente no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o Registro Geral de Identidade para pessoa com deficiência permanente no âmbito do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Considera-se deficiência permanente aquela que ocorreu ou estabilizou durante um período suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos pela Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99, art. 3º, II.

**Art. 2º** O Registro Geral de Identidade para pessoa com deficiência permanente será de solicitação facultativa do interessado e deverá constar em seu corpo a terminologia Deficiência Permanente e a Classificação Internacional de Doença-CID que identifica a deficiência.

§ 1º V E T A D O.

§ 2º Poderão ser incluídos no Registro de Identidade para pessoas com deficiência permanente dados de diversos documentos como o número do Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, documento de identidade profissional, Cartão Nacional de Saúde, tipo sanguíneo e fator RH, NIS/PIS/PASEP e doador de órgãos e tecidos.

§ 3º A inclusão dos dados previstos no parágrafo segundo deste artigo fica condicionado obrigatoriamente à comprovação mediante apresentação dos documentos originais que deseja incluir.

**Art. 3º** Para aquisição do Registro de Identidade para pessoa com deficiência permanente, o interessado deverá apresentar laudo médico original de estabelecimento de saúde pública ou particular, com data de emissão inferior a um ano, constando o respectivo CID da deficiência.

**Art. 4º** As instituições estaduais públicas ou privadas, que promovam atividades de entretenimento, cultura, lazer, transporte, educação, bem como outros direitos não previstos nesta Lei, deverão exigir apenas a apresentação

do Registro de Identidade para pessoa com deficiência permanente, para garantir que a pessoa com deficiência possa usufruir de seu direito, vedado a obrigatoriedade de apresentação de laudo e demais documentos que comprovem sua deficiência em todo território nacional.

**Art. 5º** Fica proibida a obrigatoriedade de renovação dos laudos médicos utilizados para fins de expedição de segunda e demais vias do Registro Geral de Identidade para pessoa com deficiência permanente.

**Art. 6º** V E T A D O.

**Art. 7º** No caso do óbito do titular do Registro Geral de Identidade para pessoa com deficiência permanente, deverão ser notificados, pelo hospital ou pelo serviço de verificação de óbito, o Cartório de Registro Civil e a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

**Art. 8º** O não cumprimento desta Lei acarretará em multa correspondente a 200 (duzentas) vezes o valor nominal da Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Amapá - UPF/AP, atingindo até 600 (seiscentas) UPF/AP em caso de reincidência.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17290

### LEI Nº 2.843 DE 29 DE MAIO DE 2023

**Institui a Política Estadual de Combate à Desigualdade Educacional no Pós-Covid no Estado do Amapá.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Combate à Desigualdade Educacional no Pós-Covid no Estado do Amapá.

Parágrafo único. A Política instituída por esta Lei tem por objetivo atender alunos da rede estadual de ensino que tiveram perdas no processo de aprendizagem devido à pandemia e ao distanciamento social.

**Art. 2º** A Política instituída por esta Lei observará as seguintes diretrizes:

- I - normalização da frequência escolar de todas as crianças e de todos os adolescentes;
- II - promoção do acolhimento socioemocional dos estudantes e dos profissionais da educação;
- III - participação das famílias no processo de retorno às atividades presenciais e de recuperação da aprendizagem;
- IV - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas

no enfrentamento dos efeitos adversos da pandemia de covid-19 na educação;

V - mapeamento dos objetivos de aprendizagem não trabalhados adequadamente no período de pandemia, com o reordenamento curricular; e

VI - avaliações diagnósticas para nortear o processo de recuperação da aprendizagem.

**Art. 3º** Para o cumprimento da política instituída por esta Lei, o Executivo Estadual poderá:

I - instituir a participação de profissionais da educação, tais como professores das disciplinas que compõem o currículo escolar da rede estadual de ensino, pedagogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, psicopedagogos e psicomotricistas;

II - fornecer material didático elaborado com base nas necessidades apontadas pelo mapeamento dos objetivos de aprendizagem prejudicados pela pandemia de covid-19;

III - promover a capacitação de profissionais da educação para que promovam estratégias adequadas ao processo de recuperação da aprendizagem;

IV - apoiar a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas educacionais baseadas em evidências científicas, com vistas à recuperação da aprendizagem afetada pela crise sanitária;

V - monitorar a frequência dos estudantes e a busca ativa de estudantes faltosos;

VI - fomentar a participação das famílias no processo de retorno às atividades presenciais e de recuperação da aprendizagem; e

VII - promover a premiação de escolas que apresentarem as melhores práticas educacionais no contexto da pandemia de covid-19 e disseminar experiências de excelência.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** V E T A D O.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17291

#### LEI Nº 2.844 DE 29 DE MAIO DE 2023

**Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, a Associação dos Produtores Agroextrativista da Ilha do Franco - APAIF.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a Associação dos Produtores Agroextrativistas da Ilha do Franco - APAIF, CNPJ nº 13.132.381/0001-04, fundada no dia 07 de novembro de 2010, com sede provisória na Comunidade de Franco Grande, localizada no assentamento agroextrativista Durável da Ilha do Franco no Distrito de Bailique, município de Macapá, Estado do Amapá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17292

#### LEI Nº 2.845 DE 29 DE MAIO DE 2023

**Declara de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Bonito - APRCB/AP.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Bonito - APRCB/AP, inscrita no CNPJ nº 19.799.518/0001-65, fundada no dia 18 de novembro de 2013 e com sede provisória na comunidade do Bonito, s/n, no município de Macapá/AP, fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17293

#### LEI Nº 2.846 DE 29 DE MAIO DE 2023

**Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá o Projeto Diversidade Cultural, a ser realizado no Município de Santana, Estado do Amapá, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá o Projeto Diversidade Cultural, a ser realizado anualmente nos finais de semana dos meses de agosto e setembro, no Município de Santana, Estado do Amapá, pela Associação Cultural Amigos da Cultura, declarada de Utilidade Pública em nível de Estado do Amapá, pela Lei Ordinária nº 2811, de 14/01/2023.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17294

**DECRETO Nº 5109 DE 29 DE MAIO DE 2023****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 950.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

JORGE DA SILVA PIRES  
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						950.000
19.122. 0001. 2299 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IEPA						950.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	950.000

Protocolo 17270

**DECRETO Nº 5110 DE 29 DE MAIO DE 2023****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.656.774,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.656.774,00 (vinte milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

JORGE DA SILVA PIRES  
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						
19.573. 0083. 1005 - PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NO TERRITÓRIO AMAPAENSE E NA FAIXA DE FRONTEIRA						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	243.254
30201 - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ						
10.122. 0002. 2670 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - HEMOAP						
	0	631	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	736.135
33302 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNPAP						
14.421. 0037. 1060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE COMPLEXO PRISIONAL						
	0	712	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.642.643
	0	712	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.792.865
	0	759	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	241.877

Protocolo 17271

**DECRETO Nº 5111 DE 29 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E :**

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luís Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, nos dias 29/05/2023 (às 17h00), com retorno no dia 31/05/2023 (às 12h35m), ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17272

**DECRETO Nº 5112 DE 29 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 270101.0076.2228.0251/ 2023 GAB-SETUR**,

**R E S O L V E :**

Retificar os **Decretos nºs 4908 e 4909**, de 23 de maio de 2023, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7924**, de 23 de maio de 2023, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“no período de 31/05 a 03/06/2023”

**Leia-se:**

“no período de 30/05 a 03/06/2023”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17273

**DECRETO Nº 5113 DE 29 DE MAIO DE 2023**

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,



**RESOLVE:**

Nomear **Maiza Borges da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Finanças/Divisão de Contabilidade e Execução Financeira/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica, **Código FGS-2**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17274

**DECRETO Nº 5114 DE 29 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Nomear **Arnaldo Santos Filho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, a contar de 29 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17275

**DECRETO Nº 5115 DE 29 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 5083**, de 26 de maio de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7927**, de 26 de maio de 2023, que nomeou **Rosiane Garrido da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, da Secretaria de Estado da Saúde.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17277

**DECRETO Nº 5116 DE 29 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Estaduais, no dia 09 de junho de 2023.

**Art. 2º** Ficam excetuadas do disposto neste Decreto as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para a realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17278

**DECRETO Nº 5117 DE 29 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0357/2023-GAB/PRODAP**,

**RESOLVE:**

Autorizar **Cirilo Simões Filho**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Manaus-AM**, a fim de participar do 126º Fórum CONSAD Express 2023, no período de 13 a 17 de junho de 2023, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17279

**DECRETO Nº 5118 DE 29 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0357/2023-GAB/PRODAP**,

**RESOLVE:**

Designar **Alex Rogério de Almeida Fernandes**, Gerente da Gerência de Sistema, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, no período de 13 a 17 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17280

**DECRETO Nº 5119 DE 29 DE MAIO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.1244/2023-GABINETE/SEMA**,

**RESOLVE:**

Retificar os **Decretos nºs 4864 e 4865**, de 19 de maio de 2023, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7922**, de 19 de maio de 2023, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“no período de 24 a 28 de maio de 2023”

Leia-se:

“no período de 23 a 28 de maio de 2023”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17281

**DECRETO Nº 5120 DE 29 DE MAIO DE 2023**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1184, de 06/03/15 e 5500, de 30/12/22, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 290101.0076.1500.0212/2023-GAB/SEDEL**,

**RESOLVE:**

Exonerar **Francisco Ubaiara Tavares** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto “**Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, por motivo de falecimento, a contar de 08 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17283

**DECRETO Nº 5121 DE 29 DE MAIO DE 2023**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1184, de 06/03/15 e 5500, de 30/12/22, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 290101.0076.1500.0212/2023-GAB/SEDEL**,

**RESOLVE:**

Nomear **Ricardo Sousa do Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto “**Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 30 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17284

**DECRETO Nº 5122 DE 29 DE MAIO DE 2023**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2209, de 20/03/23,

**RESOLVE:**

Nomear **Francimar Vidal Mira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 17285

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020-GABGOV. **DA CONTRATADA:** SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ (MF) nº 14.278.276/0001-40). **DO CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Anexo I do Contrato nº 003/2020-GABGOV, que passará a contar com a seguinte redação: “Conforme disposto no item 4.3 deste Instrumento, por se tratar de estimativa, o valor global não constitui, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Gabinete do Governador do Estado do Amapá, razão pela qual não poderá ser exigido, nem considerado, como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade do Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à empresa Contratada, não havendo distinção entre os saldos orçamentários destinados ao agenciamento de viagens nacionais e internacionais, que poderão ser redistribuídos entre si, desde que respeitados os quantitativos registrados e o valor global estimado do Contrato nº 003/2020-GABGOV”. **DO VALOR TOTAL:** Não há alteração de preços na presente alteração contratual, permanecendo os mesmos celebrados originariamente. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 28760.0143/2023-GABGOV. **PARECER JURÍDICO Nº:** 306/2023-PLCC/PGE/AP. **DATA DE ASSINATURA:** 24.05.2023.

Macapá (AP), 24 de maio de 2023.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR  
CONTRATANTE

Protocolo 17286

**Procuradoria Geral**

**ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/  
PGE**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE  
RECURSAL (PROPOSTAS)  
PROCESSO SIGA nº 00047/FUNSEP/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 - CLC/PGE**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, por intermédio da Central de Licitações e Contratos- CLC/PGE e sua Comissão Permanente de Licitação I, designada pela Portaria n.º 467/2022 - PGE, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.739, torna público o resultado da fase de julgamento recurso administrativo (propostas) da Tomada de Preços n.º 002/2023 - CLC/PGE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para obra de construção do Canil da Polícia Civil do Estado do Amapá.

Empresa com proposta reclassificada, conforme decisão da Autoridade Superior e declarada vencedora por apresentar o menor preço global e atender a todas as normas do edital e legislação aplicável: **R. SOTERO DA COSTA LTDA - EPPP, CNPJ n. 09.303.804/0001-34 com o valor global de R\$ 471.038,44 (quatrocentos e setenta e um mil trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos); 2ª classificada: EQUATORIAL ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ n. 04.227.797/0001-15; 3ª classificada: MR CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ n. 27.015.821/0001-58; 4ª classificada: IL DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ n. 04.782.127/0001-60 e 5ª classificada: TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO & INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ n. 42.997.234/0001-03**

Nesse sentido, a partir desta data, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados pra vistas junto a CLC/PGE/AP no endereço constante no Edital, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 18h no endereço Av.: Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, Macapá, prédio da PGE/AP).

Informações pelo telefone: (96) 8401-8757 ou pelo e-mail coordlicit@pge.ap.gov.br.

A ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de recurso previsto em lei.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Presidente da CPL I - CLC/PGE  
Portaria n.º 467/2022

Protocolo 17174

**Polícia Civil****PORTARIA N.º 142, DE 29 DE MAIO DE 2023, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 4871, de 22.05.2023, publicado no DOE n.º 7923, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0829.2320.0002/2023 - DAA/DGPC,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **LUCAS VIDAL LEÃO**, Oficial de Polícia Civil - LAB-LD/CECCOR/DGPG, Matrícula n.º 9674209, que se deslocou a Belém/PA, no período de 24 a 28.04.2023, a fim de participar do Curso PNLD Avançado - Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro em Crimes Ambientais.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **04 (quatro)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em Exercício  
Protocolo 17221

**Corpo de Bombeiros****PORTARIA Nº 268/2023-FREBOM/CBMAP**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder adiantamento em nome do 1º TEN **QOABM ANTÔNIO ANDERSON RIBEIRO VANZELER**, matrícula nº 683892, no valor total de **R\$ 10.372,10 (dez mil e trezentos e setenta e dois reais e dez centavos)** para custear a manutenção predial do Grupamento de Atendimento Pré-Hospitalar - GAPH.

**Art. 2º -** O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

**Art. 3º-** A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

• **33.90.30 - Material de Consumo - 6.202,10 (seis mil e duzentos e dois reais e dez centavos);**

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).**

**Art. 4º** - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 17167

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2023-CCONV/  
CBMAP**

Processo PRODOC n.º 0015.0735.1000.0001/2023.  
**Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: G. CARVALHO DE SOUZA.**  
**Objeto:** A locação de um (01) imóvel, situado na rua Hildemar Maia, nº 1428, Bairro Santa Rita, CEP: 68901-271, Macapá-AP, cuja finalidade é a instalação e funcionamento do Centro de Logística do CBMAP, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá. **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da CF/88, Lei do Inquilinato nº 8.245/1991 e o Inc. X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente Inc. I do § 3º do art. 62 da mesma lei, bem como, pelas legislações correlatas. **Custo Total da Contratação:** R\$ 384.000,00. **Vigência:** 02/06/2023 a 02/06/2025. **Data de assinatura:** 26 de maio de 2023.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL BM Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 17030

**ESTADO DO AMAPÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº 03/2023-CPL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00002/FREBOM/2023

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá-CSAU/CBMAP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei 8.66/93.

**CONTRATADA:** Capital Imóvel, inscrita no CNPJ: 01.549.402/0001-02

**VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

**JUSTIFICATIVA:** Apresente contratação se faz necessária em virtude de que o imóvel em que atualmente funciona o Centro de Saúde já não satisfaz as necessidades da instituição aliada ao fato de que o Locador do atual prédio formalizou intenção de não renovar o contrato de locação.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOC BM  
- Comandante Geral do CBMAP -

Protocolo 17175

**Polícia Científica**

**PORTARIA Nº 081/2023/PCA**

**O DIRETOR GERAL DA PCA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Memo. nº 030/GAB/PCA.

**RESOLVE:**

**ART. 1º- HOMOLOGAR** viagem aos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, dos servidores **CESAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO, GIOVANI MONTEIRO DA FONSECA** - ambos Peritos Criminais, e **ELIEL DE MELO PEREIRA** - Motorista, com finalidade de atenderem solicitações das Delegacias dos referidos municípios, para realizarem Perícias de Engenharia e Chassis, no período de 28 e 29 de maio de 2023.

**ART. 2º.** De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 02 (duas) diárias aos servidores em pauta.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de Maio de 2023.

Marcos Aurélio Góes Ferreira  
Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

Protocolo 17213

**PORTARIA Nº. 082/2023-PCA.**

**O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista a programação de férias do ano de 2023.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER**, férias aos servidores, referente ao mês de Julho de 2023, no período de 01 a 30 de Julho de 2023 e será fracionada de acordo com o decreto 4278/2021 e Lei nº1468/2010-PCA, conforme abaixo listados:

Matrícula	Nome
0031074-3-01	ALESSANDRO MARCIO MONTEIRO DIAS
0029536-1-02	ALUIZIA DA SILVA FRAZAO
0120432-7-04	ANTONIO RIBEIRO BRASIL FILHO
0033968-7-01	BELCHIOR BARBALHO SANTANA

0091313-8-01 DINALVA MERGULHAO BRASIL  
0036220-4-01 DIRLENY FURTADO DA SILVA  
0030936-2-01 DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA  
0083568-4-01 FRANCISCO JOSE SANTANA  
FERNANDES  
0031093-0-01 GILSON QUEIROZ NASCIMENTO  
0031089-1-01 GIOVANI MONTEIRO DA FONSECA  
0057693-0-01 IDMILSON HABER SEPEDA FILHO  
0084252-4-02 JACKSON DA CONCEICAO DOS REIS  
0086912-0-01 JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA  
0036138-0-01 JESUS NAZARENO CARDOSO RAMOS  
0966877-2-01 JOSE LUIZ FERNANDES DE SOUZA  
0037021-5-01 JOSUE FERNANDES FARIAS  
0030983-4-01 JUREMA MENDES SALVADOR  
0118945-0-02 LUIS CARLOS SANCHES SILVA  
0086902-3-01 MARCIA SIMONE AMARAL LOBATO  
0030988-5-01 MARIA DO SOCORRO TRINDADE  
PEREIRA  
0088861-3-02 MIRIAM RAQUEL DA CONCEICAO DIAS  
0030998-2-01 MIRTES TOLOSA FAVACHO

0969814-0-01 NATALINA BORGES DA SILVA  
0091092-9-01 NEIVA MARISA DOS SANTOS CARDOSO  
0050767-9-02 NESTOR FILHO VASCONCELOS DIAS  
0097939-2-02 OLAVO MAGALHAES PICANCO JUNIOR  
0962758-8-02 PEDRO ARTUR LOBATO BAPTISTA  
0030802-1-01 PERLA AMAZONIA BARBOSA BRAHUNA  
0070320-6-02 RAIMUNDO DA SILVA  
0033993-8-01 ROBERTO COELHO SERRAO  
0966730-0-01 ROBSON TEIXEIRA DA SILVA  
0029318-0-02 VALDIR DE SOUZA LOBATO

**ART.2º.** - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

**ART.3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de Maio de 2023.  
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA  
Diretor Geral - PCA/AP

Protocolo 17223

PUBLICIDADE





## Secretaria de Administração

### EDITAL Nº 034/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - TAP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022, Considerando o Edital 027/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - TAP;

#### RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica - TAP, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocados através do Edital nº 027/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - TAP, em conformidade com o Capítulo 12 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0195.0340/2023 - CMDO - PMAP.

II - Informar aos candidatos inaptos que a entrevista devolutiva, nos termos do subitem 12.3.1 do Edital de Abertura, ocorrerá no local, data e horário abaixo especificados:

LOCAL: PRÉDIO DA DIVISÃO PSICOSSOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ.		
ENDEREÇO: AV. CARAMURU, S/Nº.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: 31/05/2023		
HORÁRIO: 14 as 15h		

III - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica - TAP, a partir do dia **01/06/2023**, nos termos do item 12.4 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a **Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Amapá**, conforme endereço abaixo:

LOCAL: PRÉDIO DA DIVISÃO PSICOSSOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ.		
ENDEREÇO: AV. CARAMURU, S/Nº.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
HORÁRIO: 8 as 12h		

Macapá/AP, 29 de maio de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração.  
Decreto nº 0649/2023

### EDITAL Nº 034/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - TAP

#### ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
2	LAIS GAMA SOUSA	APTO
4	ALEFF MACIEL CANTIDIO	APTO



5	LEVI COUTINHO DA SILVA JUNIOR	APTO
9	ELAYNE CARVALHO SANTOS	APTO
13	HIGOR LUIZ DE ALMEIDA JUCA	APTO
15	BRENDA DIAS DOS SANTOS MARQUES	APTO
16	JOBSON WENDER DOS SANTOS FONSECA	APTO
17	EDISON ROBERTO FONSECA FRAZAO JUNIOR	APTO
18	FABRICIO DO AMARAL DIAS	APTO
19	BEATRIZ TENORIO FREITAS	APTO
20	HAYSON DA CRUZ TORRES	APTO
21	TAIANE SOUZA RANGEL	APTO
22	WILDER DIAS SANTOS	APTO
23	ANDRESSA FABIANY SANTIAGO DE SOUZA	APTO
24	LUCAS DAMASCENO BISPO LOPES	AUSENTE
25	CLEIDIANE DIAS DA SILVA	APTO
26	MATHEUS UCHOA DUARTE	APTO
27	MATHEUS RODRIGUES DE SOUSA	APTO
28	MARCIO VICTOR DE SOUZA AMANAJAS	APTO
29	DAYVIS LEVY PASSAROS MATOS	APTO
30	DENISE ROCHA DE SOUZA	APTO
31	ANA LUIZA CASCAES SANTOS ALBUQUERQUE	APTO
32	MATHEUS CARDOSO DE SOUZA	APTO
33	EDWI LUIZ DE ARAUJO RODRIGUES	APTO
34	EWERTON LUCAS SERRAO FARIAS	APTO
36	KAREN JUDIE DOS SANTOS ROSA	APTO
37	LEANDRO GABRIEL BORGES RAMOS	APTO
39	DARLAN RODRIGUES GALVAO	APTO
40	DANILO FILIPE DIAS COSTA	APTO
41	HILTON DE AMORIM ATAIDE SILVA	APTO
44	PAULA DE NAZARE VIEIRA MENDES	APTO
45	ANDREZA MARTINS DA SILVA	APTO
48	ELIAS FERNANDO DA CRUZ FERREIRA	APTO
49	MATEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO
50	FREDSON GREGORY DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	APTO
51	VICTOR BRUNNO NOBREGA CARVALHO	APTO
53	MARCUS VINICIUS FERREIRA DE PAIVA	APTO
55	NAIANE MARQUES DE SOUZA	APTO
56	HIAGO DA SILVA MACHADO	APTO
57	JULIA RAYLLANA UCHOA GOES	APTO
58	RAYNARA FERREIRA CORTES	APTO
59	BRENDA MADUREIRA DOS SANTOS	APTO
60	VINICIUS MACHADO DE SOUSA	APTO
61	RAVEL GOES VIEIRA	APTO
62	PAULA INAJOSA DA SILVA	APTO
63	LEANDRO MATHEUS VIANA LEO	APTO
64	MARTA DANYELLA DA PAZ OLIVEIRA	APTO
65	IGOR NAVAH DA SILVA FURTADO	APTO
66	ELTON EIJI COSTA YASUMOTO	APTO
67	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	APTO
68	LUCAS LIMA GEMAQUE	APTO
69	EROM EMERSON AMANAJAS NERY	APTO
71	DAYANNA LETICIA SILVA SANTOS	APTO
72	GULLIT MATHEUS TORRINHA RODRIGUES	APTO
73	WENDERSON RODRIGUES DA COSTA	APTO
75	TALISSA DOS SANTOS SILVA	APTO
76	RAISSA ALBUQUERQUE DA COSTA	APTO
77	NADIA ALESSANDRA SILVA MORAES	APTO
78	ELIZABETE CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO
79	LUAN COSTA SOUZA	APTO
81	CARLA CORREA DA CUNHA	APTO
82	FELIPE MACIEL DE SOUZA	APTO
83	DHEFERSON SOUZA FERREIRA	APTO
85	KALED LIMA GAZEL	APTO
87	LUANA ALVES SANTOS	APTO

88	PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	APTO
90	DANILO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	APTO
92	JORDHANA DOS SANTOS PEREIRA	APTO
93	SAVIO AUGUSTO PADUA DE SOUZA	APTO
94	RAFAEL ANDRADE DE PAULA DA SILVA	APTO
95	ROGER AGUIAR FONSECA BRITO	APTO
96	JARED RABELO LEAL	APTO
97	NATHALIA CERQUEIRA SILVERIO	APTO
98	GEFFERSON ALENCAR DE LIMA	APTO
99	EMANOELLY MARQUES FARIAS	APTO
100	VINICIUS CORDEIRO QUARESMA	APTO
101	LUCAS VINICIUS DOS SANTOS GIRARD	APTO
102	CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	APTO
104	FERNANDA FERNANDES DE MENEZES	APTO
105	BRUNO SOUZA DE DEUS	APTO
106	IGOR VITOR VERCOSA FAVACHO	APTO
109	RAILANE CRISTINA RIBEIRO SARMENTO	APTO
110	AMANDA PAIVA DA SILVA	APTO
111	LUANNY DE ARAUJO PELAES	APTO
112	AUGUSTO INACIO DE SOUSA RAMOS	APTO
116	ANA CLARA RIBEIRO DA FONSECA	APTO
118	ANA BEATRIZ DE MORAES SANCHES	APTO
119	RAI DO CARMO CALANDRINI	APTO
121	JULIANA NASCIMENTO DE LIMA	APTO
122	VERA LUCIA PANTOJA MAIA	APTO
125	RICHARDY DA SILVA COSTA	APTO
126	RANIELLY PICANCO CHAGAS	APTO
127	MICHELLE VASCONCELOS CORDEIRO	APTO
131	ANA MESQUITA DA COSTA	APTO
132	ALICE SOUZA DE SOUZA	APTO
133	JULIE LARISSA GEMAUQUE DE OLIVEIRA	APTO
134	KAUE ALEXANDER GOMES BRAZAO	APTO
136	IVEN JORDAN CARDOSO AROUCHE	APTO
137	CAIO PICANCO DO AMARAL	APTO
138	JACKELINE EMILY GONCALVES LAMEIRA	APTO
139	THIAGO LACERDA VERISSIMO DE ASSIS	APTO
140	ANDREA NASCIMENTO SIMOES	APTO
141	GABRIEL ADRIAN GOMES DOS SANTOS	APTO
142	ALAN DA SILVA COIMBRA	APTO
143	ALEX FERREIRA LADISLAU	APTO
144	FABRICIO EDUARDO BRITO CASTRO	APTO
145	EMERSSON MACIEL CANTIDIO	APTO
146	RYAN PABLO COELHO CAYUNAO	APTO
147	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	APTO
148	IRIS LAIANA DOS SANTOS PANTOJA	APTO
149	WESLEY CARMO DA SILVA	APTO
150	RENATA PIRES CORREA	APTO
151	WENDEL DEIVISON TUNARI DA SILVA	APTO
152	CARLOS EDUARDO PEDRADA TELES	APTO
153	ALEXANDRE PIRES TELES	APTO
154	HIAGO ROCHA NUNES	APTO
155	IAGO JARDIM FONSECA	APTO
156	GILVAN ENDRYL SEIXAS BARROS	APTO
158	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	APTO
159	DAVID DOUGLAS DOS SANTOS AFONSO	APTO
161	LUANA MAIA BRAGA	APTO
162	EDER MARCIO DA SILVA MESQUITA	APTO
163	JULIANA NASCIMENTO BRANDAO	APTO
164	GILVANE DOS SANTOS SILVA	APTO
165	VANESSA AMORIM VASCONCELOS	APTO
166	RIVALDO SOUSA AGUIAR	APTO
167	FABIO SOARES ROCHA	AUSENTE
172	RICHARD SILVA DE SOUZA	APTO



175	DENLE ROGGER BAIA SACRAMENTO	APTO
177	VANESSA DAVID DE ALMEIDA	APTO
178	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	APTO
179	TAIS CARDOSO ANAICE	APTO
180	GEORGE MULLER COSTA DOS SANTOS	APTO
181	DOMINIQUE DIAS DA SILVA	APTO
182	JOSE SIQUEIRA NETO	APTO
183	AMANDA DE ALMEIDA E SILVA	APTO
184	CLEYDSON NASCIMENTO SILVA	APTO
185	VANESSA MONTEIRO GUIMARAES	APTO
189	INSCRIÇÃO Nº 0009105e	INAPTO
191	LEONARDO PHELIPE FERNANDES PINHEIRO BORGES	APTO
192	DAVISON ARAUJO DO CARMO	APTO
193	ALAN FELIPE BRITO DOS SANTOS	APTO
194	JOSE DA COSTA FELIX NETO	APTO
196	FERNANDO RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO
198	RUBIENE NETO SOARES	APTO
201	THAINARA AZEVEDO GOMES	APTO
202	ERICA SUZANY ALMEIDA PALHETA DA NATIVIDADE (M.S nº 0000616-14.2023.8.03.0000)	APTO
203	KLEISON RICARDO DA SILVA SANTOS	APTO
205	ADYLA MORAES DE PAULA	APTO
206	PAMELA MICHELE MONTEIRO DE OLIVEIRA	APTO
207	LEONAN CARVALHO DE OLIVEIRA	APTO
208	YULLY KAROLLINE CARVALHO DE FREITAS	APTO
209	EDUARDA CAROLINE DE ALMEIDA MENDONCA	APTO
210	EDUARDO MACIEL DE ANDRADE	APTO
214	TAINARA DOS SANTOS DA COSTA	APTO
215	AMANDA HAGE DOS SANTOS CHAGAS	APTO
216	ANDREY DAS NEVES MONTEIRO	APTO
217	INSCRIÇÃO Nº 0003919g	INAPTO
218	JORGE LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	APTO
220	ENZO FIGUEIREDO FIGUEIREDO	APTO
221	ANDRE TAVARES DE JESUS	APTO
222	FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR	APTO
223	ALYSON ARAGAO RODRIGUES	APTO
224	DAVI DE ALMEIDA PAULA	APTO
225	GUSTAVO MACIEL DE SOUZA	APTO
226	ALEXANDRE RANGEL PICANCO DA SILVA	APTO
228	FABIAM SALDANHA THOMAZ	APTO
229	ELEN VITORIA CHAGAS DE MEDEIROS	APTO
230	CHARLES TAYSON SENA DA SILVA	AUSENTE
231	MAELLY FERREIRA COSTA	APTO
232	CAIO MARCELO BARROZO DIAS AMANAJAS	APTO
233	THYAGO LEITE CORREA DOS SANTOS	APTO
234	GUILHERME COUTINHO BRAGA	APTO
235	BRUNO DE SOUZA CORREA	APTO
237	SILAS GONCALVES DE OLIVEIRA	APTO
238	OTAVIO COELHO GONÇALVES	APTO
239	CRISTIAN PONTES DE MELO	APTO
240	ANDRE LUIZ DE MELO TAVARES	APTO
241	RONEY BRAGA DA SILVA	APTO
242	GUILHERME GONCALVES DE ALMEIDA	APTO
243	ALEXANDRE MAGNO ANDRADE	APTO
244	ROBSON CARLOS BARROS GUEDES	APTO
245	DANIEL AVIS DOS SANTOS	APTO
246	MARIA EDUARDA FACUNDES RODRIGUES	APTO
247	CLIVIA ADRIELY CARDOSO SILVA	APTO
248	LEONARDO BRAGA COUTINHO	APTO
249	CATRINE SUELEM DE MELO DOS SANTOS	APTO
250	GABRIELLA ALVES RODRIGUES	APTO
251	LUCAS HAMILTON SILVA DOS SANTOS	APTO
252	FILIPE ENIO GONCALVES MONTEIRO DOS SANTOS	APTO

253	LUCAS TORRES SAMPAIO	APTO
255	EMILLY DE FATIMA PANTOJA ARAUJO	APTO
256	POLYANA DIAS CAVALCANTE	APTO
257	THIAGO AMARAL SACRAMENTO	APTO
258	JOSE ALEX PIMENTEL FARIAS	APTO
259	BRUNO GUEDES DA SILVA	APTO
260	ANA CAROLINA MIRANDA DE STHIAGO PEREIRA	APTO
262	THIAGO DE SOUZA FERREIRA	APTO
264	MARCOS GABRIEL RODRIGUES MACIEL	APTO
265	LEONARDO LOPES PASTANA	APTO
266	RAFAEL DE FREITAS OLIVEIRA	APTO
267	PEDRO HENRIQUE FREITAS GOMES	APTO
268	WESLEY FERREIRA SOUZA	APTO
269	ERISSON MANOEL MORAIS LUZ	APTO
271	AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA UBIRAJARA	APTO
272	INSCRIÇÃO Nº 0030211j	INAPTO
273	GILBSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	APTO
276	DENIS CORREA DE ALMEIDA	APTO
277	RODRIGO PINTO DIAS	APTO
278	MARCOS DAVID NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO
279	SARAH RIBEIRO	APTO
280	WASHINGTON WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	APTO
283	DENNER GUEDES FONSECA	APTO
284	ANA FLAVIA SANTOS BARBOSA	APTO
286	SAIMON NUNES RAMOS COSTA	APTO
287	GABRIEL CASTRO UCHOA	APTO
288	LUCAS SILVA PORTILHO	APTO
289	MIRIA ALVES MUNIZ	APTO
290	JIULIANO FERREIRA VIANA	APTO
291	JARDEL PACHECO QUEIROZ	AUSENTE
292	RENATA SILVEIRA PORTAL	APTO
296	BERTOLDO KLINGER DA COSTA PEREIRA NETO	APTO
297	DAVID DIAS RAPOSO	APTO
298	JOAO VITOR GOMES GONCALVES	APTO
299	CAYO FILIPE OLIVEIRA BRITO	APTO
300	BIANCA MONTEIRO COSTA	APTO
301	MAYARA MAGAVE RAMOS	APTO
303	TIAGO UCHIDA SCHNEIDER	APTO
304	BRIAN MENDES DA CRUZ	APTO
305	ALAFF NUNES DA SILVA	APTO
307	VITORIA ARAUJO DA SILVA	APTO
308	FABIOLA PEREIRA SILVA	APTO
309	MELICIA DO NASCIMENTO UHL	APTO
311	HENRIQUE PANTOJA MACHADO	APTO
312	TATIANE BASTOS DE SOUZA	APTO
313	WILLIAM DOUGLAS TUNARI DA SILVA	APTO
314	RAIANNE KLISSIE SANTANA MARQUES	APTO
315	LUCAS VINICIUS SILVA DE ALMEIDA	APTO
316	AYLA SABRINA PEREIRA DA SILVA	APTO
317	DIANDRIA LARRIZA LACERDA GONCALVES	APTO
319	KETRINE SIMOES PEREIRA	APTO
321	WERBETH MORAIS DA SILVA	APTO
322	MAYCON DOUGLAS BENJAMIM DE SOUZA	APTO
323	RICARDO MATHEUS COSTA DE ALMEIDA	APTO
324	IURY DE SOUZA RODRIGUES	APTO
325	ERNANDES SOUZA SANTOS	APTO
327	SHARZWENNY NEGRAO SILVA	APTO
328	VICTOR EDUARDO GAMA DA SILVA	APTO
332	PAULO SILVA DOS SANTOS	APTO
333	JACKSON AZEVEDO DE SOUSA	APTO
334	MARLON BRANDO MARQUES NASCIMENTO SILVA	APTO
338	RENAN EDREI SANTANA BENTES	APTO
339	HALISON DA COSTA DA CONCEICAO	APTO

340	DELEON FERNANDES DOS SANTOS	APTO
341	WESLEY RAMOS CASTRO DE LEO	APTO
342	ESTEVAO LIMA DA SILVA	APTO
343	GABRIEL SANTA RITA SILVA	APTO
346	LUCAS DE MEDEIROS COSTA	APTO
347	CLAUDIO BORGES DE ARAUJO TRINDADE	APTO
348	CAIUM OLIVEIRA DE QUEIROZ	APTO
349	JONATHA DA SILVA OLIVEIRA	APTO
350	CLAUDIO MORAIS SILVA JUNIOR	APTO
352	LUIZA ARNAUD LOPES NUNES	APTO
353	KAMILA OLIVEIRA DA SILVA	APTO
355	LAERCIO RODRIGUES DA SILVA	APTO
356	THAIS MARCELA DOS SANTOS AMARAL	APTO
357	JULIAN MEIRELES SOARES	APTO
358	LENON DE JESUS CANTAO SILVA	APTO
359	GEICIANE SA DE LIMA	APTO
360	DENIS DE FREITAS FERNANDES JUNIOR	APTO
361	PAULO RODRIGUES BRITO JUNIOR	APTO
363	ANA LUIZA MARINHO FERREIRA	APTO
367	TAYANA DE OLIVEIRA BITENCOURT	APTO
368	ALYSON DA SILVA COIMBRA	APTO
369	LORENA SILVA FRANCA DE ALMEIDA	APTO
371	ANDRESSA KELLY DA SILVA FEIO	APTO
372	CARLOS ALBERTO SOUSA DO VALE JUNIOR	APTO
373	IGOR TADEU NEGRAO COELHO	APTO
374	ALEXIS BEZERRA LEITE	APTO
376	ANGELICA MARRIE MACIEL DE SOUZA	APTO
377	JESSICA DE CARVALHO DOS SANTOS	APTO
378	DENILSON ARAUJO FILOCREAO	APTO
379	ALAX RONAN DA LUZ SANGEL	APTO
381	ELOIZA PESSOA BARRETO	APTO
382	JAMILDO CELESTINO DA SILVA	AUSENTE
384	EDUARDO DENNER DA SILVA OLIVEIRA	APTO
385	JOSE ADRIANO LOURO DE OLIVEIRA	APTO
386	ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO	APTO
387	CAIO GOES DA SILVA	APTO
388	DANIELE DE SOUZA MARTINS	APTO
389	JULIA RENATA PONTES MENDES	APTO
390	ANDRE CAVALCANTE DO CARMO	APTO
392	MAIKON DA SILVA BARROS DO AMARAL	APTO
394	KELVIN BRENNER DA COSTA CORTES	APTO
395	BRUNA VALERIA SOBRINHO DE SOUZA	APTO
396	PAULO VINICIUS PEREIRA MARQUES	APTO
397	JASMINE GIULLIANA FREITAS DE ALMEIDA	APTO
400	LORRAN QUERIFE LAMARAO CARMONA	APTO
401	LARISSA DA SILVA SOARES	APTO
403	LUCAS ESDRAS FONTELES	APTO
404	BARBARA PALHETA CAMPOS	APTO
405	DIENE RODRIGUES MENDONCA	APTO
406	JHONATAN BEZERRA MONTEIRO	APTO
407	ADRIANE DA SILVA BARROS	APTO
408	JHON LUCAS FERREIRA ARAGAO	APTO
410	PAULO ROBERTO SANTOS COSTA	APTO
411	BRENDA RAYZA RODRIGUES PIMENTEL MENDES	APTO
412	CAROLINA DE CASTRO FERREIRA	APTO
414	ROUGAN MENDES BLANC	APTO
415	ANTONIO FEIJO DE MELO NETO	APTO
416	MARCOS RAVEL DA SILVA CORREA	APTO
418	FELIPE FERREIRA DA SILVA	APTO
419	KAIO BRENO PORTELA SAMPAIO	APTO
420	DEIVID OLIVEIRA DA SILVA	APTO
422	FELIPE NASCIMENTO FERREIRA	APTO
423	THOMAS GEORGE ARDASSE DE FRANCA	APTO

424	RAELLY MELO SOUSA	APTO
425	LARISSA FURTADO SILVA	APTO
426	TONY PATRICK FERREIRA DE SOUZA	APTO
427	RAPHAEL ANDRADE BILORIO CARRETEIRO SANCHES	APTO
428	NILIO CESAR PRADO BARRIGA	APTO
429	ABIMAEI DE ALMEIDA BELTRAO	APTO
430	VERNON ROCHA CALDAS	APTO
431	BRUNO BASTOS DE MONTALVERNE FERREIRA	APTO
433	JOCILANE BILKS ROCHA SILVA	APTO
434	JOAO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO
436	THIAGO VITOR RODRIGUES	APTO
437	MELISSA NOELE BARBOSA DA SILVA	APTO
438	RAIANE FONSECA NASCIMENTO	APTO
439	JESSICA PINHEIRO FERREIRA	APTO
440	ATILA CAVALCANTE ALVES	APTO
442	MARCOS MONTE BARBOSA	APTO
443	LUCAS MATHEUS GONCALVES BITTENCOURT	APTO
444	BRUNO PANTOJA GUEDES	APTO
445	LUDSON LUCAS SILVA ALVES	APTO
446	EDUARDO HANIEL TAVARES LIMA	APTO
447	KAROLINA FREITAS GOMES	APTO
450	RAFAELA CORREIA DE MELO	APTO
451	ERICK MACIEL STECKER	APTO
453	MAYNARA FARIAS GONCALVES	APTO
455	BELVAN DUARTE RODRIGUES	APTO
456	CLEYCE DE MATOS DE FREITAS	APTO
457	ANDERSON JADDER ALVES PEREIRA JUNIOR	APTO
463	GIZELY PINHEIRO DA SILVA	APTO
464	RENATA BRITO SOUZA	APTO
465	IRAN GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	APTO
468	AMANDA DOS SANTOS E SANTOS	APTO
470	PAULA BARBOSA DA COSTA	APTO
473	NAIARA MARQUES FREIRES	APTO
474	ANA PAULA SILVA GEMAQUE	APTO
475	JEFERSON PEREIRA DA CUNHA JUNIOR	APTO
476	DORIELY RIBEIRO DA SILVA	APTO
477	KELVIN THAYLOR DE ALMEIDA PEIXOTO VIDINHA	APTO
478	ELINE SAMARA DE SOUZA SANTOS	APTO
479	MATHEUS FELLIPE VALENTE SILVA	APTO
480	BRUNO EDSON GUIMARAES MENDES	APTO
482	DARIANNY DOS SANTOS DUARTE	APTO
483	ALANDER LOPES DE OLIVEIRA	APTO
484	ANTONIO HENRIQUE AZEVEDO CARVALHO	APTO
485	LUCAS KOHLER DA CUNHA BATTANOLI	APTO
486	MARLON LUZ DE FREITAS	APTO
487	VANESSA DA SILVA PICANCO	APTO
488	GEAN CARLOS PIMENTEL DE FREITAS	APTO
489	ANDRIO RUAN MACIEL DA LUZ	APTO
490	HANNA THAMIS PICANCO COUTINHO	APTO
491	HUGO MATHEUS BACELAR MARQUES	APTO
492	THAIS FERNANDES DA CUNHA	APTO
493	MATHEUS IEGOR GOMES DA SILVEIRA	APTO
494	ENNZO RUHAN MEDEIROS OLIVEIRA DA SILVA	APTO
495	THAYS RODRIGUES PERES	APTO
496	WENDEL OLIVEIRA GOMES	APTO
499	IGOR RAMON DA SILVA TEIXEIRA	APTO
503	LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO	APTO
505	ALESSANDRA PACHECO CARDOSO	APTO
507	RITA DE CASSIA MONTEIRO ALMEIDA E ALMEIDA	APTO
508	ESTEFANI ALMEIDA FARIAS NONATO	APTO
509	CAMILA GABRIELLE CONCEICAO DA SILVA	APTO
511	DIRLEI DAMASCENO RIBEIRO	APTO
513	ODINEI CAVALCANTE BRITO JUNIOR	APTO

514	IGOR BEN HUR PINHO FURTADO	APTO
515	LUIZ MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	APTO
516	ROMARIO SILVA TRINDADE	APTO
517	ADAIL FIGUEIREDO LOBO	APTO
518	CAMILO CUNHA RODRIGUES	APTO
520	ALINE PEREIRA DA SILVA	APTO
523	CAMILA THAINA DOS SANTOS SOUZA	APTO
524	GLEICE ROSA MARTINS DA SILVA	APTO
527	RAILSON DO ROSARIO RODRIGUES	APTO
528	KELLY MONIQUE SANTOS DOS SANTOS	APTO
529	ALESSANDRY PALHETA DOS SANTOS	APTO
532	BRUNA STHEFFANE DOS SANTOS VASCONCELOS	APTO
533	LOUER EVANDRO SILVA TELES	APTO
534	GLAUBER LUCA FONSECA DOS SANTOS BRITO	APTO
535	ALINNE EMELY DOS SANTOS DUARTE	APTO
536	ALEXCIA TAYNA GAMA MACIEL	APTO
538	EMILLY CAROLINA PALHETA COUTO	APTO
541	BRUNO DOS ANJOS RIBEIRO	APTO
542	RYAN BRUNO ALMEIDA DE CARVALHO SA	APTO
544	JORGE ADRIANO TEODORO DA SILVA	APTO
545	DOUGLAS SILVA DA SILVA	APTO
547	LUCAS DA COSTA MENDES	APTO
549	ISRAEL MAGNO NOGUEIRA DE SOUZA	APTO
551	ENZO RYAN SANTOS MARQUES	APTO
552	INGRID COSTA DA SILVA	APTO
553	LUAN BRICYO QUEIROZ PEREIRA	APTO
554	ADRIELLE RAYANA DA SILVA MARQUES	APTO
555	THIAGO SOUZA DOS SANTOS	APTO
558	SHEILA DE SOUZA NUNES	APTO
559	STERPHANY DO ESPIRITO SANTO LEMOS CASTRO	APTO
561	DANTON GABRIEL MARTINS BATISTA	APTO
562	RICHARD KAUAN ARAUJO TAVARES	APTO
563	CRISTOPHY MORMAM FERREIRA DA SILVA	APTO
566	SALORRAN MARQUES VIEIRA CAMPOS	APTO
568	YURI MARCOS DE MORAES PESSOA	APTO
569	RAISSA LANA DE ANDRADE BEZERRA	APTO
570	SAMUEL MESQUITA MACHADO	APTO
571	GABRIEL AUGUSTO DO NASCIMENTO CAVALCANTE	APTO
572	KAREN MIRTES MENDES PIRANGY BEZERRA	APTO
573	SIMONY ADRIELE LIMA GARCON	APTO
574	EDMUNDO FELIPE FERREIRA DA SILVA	APTO
575	GUILHERME SAYMON ROCHA SILVA	APTO
576	NAIANE MIRANDA SA	APTO
577	ANDRE DA SILVA PESSOA	APTO
578	IARA NERY FIGUEIREDO	APTO
581	ANDERSON AGENOR NASCIMENTO	APTO
582	LUCAS OLIVEIRA PACHECO	APTO
583	MARA JORRY VIEIRA LEITE	APTO
584	JACKSON SILVA E SILVA	APTO
586	KEVIN GOMES DOS SANTOS	APTO
587	SAUL SOUZA MARTINS	APTO
589	CATHARINA MACEDO DE CARVALHO	APTO
590	LETICIA DE JESUS SILVA DIAS	APTO
591	ELIS FLAVIA FERNANDES MOURA	APTO
592	AFONSO CHAVES DE CARVALHO	APTO
593	VICTORIA ANDRADE DOS SANTOS	APTO
596	ANDREIA DA SILVA BARROS	APTO
597	INGUIRSON DA SILVA SOARES	APTO
598	JORDSON ALMEIDA DANTAS	APTO
600	KARINE SALGADO CORREA	APTO
602	MARIA DE JESUS CARDOSO CASTELO	APTO
603	LUIZ CARLOS MORAES DE BRITO JUNIOR	APTO
604	EDSON MACEDO DE JESUS JUNIOR	APTO

607	NEYRYCIANE SALU CARVALHO	APTO
608	GILDERLAN BATISTA VIANA	APTO
609	GABRIELLA AMARAL BITTENCOURT	APTO
610	VITOR ALMEIDA TRINDADE	APTO
612	JUAN CARLOS GOMES TEIXEIRA	APTO
613	RICK CASSIO BARROS GUEDES	APTO
614	AMANDA DOS SANTOS FIGUEIREDO	APTO
615	GESSICA PALMERIM FERREIRA	APTO
617	LUIS BORGES DA SILVA JUNIOR	APTO
619	VANESSA SALOMAO GONCALVES	APTO
620	LENNON TORQUATO JUCA ARAUJO	APTO
622	PAULA EDUARDA MOURA DE AZEVEDO	APTO
624	CAMILA ADRIELE DA SILVA SOUSA	APTO
625	BRUNO VINICIUS MARQUES DE MORAIS	APTO
626	PEDRO HENRIQUE MAIA NERY GUEDES	APTO
627	CAMILA MONIQUE MENDES CAVALCANTE	APTO
629	KELVEN CLINTON TORRES CARVALHO BRITO	APTO
630	BRUNA LETICIA MORAES HOMOBONO	APTO
631	JOAO VICTOR MARQUES E SILVA	APTO
632	MAURO SERGIO MACIEL GURJAO FILHO	APTO
633	FRANCISCO ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO (M.S nº 0000157-12.2023.8.03.0000)	APTO
636	SAMELLA RAYANNE MACEDO PIVANCO	APTO
637	LUIZ GUSTAVO MATIAS RODRIGUES	APTO
638	ANTONIO JOSE FIGUEIRA CARDOSO	APTO
643	NADIANE CRISTINA MOTA BARROS SILVA	APTO
644	MAIARA NAVILA LIMA BRAGA	APTO
645	GLORIA MEL MARINHO FERNANDES	APTO
647	ANA LUIZA DE DEUS OLIVEIRA	APTO

Protocolo 17260

### EDITAL 035/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022, Considerando o Edital nº 030/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) e Edital nº 033/2023;

#### RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da 3ª Fase - Avaliação das Capacidade Físicas - ACF, dos candidatos convocados através do Edital nº 030/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) e Edital nº 033/2023, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura, bem como Ata Comissão designada para proceder a fase do concurso, encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0212.0010/2023 - DEI - PMAP.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, nos termos do item 12.4 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a Diretoria de Ensino e Instrução - DEI/PMAP, conforme endereço abaixo:

Quartel do Comando Geral da Policia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep:68902-030
Horário: 8h as 12h			

Macapá/AP, 29 de maio de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração.  
Decreto nº 0649/2023

**EDITAL 035/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)**

**ANEXO ÚNICO**

CLAS.	NOME	Corrida 12 min	Resistência Muscular Abdominal	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	Salto em Altura	Deslocamento em Meio Líquido 100 metros	RESULTADO
345	ATHINA ANDRITSON LUSTOSA (M.S nº 0000676-84.2023.8.03.0000)	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
546	ALFIERI SALVIANO CAETANO (M.S nº 0000805-86.2023.8.03.0001)	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
648	MARLOHANNA NUNES DOS SANTOS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
649	RUAN MADUREIRA BARBOSA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
650	SULIVAN DE SOUZA CHAVES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
651	PAULO ALESSANDRO DA ROCHA TRINDADE	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
652	DEBORA SERRAO DA COSTA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
654	IGOR GUTERREZ SOBRAL CARVALHO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	80m/100m	INAPTO
655	DANIELE DE SOUZA DOS SANTOS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
656	PRISCILLA NOBRE DE MENEZES (Processo nº 0007.0435.0277.0048/2023 - GAB /SEAD)	-	-	-	-	-	REMARCAÇÃO*
657	ANA FLAVIA SOARES DA SILVA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
658	PRISCILA VAZ DOS SANTOS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
659	FABIANA PEREIRA MARQUES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
660	ARNALDO WESLEY DIAS NUNES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
661	LARICE MORAES GONCALVES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
662	TATIELE FRANCO TAVARES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
664	WENDELL GIUSEPPE SANTOS DO ESPIRITO SANTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
666	BRUNO BARRETO AMARAL	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
667	CAIO RODRIGO MARTINS LOPES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
668	LORENA GONCALVES DE OLIVEIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
669	CARLOS VINICIUS MACEDO CRUZ	-	-	-	-	-	AUSENTE
670	FELIPE DE SOUSA MARTINS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
671	CAMILA FERREIRA CHAGAS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
672	ADENICE PESSOA DOS SANTOS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
673	ANDERSON GABRIEL SOUZA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
674	ELIZANDRA BOMTAL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
675	ADRIELI CASTRO DE ALMEIDA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
676	DOUGLAS VINICIUS CUNHA DE JESUS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
677	ELIEL COELHO CORREA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
678	GISELE KAWANE DA SILVA NUNES	1.997m/2.000m	-	-	-	-	INAPTO
679	ALERRANDRO VIANA MACIEL	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
680	MARCIA MORAES VILHENA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO

681	EVANDRO FERREIRA DAS NEVES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
682	FELIPE RAFAEL FRANCA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
683	WENDEL ROBERTO MARTEL DOS SANTOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
684	WIVERSON COSTA DAS MERCES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
685	JOAO PEDRO GIBSON PALMERIM	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
686	BRUNA SILVA MACHADO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
687	JOHANN DE ABREU CHAVES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
688	PRISCILA FAIMANN SALES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
689	KARLA ADRIANA BRAGA DA SILVA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
690	FELIPE LOBATO MENDES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	INAPTO	-	INAPTO
692	DENIS LEANDRO DE OLIVEIRA CIRILO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
693	ERPO DE ARAUJO CARVALHO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
695	WALBERTI PANTOJA DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	4/5	-	-	INAPTO
697	EVELIN RAYSSA MESQUITA BARBOSA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
698	GABRIELA ALVES PEREIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
699	ANDRE VICTOR DA SILVA BARROS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
700	JEAN CARLOS PACHECO DE FARIAS	1.750m/2.300m	-	-	-	-	INAPTO
701	NATALIA NATIELLE LISBOA DA COSTA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
702	CAIO DA SILVA FAVACHO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
703	OZIEL LOBATO DOS SANTOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
704	THYAGO BATISTA SOARES PUERTO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
705	ANA KAROLINA NOGUEIRA DE MONTALVAO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
706	WILLIAN DIAS SANTOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
707	DANILO NASCIMENTO DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
708	CINTHIA CAMILLE PEREIRA DE ALMEIDA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
709	CLAUDIMIRO DA COSTA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
710	KAREM CRISLAINE DA SILVA NUNES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
711	UEMERSON DAVID MIRANDA GOMES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
712	JHULIAN CHRISTIAN RODRIGUES AVINTE	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
713	RICARDO DANIEL TAVARES SIQUEIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	75m/100m	INAPTO
714	FRANCISCA FIAMA DE SOUZA MARTINS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
715	EDREDIS NOGUEIRA DE MELO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
716	JEAN MARCIO COSTA QUARESMA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
717	BENJAMIN COELHO PANTOJA NETO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
718	ADRINA ROCHA MONTORIL	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
719	BRUNA ANDRADE DE MENEZES	1.820m/2.000m	-	-	-	-	INAPTO
720	ABNER SAMUEL BRITO COSTA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
721	RAFAEL ALEJANDRO DOS SANTOS TRINDADE	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
722	MARLON OLIVEIRA FARIAS JUNIOR	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO



723	JOSE AMERICO SANTOS AZEVEDO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
724	BRENO MONTEIRO SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
725	KENNEDY ANDERSON DA ROCHA DE SOUZA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
726	VITOR HUGO DO NASCIMENTO GURJAO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
727	JOSE AUGUSTO DE SOUZA LIMA JUNIOR	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
728	ADRIANA BEZERRA SILVA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
729	ANA CLAUDIA PAIVA CARDOSO	-	-	-	-	-	AUSENTE
730	MANOELLY YASMIN TOBIAS ALMEIDA	2.000m/2.000m	30/30	0/1	-	-	INAPTO
731	RICARDO LUCAS SANTOS DA SILVA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
734	DANILO JORGE CUNHA DE JESUS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
735	CLEUTER ARAGAO MARIANO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
736	THARLISON MARCLEY DA SILVA LOBATO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
737	AMARIAS PINHEIRO VIANA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	70m/100m	INAPTO
738	LAICE DO NASCIMENTO BOTELHO	2.000m/2.000m	30/30	0/1	-	-	INAPTO
739	FABIO DA COSTA MACHADO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
740	RUAN DA SILVA RAMOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
741	CARLOS EDUARDO DE BARROS MELO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
742	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	AUSENTE
743	CUSTODIO DE SOUZA BRITO NETO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
744	DHONES CORREA MIRANDA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
746	EDER OLIVEIRA SANTIAGO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
747	FERNANDO HENRIQUE AMANAJAS LOURENCO	-	-	-	-	-	AUSENTE
748	ADRIANO BLANC DOS SANTOS LIMA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
749	CLEANER MONTE DIAS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
750	ISRAEL CARMO LIBORIO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
751	LAIS NEVES DE MORAIS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
752	GUILHERME FIGUEIREDO EVANGELISTA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
753	DAILA ROCHELI SILVA PICANCO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
754	LIZANDRA DAMASCENO BELO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
755	KASSIA HUANNE PENA DE LIMA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
757	FABRINA CAMPOS DE SOUSA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
758	GIORDHE YAN DA SILVA ARAUJO	2.300m/2.300m	31/32	-	-	-	INAPTO
759	MARCELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
760	RAFAEL GARCIA MORAES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
761	ROGERIO GONCALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
762	ELAYNE DE SA GASPAS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
763	TAINARA DA COSTA PANTOJA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
764	VICTOR HUGO NASCIMENTO DE SOUZA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
765	LUCAS MICHAEL DO CARMO BENJAMIM COSTA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
767	RAYLLANDER GOMES BORGES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
768	FABIOLA PAMELA ASSUNCAO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
769	ERICKA DOS SANTOS VINHAS	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO

770	JULIANA LUCAS DA SILVA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
771	BRUNA DOMINIQUE FONSECA NUNES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
773	CECILIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MENDES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
774	JOSUE DE CARVALHO SOUSA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO

\*Trata-se de reagendamento de prova, em decorrência de gravidez, a qual é tutelada por meio da proteção constitucional à maternidade (art. 6º), liberdade reprodutiva (art. 226, §6º), assim como à dignidade humana da mulher (art. 1º, II). Sem olvidar que seja questão pacificada pelo Recurso Extraordinário 1058333 / PR do Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) e item 12 da edição 09 da jurisprudência em teses do Superior Tribunal de Justiça (STJ). E afora a hipótese de gravidez, não será possível aplicar circunstâncias pessoais ou problemas temporários de saúde como escusa para remarcação de provas, sobretudo quando houver vedação expressa no edital (item 11 da edição 09 da jurisprudência em teses do STJ).

Protocolo 17259

### EDITAL Nº 035/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022, Considerando o Edital nº 030/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS;

#### RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da 3ª Fase - Avaliação das Capacidade Físicas - ACF, dos candidatos convocados através do Edital nº 030/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura, bem como Ata Comissão designada para proceder a fase do concurso, encaminhada através do Ofício nº 360101.0076.0808.0007/2023 - CEFID - CBMAP.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas, nos termos do item 11.7 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, conforme endereço e horário estipulados abaixo:

Local: Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá			
Endereço: Rua Nove, nº 276.			
Bairro: Marabaixo	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68906-519
Horário: 8 as 12h.			

Macapá/AP, 29 de maio de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração.  
Decreto nº 0649/2023

### EDITAL Nº 035/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

#### ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	Flexão na Barra Fixa	Resistência Abdominal em 1min	Natação 100m	Corrida em 12min	Flexão de Braços sobre o Step	Corrida de 50m	RESULTADO
342	PEDRO EMANOEL SANTOS DE AGUIAR	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO

343	MATHEUS VINICIUS PICANCO MADUREIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
344	EVERTON NASCIMENTO GOMES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
346	MARCELA LOBATO DA COSTA	APTO	APTO	APTO	INAPTO (13:10)	-	-	INAPTO
347	JOAO LUCAS DE OLIVEIRA NEGRAO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
348	BRAYAN RODRIGO GEMAQUE DO CARMO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
349	ABRAAO MARCAL CARDOSO LEITE	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
350	FERNANDA PANTOJA BASILIO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (13:14)	-	-	INAPTO
351	MANOEL RODRIGUES LARANJEIRAS NETO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
352	RAFAEL LIMA PEREIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
353	RUAN LUCAS SILVEIRA DE FREITAS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
355	PAULO CESAR DOS SANTOS NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
356	RIAN JOSE BOTELHO DA COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
357	GABRIEL SAMIR FRINHANI SOBRINHO	APTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (29 REP)	-	INAPTO
358	RAYLANA COSTA DA SILVA (M.S nº 0003846-64.2023.8.03.0000)	-	-	-	-	-	-	SUB JUDICE
359	ALYSSON DE LIMA TELES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
360	PEDRO DANIEL MOREIRA DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
361	FELIPE BALIEIRO SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
362	RICHARLISON VISCAIA PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
363	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
365	LEONARDO LOPES FERNANDES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
367	JOAO VITOR TORRES MOURAO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
369	LUIZ FELIPE CARDOSO COLARES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
370	VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
371	JEAN MARCELO FERREIRA PEDROZO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
372	ALAN DA SILVA COIMBRA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
373	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (29 REP)	-	INAPTO
374	EDISON ROBERTO FONSECA FRAZAO JUNIOR	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
375	ANA BEATRIZ FERREIRA SANTOS (PRODOC Nº 360101.0077.0738.0412/2023)	-	-	-	-	-	-	REMARCAÇÃO*
376	ALLAN CAMARA TEIXEIRA	APTO	APTO	INAPTO (2:20)	-	-	-	INAPTO
377	ANDERSON BRANDAO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
378	EMERSON WILLIAME ROCHA DE LIMA PATRICIO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
379	ADRIAN VINICIUS GOMES MARTEL OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
380	VANDERLON TRINDADE DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
381	ELIVAN DA LUZ	APTO	INAPTO (39 REP)	-	-	-	-	INAPTO
383	CAIO DOS SANTOS VAZ	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
384	ARNALDO WESLEY DIAS NUNES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
385	MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS (PRODOC Nº 360101.0077.0738.0431/2023)	-	-	-	-	-	-	REMARCAÇÃO*
386	BIANCA FLEXA RIBEIRO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
387	MARCOS RAVEL DA SILVA CORREA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
389	MATEUS DE SOUSA CORREA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
390	MARCO ANTONIO PASTANA DE MENEZES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
391	ABIMAEL MONTEIRO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
393	VYNICIUS GABRIEL SOUZA SANTOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
394	ANDRE MORENO BARROZO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
395	ELIZABETH DO SOCORRO JERONIMO LIMA	INAPTO (07 REP)	-	-	-	-	-	INAPTO
396	GLAUBER VITOR VIANA ROCHA	APTO	INAPTO (32 REP)	-	-	-	-	INAPTO

398	CARLOS FERNANDO GONCALVES PEREIRA OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
399	YASMIM CAMILA OLIVEIRA MALCHER	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
401	VANA DOS REIS MARTINS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
402	WANDER LAZARO LIMA SANTOS	APTO	APTO	APTO	INAPTO (12:14)	-	-	INAPTO
404	RAISSA ALBUQUERQUE DA COSTA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
405	LETICIA DE OLIVEIRA MACHADO	APTO	APTO	APTO	INAPTO (1800M)	-	-	INAPTO
406	ANDLEA KESSIA FERREIRA MENDONÇA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
407	LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA NETO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
408	GISELE KLICE DA COSTA DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
409	ARTHUR MARCOS CERQUEIRA SILVERIO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
410	FELIPE FIGUEIREDO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
411	ALLANA TRAJANO FEIJAO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
412	GABRIEL FARIAS MARQUES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
413	LUCAS QUARESMA SARDO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
414	LEONAM BARBOSA COUTINHO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
415	ELOANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
416	ARTHUR GUILHERME NASCIMENTO BEZERRA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
417	MATEUS FELIPE SILVA WOYCEICHOSKI	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
418	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
419	IAGO DOS SANTOS BALICA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
420	HUALAX RAMOS SARGES	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO

\*O candidato considerado apto significa ter alcançado o índice mínimo do Padrão de Desempenho Físico Individual previsto no Art. 8º do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e item 2.3 Edital nº 030/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS. De outro modo, noticiam-se os índices de desempenho dos candidatos considerados inaptos, para que estes ao ter conhecimento dos resultados de seus testes possam efetivar o contraditório e ampla defesa, que é inerente aos processos administrativos, nos termos do art. 5º, LV da Carta Magna.

\*Trata-se de reagendamento de prova, em decorrência de gravidez, a qual é tutelada por meio da proteção constitucional à maternidade (art. 6º), liberdade reprodutiva (art. 226, §6º), assim como à dignidade humana da mulher (art. 1º, II). Sem olvidar que seja questão pacificada pelo Recurso Extraordinário 1058333 / PR do Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) e item 12 da edição 09 da jurisprudência em teses do Superior Tribunal de Justiça (STJ). E afora a hipótese de gravidez, não será possível aplicar circunstâncias pessoais ou problemas temporários de saúde como escusa para remarcação de provas, sobretudo quando houver vedação expressa no edital (item 11 da edição 09 da jurisprudência em teses do STJ).

Protocolo 17261

### EDITAL Nº 001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Edital nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.915, de 10 de maio de 2023.

#### RESOLVE:

I - Tornar Público o resultado preliminar da análise das documentações encaminhadas até o dia 20 do mês de maio de 2023, conforme previsto no ITEM 5.4 do Edital nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

II - Abrir prazo de até 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e complementação de documentações, a serem encaminhadas por meio do endereço eletrônico: [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br).

Consignatária	Processo	Resultado	Motivação
PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A	0007.0054.0299.0001/2023	INABILITADA	Não se enquadra dentre os tipos de consignatárias.

BANCO MASTER S.A	130101.0068.1038.2522/2023	HABILITAÇÃO CONDICIONADA A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	Esclarecimentos quanto a sucursal no Amapá;
			Atualizar certidões de distribuidores cíveis e certidões de protesto;
			Atualizar a certidão negativa do FGTS.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 17263

#### PORTARIA Nº 259/05-2023-CGP/SEAD

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MAURO SERGIO ROCHA DE SOUZA 0002.0197.0059.0002/2023	0109588-9-01	10/01/2018 a 09/01/2023	15/06/2023 a 29/07/2023 01/12/2023 a 14/01/2024
2	SONJA SUELI DIAS PENA 0002.0435.0119.1108/2023	0083763-6-01	28/06/2010 a 27/06/2015	15/06/2023 a 12/09/2023

Macapá-AP, 29 de maio de 2023

Astrid Maria Dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 17215

#### PORTARIA Nº 260/05-2023-CGP/SEAD

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANTONIO PEREIRA BRINCO GUAJAJARA 130101.0077.0344.0241/2023	0105978-5-02	01/05/2018 a 30/04/2023	17/05/2023 a 14/08/2023
2	CLEITON RESENDE ALVES 130101.0077.0344.0241/2023	0064986-4-02	01/05/2018 a 30/04/2023	01/06/2023 a 30/07/2023 01/09/2023 a 30/09/2023
3	LUIZ MIRANDA VALENTE 130101.0077.0344.0239/2023	0033424-3-01	12/01/2013 a 11/01/2018	02/05/2023 a 30/07/2023

Macapá-AP, 29 de maio de 2023

Astrid Maria Dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 17216

#### PORTARIA Nº 261/05-2023-CGP/SEAD

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est. da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOSE PAULO DE SOUSA BARREIROS 130101.0068.1038.2795/2023	0039941-8-01	28/05/2006 a 27/05/2011	01/08/2023 a 29/10/2023

Macapá-AP, 29 de maio de 2023

Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 17217

**PORTARIA Nº 262/05-2023-CGP/SEAD**

**A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021,

**RESOLVE**

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
REGINALDO COSTA DE FRANÇA	0030949-4-01	DGPC

PORTARIA Nº 530/11-2008-DRH/SEAD, de 28/11/2008	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 29/03/1994 a 27/03/1999
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 04/05/1993 a 03/05/1998

PORTARIA Nº 659/12-2011-DRH/SEAD, de 21/12/2011	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 29/03/1999 a 26/03/2004
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 04/05/1998 a 02/05/2003

PORTARIA Nº 561/11-2012 DRH/SEAD, de 29/11/2012	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 27/03/2004 a 25/03/2009
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 03/05/2003 a 30/04/2008

PORTARIA Nº 115/05-2014-DRH/SEAD, de 05/05/2014	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 26/03/2009 a 24/03/2014
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/05/2008 a 29/04/2013

PORTARIA Nº 243/06/2021-CGP/SEAD, de 02/06/2021	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 29/03/2014 a 28/03/2019
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 30/04/2013 a 28/04/2018

Macapá-AP, 29 de maio de 2023  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 17218

**PORTARIA Nº 263/05-2023-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ERICO DE MELO HOSHINO 0029.0197.1593.0008/2023	0102168-0-01	05/08/2015 a 02/09/2020	01/06/2023 a 30/06/2023 02/01/2024 a 31/01/2024 01/07/2024 a 30/07/2024

Macapá-AP, 29 de maio de 2023  
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 17219

**Secretaria de Educação****PORTARIA Nº 056/2023 - GAB/SEED**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público, bem como a manutenção da prestação dos serviços educacionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Simone da Silva Guedes de Souza**, Secretária Adjunta da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas - SAGEP, para responder cumulativamente e em substituição, as demandas da **Secretaria Adjunta de Política de Educação - SAPE**, durante o impedimento da titular, no período de 29 de maio a 02 junho de 2023. Sem ônus para o Estado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de maio de 2023.  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretaria de Estado da Educação/SEED  
Decreto nº 0009 /2023

Protocolo 17253

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****ELEIÇÃO CEE/AP 2023**

DATA: 10/05/2023

**RESULTADO DA ELEIÇÃO**

A Comissão Eleitoral, reunida no dia 10 de maio de 2023, na sede do Conselho Estadual de Educação, em Sessão Plenária Ordinária, na sala de reuniões plenárias Prof. Mário Quirino da Silva com a presença dos membros: Conselheiro Paulo de Tarso Smith Neves, Conselheira Elizabete do Rosário Monteiro e Conselheiro Francisco Pereira Lima Júnior. Também estava presente na sala, a Presidente do CEE/AP Ivone de Souza Conceição que presidiu a Sessão Plenária Ordinária, na forma presencial

e, os conselheiros aptos a votar. Houve a inscrição de uma única chapa e a eleição foi por aclamação com expressão verbal proferida pelo Presidente da Comissão Eleitoral. A única ausência foi da Conselheira Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata, que após lida será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Presidenta eleita: BENEDITA ROCHA COLARES

Vice-Presidente eleito: RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO

Os candidatos eleitos serão empossados em Sessão Ordinária do Pleno, após homologação pelo Governador.

Macapá, 10 de maio de 2023.

Cons. Paulo de Tarso Smith Neves  
Comissão Eleitoral Portaria Nº 003/2023-CEE/AP

Cons. Elizabete do Rosário Monteiro  
Comissão Eleitoral Portaria Nº 003/2023-CEE/AP

Cons. Francisco Pereira Lima Júnior  
Comissão Eleitoral Portaria Nº 003/2023-CEE/AP

Protocolo 17165

**Secretaria de Fazenda****( P ) Nº 031/2023-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício n.º 016/2023- SINDIFISCO/AP

**RESOLVE:**

Autorizar o servidor **Ademar Caetano da Silva Junior**, Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 30 a 31/05/2023, a fim de cumprir agenda contida na programação da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital - FENAFISCO. Sem ônus para a Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de maio de 2023.  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 17160

PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.570.631.463	8.581.960.449	1.208.863.310	14,09	2.608.256.937	30,39	5.973.703.512
RECEITAS CORRENTES	8.194.449.404	8.196.712.847	1.208.862.964	14,75	2.608.256.244	31,82	5.588.456.603
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.406.782.689	1.406.782.689	238.814.993	16,98	444.780.441	31,62	962.002.248
Impostos	1.352.417.761	1.352.417.761	225.105.397	16,64	417.786.823	30,89	934.630.938
Taxas	54.364.928	54.364.928	13.709.596	25,22	26.993.618	49,65	27.371.310
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	548.282.005	548.282.005	-	-	-	-	548.282.005
Contribuições Sociais	548.282.005	548.282.005	-	-	-	-	548.282.005
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	538.740.897	538.740.897	21.772.518	4,04	33.107.803	6,15	505.633.094
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	159.596	159.596	4.518	2,83	4.518	2,83	155.079
Valores Mobiliários	503.031.246	503.031.246	20.252.584	4,03	30.052.845	5,97	472.978.401
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	2.695.514	2.695.514	-	-	-	-	2.695.514
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	22.542.000	22.542.000	1.457.650	6,47	2.988.726	13,26	19.553.274
Demais Receitas Patrimoniais	10.312.541	10.312.541	57.766	0,56	61.715	0,60	10.250.826
RECEITA AGROPECUÁRIA	276.000	276.000	-	-	-	-	276.000
RECEITA INDUSTRIAL	87.234	87.234	18.191	20,85	18.191	20,85	69.043
RECEITA DE SERVIÇOS	14.078.655	14.078.655	2.964.539	21,06	5.395.112	38,32	8.683.543
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.438.655	13.438.655	2.964.539	22,06	5.339.710	39,73	8.098.945
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	640.000	640.000	-	-	55.402	8,66	584.598
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.588.580.375	5.589.846.279	943.197.636	16,87	2.119.175.390	37,91	3.470.670.889
Transferências da União e de suas Entidades	4.578.574.267	4.579.840.171	794.156.354	17,34	1.780.030.736	38,87	2.799.809.435
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	407.230	407.230	39.890	9,80	80.429	19,75	326.801
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.009.598.878	1.009.598.878	149.001.392	14,76	339.064.225	33,58	670.534.653
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.621.549	98.619.088	2.095.087	2,12	5.779.307	5,86	92.839.781
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.221.899	6.221.899	1.678.898	26,98	3.565.666	57,31	2.656.233
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.155.228	1.155.228	182.947	15,84	410.618	35,54	744.610
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	294	-	294
Demais Receitas Correntes	90.244.422	91.241.961	233.242	0,26	1.802.728	1,98	89.439.233
RECEITAS DE CAPITAL	376.182.059	385.247.602	346	-	693	-	385.246.909
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	184.110.913	184.110.913	-	-	-	-	184.110.913
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000.000	150.000.000	-	-	-	-	150.000.000
Operações de Crédito - Mercado Externo	34.110.913	34.110.913	-	-	-	-	34.110.913



ALIENAÇÃO DE BENS	270.000	270.000	346	0,13	693	0,26	269.307
Alienação de Bens Móveis	70.000	70.000	346	0,49	693	0,99	69.307
Alienação de Bens Imóveis	200.000	200.000	-	-	-	-	200.000
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	191.801.146	200.866.689	-	-	-	-	200.866.689
Transferências da União e de suas Entidades	191.801.146	200.866.689	-	-	-	-	200.866.689
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	373.861.639	373.861.639	-	-	-	-	373.861.639
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.944.493.102	8.955.822.088	1.208.863.310	13,50	2.608.256.937	29,12	6.347.565.151
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.944.493.102	8.955.822.088	1.208.863.310	13,50	2.608.256.937	29,12	6.347.565.151
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.944.493.102	8.955.822.088	1.208.863.310	13,50	2.608.256.937	29,12	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	30.555.848	-	-	-	-	30.555.848
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	30.555.848	-	-	-	-	30.555.848

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.737.515.593	7.843.234.256	1.413.776.166	2.917.652.619	4.925.581.637	1.138.294.317	1.922.614.930	5.920.619.326	1.812.045.016	-
DESPESAS CORRENTES	6.741.104.914	6.856.173.483	1.249.136.373	2.626.722.992	4.229.450.491	1.024.671.991	1.718.869.475	5.137.304.008	1.613.434.866	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.655.736.214	4.708.841.889	740.755.869	1.792.101.711	2.916.740.178	695.399.633	1.248.922.190	3.459.919.699	1.155.776.837	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	128.277.606	104.777.606	20.087.369	45.445.400	59.332.206	20.517.761	42.678.809	62.098.797	40.991.877	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.957.091.094	2.042.553.988	488.293.135	789.175.881	1.253.378.108	308.754.597	427.268.476	1.615.285.512	416.666.152	-
Transferências a Municípios ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	1.957.091.094	2.042.553.988	488.293.135	789.175.881	1.253.378.108	308.754.597	427.268.476	1.615.285.512	416.666.152	-
DESPESAS DE CAPITAL	955.438.432	959.122.462	164.639.792	290.929.627	668.192.835	113.622.326	203.745.455	755.377.007	198.610.150	-
INVESTIMENTOS	602.085.958	650.769.988	77.036.134	96.497.944	554.272.044	23.362.640	23.775.004	626.994.984	19.398.480	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.720.559	7.720.559	-	7.720.559	-	-	-	7.720.559	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	345.631.915	300.631.915	87.603.659	194.431.683	106.200.232	90.259.686	179.970.450	120.661.465	179.211.670	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.972.247	27.938.311	-	-	27.938.311	-	-	27.938.311	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	312.467.902	315.716.253	38.764.446	119.033.188	196.683.065	45.051.442	90.237.663	225.478.590	39.451.826	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.049.983.495	8.158.950.509	1.452.540.611	3.036.685.806	5.122.264.703	1.183.345.759	2.012.852.593	6.146.097.916	1.851.496.842	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Externa								-		
Dívida Mobiliária								-		
Dívida Contratual								-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.049.983.495	8.158.950.509	1.452.540.611	3.036.685.806	5.122.264.703	1.183.345.759	2.012.852.593	6.146.097.916	1.851.496.842	
SUPERÁVIT (XIII)					-		595.404.345			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.049.983.495	8.158.950.509	1.452.540.611	3.036.685.806	5.122.264.703	1.183.345.759	2.608.256.937	5.550.693.572	1.851.496.842	
RESERVA DO RPPS	827.427.427	827.427.427			827.427.427			827.427.427		

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTERIO PUBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Relatório apresentado sem a execução orçamentária da Amapá Previdência e da Assembleia Legislativa, os quais não enviaram seus demonstrativos à Sefaz dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.

3 A diferença entre a Dotação e a Previsão Inicial da Receita no valor de R\$ 67.082.180 diz respeito a vetoção da despesa fixada no orçamento da unidade 050101- Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE) na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023. De forma que o relatório é apresentado em conformidade com a LOA, sendo composto por uma Receita Inicial Prevista de R\$ 8.944.493.102,00 e uma Despesa Inicial Fixada de R\$ 8.877.410.922,00.

Além disso, salienta-se que por meio do Decreto nº 0772 de 8 de Fevereiro de 2023 foi aberto crédito adicional especial em favor da DPE, tendo como fonte de recursos os valores que ficaram sem despesas correspondente na LOA ( R\$ 67.082.180).

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ  
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP  
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP  
CPF nº 137.556.842-68

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	373.861.639	373.861.639	-	-	-	-	373.861.639
RECEITAS CORRENTES	373.861.639	373.861.639	-	-	-	-	373.861.639
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	360.304.390	360.304.390	-	-	-	-	360.304.390
Contribuições Sociais	360.304.390	360.304.390	-	-	-	-	360.304.390
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.557.249	13.557.249	-	-	-	-	13.557.249
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	13.557.249	13.557.249	-	-	-	-	13.557.249
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	312.467.902	315.716.253	38.764.446	119.033.188	196.683.065	45.051.442	90.237.663	225.478.590	39.451.826	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	312.467.902	315.716.253	38.764.446	119.033.188	196.683.065	45.051.442	90.237.663	225.478.590	39.451.826	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.467.902	315.716.253	38.764.446	119.033.188	196.683.065	45.051.442	90.237.663	225.478.590	39.451.826	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2022 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.564.943.020	8.670.661.683	1.413.776.166	2.917.652.619	96,08	5.753.009.064	1.138.294.317	1.922.614.930	95,52	6.748.046.753	
01 - LEGISLATIVA	312.880.677	317.462.465	16.301.386	202.551.642	6,67	114.910.823	16.173.790	59.545.542	2,96	257.916.923	
031 - Ação Legislativa	56.986.651	56.986.651	-	24.045.747	0,79	32.940.904	-	2.914.379	0,14	54.072.273	
032 - Controle Externo	67.662.506	67.956.794	11.069.511	22.315.115	0,73	45.641.679	10.923.569	22.012.599	1,09	45.944.195	
122 - Administração Geral	182.386.520	186.674.020	5.231.875	156.190.780	5,14	30.483.240	5.250.221	34.618.564	1,72	152.055.456	
000 - Demais Subfunções	5.845.000	5.845.000	-	-	-	5.845.000	-	-	-	5.845.000	
02 - JUDICIÁRIA	426.186.076	433.177.619	7.525.003	384.371.854	12,66	48.805.765	70.462.734	132.593.055	6,59	300.584.564	
061 - Ação Judiciária	415.236.934	422.228.477	6.291.075	376.743.297	12,41	45.485.181	68.544.949	130.045.197	6,46	292.183.280	
122 - Administração Geral	10.949.142	10.949.142	1.233.928	7.628.558	0,25	3.320.584	1.917.785	2.547.858	0,13	8.401.284	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	218.421.969	286.996.623	28.129.718	144.192.941	4,75	142.803.682	38.827.923	70.934.452	3,52	216.062.171	
091 - Defesa da Ordem Jurídica	335.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	335.000	44.502	74.611	-	260.389	53.799	53.799	-	281.201	
122 - Administração Geral	1.609.836	62.444.769	1.929.346	58.218.523	1,92	4.226.246	9.227.403	17.128.023	0,85	45.316.746	
000 - Demais Subfunções	216.477.133	224.216.854	26.155.870	85.899.808	2,83	138.317.046	29.546.721	53.752.300	2,67	170.464.224	
04 - ADMINISTRAÇÃO	698.025.470	715.624.008	180.802.973	274.934.564	9,05	440.689.444	115.925.111	199.707.308	9,92	515.916.700	
121 - Planejamento e Orçamento	13.723.010	13.190.010	1.097.852	1.097.852	0,04	12.092.158	459.276	459.276	0,02	12.730.734	
122 - Administração Geral	613.180.763	618.760.063	164.568.578	251.259.851	8,27	367.500.212	101.581.234	185.362.552	9,21	433.397.511	
123 - Administração Financeira	964.566	964.566	-	-	-	964.566	-	-	-	964.566	
124 - Controle Interno	1.535.205	1.535.205	852.748	895.568	0,03	639.637	125.808	125.808	0,01	1.409.397	
126 - Tecnologia da Informação	9.640.911	9.640.911	2.821.745	5.732.513	0,19	3.908.398	1.126.883	1.126.883	0,06	8.514.028	
127 - Ordenamento Territorial	380.000	78.772	-	-	-	78.772	-	-	-	78.772	
128 - Formação de Recursos Humanos	176.200	176.200	10.080	10.080	-	166.120	-	-	-	176.200	
129 - Administração de Receitas	43.432.947	45.991.413	856.191	1.547.721	0,05	44.443.692	864.871	864.871	0,04	45.126.542	
000 - Demais Subfunções	14.991.868	25.286.868	10.595.780	14.390.979	0,47	10.895.889	11.767.039	11.767.039	0,58	13.518.949	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	985.268.206	982.665.246	155.004.692	284.735.913	9,38	697.929.333	127.333.746	256.555.439	12,75	726.109.807	
181 - Policiamento	82.666.848	80.727.972	16.416.286	16.416.726	0,54	64.311.246	2.846.253	2.846.693	0,14	77.881.279	
182 - Defesa Civil	7.425.461	6.761.377	2.080.046	2.080.046	0,07	4.681.331	983.475	983.475	0,05	5.777.902	
183 - Informação e Inteligência	180.150	180.150	34.920	37.120	-	143.030	29.420	29.420	-	150.730	
122 - Administração Geral	894.295.747	894.295.747	136.473.441	266.202.022	8,77	628.093.725	123.474.598	252.695.851	12,55	641.599.896	
000 - Demais Subfunções	700.000	700.000	-	-	-	700.000	-	-	-	700.000	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	182.850.437	179.327.543	34.829.561	51.893.227	1,71	127.434.316	17.983.562	29.159.697	1,45	150.167.846	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	44.228.186	43.692.199	20.842.143	26.767.076	0,88	16.925.123	4.068.604	4.106.006	0,20	39.586.193	
244 - Assistência Comunitária	126.773.666	124.920.759	13.264.594	24.403.327	0,80	100.517.432	13.264.594	24.403.327	1,21	100.517.432	
122 - Administração Geral	11.848.585	10.714.585	722.824	722.824	0,02	9.991.761	650.365	650.365	0,03	10.064.220	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.513.020.484	1.513.164.564	2.945.341	5.755.682	0,19	1.507.408.882	2.862.150	5.672.491	0,28	1.507.492.073	
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.478.680.484	1.478.824.564	2.945.341	5.755.682	0,19	1.473.068.882	2.862.150	5.672.491	0,28	1.473.152.073	
122 - Administração Geral	34.340.000	34.340.000	-	-	-	34.340.000	-	-	-	34.340.000	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - SAÚDE	1.388.397.271	1.381.688.034	457.419.076	665.115.456	21,90	716.572.578	343.773.496	406.290.633	20,18	975.397.401	
301 - Atenção Básica	24.599.605	20.147.984	3.650.000	3.650.000	0,12	16.497.984	2.433.333	2.433.333	0,12	17.714.651	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.686.516	523.247.784	113.516.042	170.188.836	5,60	353.058.948	95.892.575	126.670.767	6,29	396.577.017	
304 - Vigilância Sanitária	1.265.000	1.265.000	361.128	361.128	0,01	903.872	110.891	110.891	0,01	1.154.109	
305 - Vigilância Epidemiológica	4.599.233	4.599.233	698.735	698.735	0,02	3.900.498	107.562	107.562	0,01	4.491.671	
122 - Administração Geral	837.643.324	827.824.440	339.042.838	490.066.424	16,14	337.758.016	245.207.135	276.946.080	13,76	550.878.360	
000 - Demais Subfunções	4.603.593	4.603.593	150.333	150.333	-	4.453.260	22.000	22.000	-	4.581.593	
11 - TRABALHO	2.006.691	1.984.186	9.490	9.490	-	1.974.696	9.490	9.490	-	1.974.696	
333 - Empregabilidade	1.676.105	1.653.600	1.350	1.350	-	1.652.250	1.350	1.350	-	1.652.250	
334 - Fomento ao Trabalho	330.586	330.586	8.140	8.140	-	322.446	8.140	8.140	-	322.446	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	1.699.264.518	1.716.710.983	245.842.490	448.470.985	14,77	1.268.239.998	200.388.044	400.746.046	19,91	1.315.964.937	

361 - Ensino Fundamental	901.133.277	901.133.277	137.132.566	259.177.789	8,53	641.955.488	116.453.027	236.632.487	11,76	664.500.790
362 - Ensino Médio	343.275.597	342.275.597	42.976.574	84.907.147	2,80	257.368.450	39.861.295	81.537.399	4,05	260.738.198
363 - Ensino Profissional	2.279.100	2.279.100	362.963	448.127	0,01	1.830.973	79.267	97.344	-	2.181.756
364 - Ensino Superior	27.044.746	41.068.963	2.120.900	2.120.900	0,07	38.948.063	1.656.397	1.656.397	0,08	39.412.566
365 - Educação Infantil	60.000	60.000	25.297	33.646	-	26.354	-	-	-	60.000
366 - Educação de Jovens e Adultos	79.200.535	79.200.535	11.384.204	25.288.666	0,83	53.911.869	11.306.515	25.191.555	1,25	54.008.980
367 - Educação Especial	200.000	200.000	119.795	150.602	-	49.398	14.564	19.064	-	180.936
122 - Administração Geral	345.257.981	346.653.581	50.343.133	74.967.049	2,47	271.686.532	29.963.533	54.558.353	2,71	292.095.228
000 - Demais Subfunções	813.282	3.839.930	1.377.059	1.377.059	0,05	2.462.871	1.053.447	1.053.447	0,05	2.786.483
13 - CULTURA	21.296.953	21.093.993	974.785	8.098.131	0,27	12.995.862	4.285.621	7.455.621	0,37	13.638.373
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	110.000	110.000	-	-	-	110.000	-	-	-	110.000
392 - Difusão Cultural	16.400.303	16.197.343	660.045	6.683.990	0,22	9.513.353	3.180.785	6.350.785	0,32	9.846.558
122 - Administração Geral	4.786.650	4.786.650	314.740	1.414.141	0,05	3.372.509	1.104.836	1.104.836	0,05	3.681.815
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	40.281.241	38.627.145	5.047.810	8.037.812	0,26	30.589.333	5.917.332	5.920.932	0,29	32.706.213
421 - Custódia e Reintegração Social	19.922.737	19.622.737	4.159.542	7.113.143	0,23	12.509.594	5.237.406	5.241.006	0,26	14.381.731
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.608.209	11.608.209	38.880	38.880	-	11.569.329	38.880	38.880	-	11.569.329
423 - Assistência aos Povos Indígenas	400.000	400.000	-	-	-	400.000	-	-	-	400.000
122 - Administração Geral	3.900.295	4.346.199	776.718	813.118	0,03	3.533.081	568.375	568.375	0,03	3.777.824
000 - Demais Subfunções	4.450.000	2.650.000	72.671	72.671	-	2.577.329	72.671	72.671	-	2.577.329
15 - URBANISMO	82.958.373	85.269.495	5.737.615	7.643.987	0,25	77.625.508	3.507.034	3.507.034	0,17	81.762.461
451 - Infra-Estrutura Urbana	74.808.373	75.608.373	4.350.908	6.110.233	0,20	69.498.140	2.920.054	2.920.054	0,15	72.688.319
452 - Serviços Urbanos	6.725.000	8.236.122	932.236	932.236	0,03	7.303.886	491.441	491.441	0,02	7.744.681
122 - Administração Geral	1.425.000	1.425.000	454.471	601.518	0,02	823.482	95.539	95.539	-	1.329.461
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	20.125.364	26.092.426	3.337.110	3.337.770	0,11	22.754.656	1.735.049	1.735.049	0,09	24.357.377
482 - Habitação Urbana	20.125.364	23.542.426	3.326.310	3.326.970	0,11	20.215.456	1.724.249	1.724.249	0,09	21.818.177
000 - Demais Subfunções	-	2.550.000	10.800	10.800	-	2.539.200	10.800	10.800	-	2.539.200
17 - SANEAMENTO	39.755.315	39.755.315	8.306.778	11.498.855	0,38	28.256.460	8.306.778	11.498.855	0,57	28.256.460
512 - Saneamento Básico Urbano	-	9.255.000	-	-	-	9.255.000	-	-	-	9.255.000
000 - Demais Subfunções	39.755.315	30.500.315	8.306.778	11.498.855	0,38	19.001.460	8.306.778	11.498.855	0,57	19.001.460
18 - GESTÃO AMBIENTAL	10.862.483	14.039.128	806.751	838.692	0,03	13.200.436	471.848	471.848	0,02	13.567.280
541 - Preservação e Conservação Ambiental	9.077.483	9.077.483	359.044	359.044	0,01	8.718.439	81.994	81.994	-	8.995.489
542 - Controle Ambiental	460.000	961.000	27.340	27.340	-	933.660	27.340	27.340	-	933.660
544 - Recursos Hídricos	100.000	1.775.645	880	880	-	1.774.765	880	880	-	1.774.765
122 - Administração Geral	1.150.000	2.150.000	419.487	451.428	0,01	1.698.572	361.634	361.634	0,02	1.788.366
000 - Demais Subfunções	75.000	75.000	-	-	-	75.000	-	-	-	75.000
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8.697.383	9.851.591	957.444	1.506.757	0,05	8.344.834	871.393	871.393	0,04	8.980.198
571 - Desenvolvimento Científico	1.719.793	2.222.393	213.805	213.805	0,01	2.008.588	83.665	83.665	-	2.138.728
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.508.531	3.160.139	336.675	336.675	0,01	2.823.464	50.075	50.075	-	3.110.064
122 - Administração Geral	4.469.059	4.469.059	406.964	956.277	0,03	3.512.782	737.653	737.653	0,04	3.731.406
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	68.818.666	70.481.796	4.039.020	4.976.074	0,16	65.505.722	2.475.325	3.359.383	0,17	67.122.413
605 - Abastecimento	48.100.490	48.000.490	9.680	15.400	-	47.985.090	9.680	15.400	-	47.985.090
606 - Extensão Rural	4.405.000	5.544.130	192.421	193.081	0,01	5.351.049	188.021	188.681	0,01	5.355.449
607 - Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	8.674.382	8.674.382	1.308.601	1.635.842	0,05	7.038.541	997.488	1.271.733	0,06	7.402.649
000 - Demais Subfunções	7.638.794	8.262.794	2.528.319	3.131.752	0,10	5.131.042	1.280.136	1.883.569	0,09	6.379.225
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.346.003	2.346.003	489.758	489.758	0,02	1.856.245	459.903	459.903	0,02	1.886.100
122 - Administração Geral	1.664.126	1.664.126	201.980	201.980	0,01	1.462.146	172.126	172.126	0,01	1.492.000
000 - Demais Subfunções	681.877	681.877	287.778	287.778	0,01	394.099	287.777	287.777	0,01	394.100
22 - INDÚSTRIA	812.840	1.778.247	2.700	2.700	-	1.775.547	2.700	2.700	-	1.775.547
661 - Promoção Industrial	347.813	347.813	-	-	-	347.813	-	-	-	347.813
663 - Mineração	195.065	1.310.472	2.700	2.700	-	1.307.772	2.700	2.700	-	1.307.772
000 - Demais Subfunções	269.962	119.962	-	-	-	119.962	-	-	-	119.962
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.735.734	18.754.290	1.969.233	2.246.471	0,07	16.507.819	834.635	922.646	0,05	17.831.644
691 - Promoção Comercial	427.813	427.813	880	880	-	426.933	880	880	-	426.933
694 - Serviços Financeiros	7.713.519	7.713.519	-	-	-	7.713.519	-	-	-	7.713.519
695 - Turismo	1.800.400	1.800.400	102.115	108.917	-	1.491.484	92.527	92.527	-	1.507.873
122 - Administração Geral	5.559.002	8.418.558	1.866.239	2.136.675	0,07	6.281.883	741.228	829.239	0,04	7.589.319
000 - Demais Subfunções	435.000	594.000	-	-	-	594.000	-	-	-	594.000
24 - COMUNICAÇÕES	11.873.396	12.406.396	619.856	619.856	0,02	11.786.540	547.122	547.122	0,03	11.859.274
122 - Administração Geral	1.073.291	1.606.291	346.128	346.128	0,01	1.260.163	273.393	273.393	0,01	1.332.898
000 - Demais Subfunções	10.800.105	10.800.105	273.729	273.729	0,01	10.526.376	273.729	273.729	0,01	10.526.376
25 - ENERGIA	6.700.000	6.700.000	-	-	-	6.700.000	-	-	-	6.700.000
752 - Energia Elétrica	6.600.000	6.600.000	-	-	-	6.600.000	-	-	-	6.600.000

753 - Petróleo	100.000	100.000	-	-	-	100.000	-	-	-	100.000
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	187.595.893	187.695.893	75.681.927	75.688.927	2,49	112.006.966	19.771.285	19.771.285	0,98	167.924.608
781 - Transporte Aéreo	3.109.000	3.109.000	2.831.963	2.831.963	0,09	277.037	1.881.253	1.881.253	0,09	1.227.747
782 - Transporte Rodoviário	170.934.375	173.802.496	67.571.227	67.578.227	2,23	106.224.269	13.832.355	13.832.355	0,69	159.970.141
784 - Transporte Hidroviário	4.056.250	2.468.129	1.448.129	1.448.129	0,05	1.020.000	1.448.129	1.448.129	0,07	1.020.000
122 - Administração Geral	9.106.268	6.684.268	3.580.608	3.580.608	0,12	3.103.660	2.359.549	2.359.549	0,12	4.324.719
000 - Demais Subfunções	390.000	1.632.000	250.000	250.000	0,01	1.382.000	250.000	250.000	0,01	1.382.000
27 - DESPORTO E LAZER	23.034.755	22.275.808	492.837	1.745.500	0,06	20.530.308	1.456.328	1.744.400	0,09	20.531.408
811 - Desporto de Rendimento	3.200.000	1.663.000	-	-	-	1.663.000	-	-	-	1.663.000
812 - Desporto Comunitário	8.456.591	7.082.644	-	-	-	7.082.644	-	-	-	7.082.644
813 - Lazer	6.478.164	5.593.164	-	-	-	5.593.164	-	-	-	5.593.164
122 - Administração Geral	4.900.000	7.937.000	492.837	1.745.500	0,06	6.191.500	1.456.328	1.744.400	0,09	6.192.600
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	556.754.575	556.754.575	176.502.810	328.889.574	10,83	227.865.001	153.911.920	303.132.608	15,06	253.621.967
843 - Serviço da Dívida Interna	453.086.521	384.586.521	107.691.027	220.054.083	7,25	164.532.438	108.344.383	217.603.722	10,81	166.982.799
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	103.668.054	172.168.054	68.811.783	108.835.491	3,58	63.332.563	45.567.537	85.528.886	4,25	86.639.168
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.972.247	27.938.311	-	-	-	27.938.311	-	-	-	27.938.311
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.972.247	27.938.311	-	-	-	27.938.311	-	-	-	27.938.311
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	312.467.902	315.716.253	38.764.446	119.033.188	3,92	196.683.065	45.051.442	90.237.663	4,48	225.478.590
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>8.877.410.922</b>	<b>8.986.377.936</b>	<b>1.452.540.611</b>	<b>3.036.685.806</b>	<b>100,00</b>	<b>5.949.692.130</b>	<b>1.183.345.759</b>	<b>2.012.852.593</b>	<b>100,00</b>	<b>6.973.525.343</b>

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

1 Relatório apresentado sem a execução orçamentária da Amapá Previdência e da Assembleia Legislativa, os quais não enviaram seus demonstrativos à Sefaz dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ  
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP  
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP  
CPF nº 137.556.842-68

Função / Sub-Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA (II)</b>	312.467.902	315.716.253	38.764.446	119.033.188	3,92	196.683.065	45.051.442	90.237.663	4,48	225.478.590	
01 - LEGISLATIVA	5.591.761	5.591.761	348.032	2.539.431	0,08	3.052.330	348.032	1.812.054	0,09	3.779.707	
031 - Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
032 - Controle Externo	4.425.759	4.425.759	348.032	2.539.431	0,08	1.886.328	348.032	1.812.054	0,09	2.613.705	
122 - Administração Geral	1.166.002	1.166.002	-	-	-	1.166.002	-	-	-	1.166.002	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - JUDICIÁRIA	26.540.000	26.540.000	-	26.540.000	0,87	-	4.323.940	8.630.550	0,43	17.909.450	
061 - Ação Judiciária	26.540.000	26.540.000	-	26.540.000	0,87	-	4.323.940	8.630.550	0,43	17.909.450	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	11.477.993	14.726.344	4.896	13.338.920	0,44	1.387.424	2.431.144	3.653.206	0,18	11.073.138	
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	11.477.993	11.477.993	4.896	10.090.569	0,33	1.387.424	1.987.559,94	2.762.727	0,14	8.715.266	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	3.248.351	-	3.248.351	0,11	-	443.584	890.478	0,04	2.357.873	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
04 - ADMINISTRAÇÃO	426.000	426.000	200.000	200.000	0,01	226.000	37.695	37.695	-	388.305	
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	426.000	426.000	200.000	200.000	0,01	226.000	37.695	37.695	-	388.305	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
124 - Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
181 - Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	134.270.518	134.270.518	19.736.881	39.262.767	1,29	95.007.750,79	19.426.202	38.952.088	1,94	95.318.430	
272 - Previdência do Regime Estatutário	134.270.518	134.270.518	19.736.881	39.262.767	1,29	95.007.750,79	19.426.202	38.952.088	1,94	95.318.430	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11 - TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	134.161.630	134.161.630	18.484.428	37.152.070	1,22	97.009.560	18.484.428	37.152.070	1,85	97.009.560	
361 - Ensino Fundamental	73.646.995	73.646.995	11.688.894	23.697.087	0,78	49.949.908	11.688.894	23.697.087	1,18	49.949.908	
362 - Ensino Médio	24.502.053	24.502.053	4.331.396	8.554.767	0,28	15.947.286	4.331.396	8.554.767	0,43	15.947.286	
363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
366 - Educação de Jovens e Adultos	9.955.493	9.955.493	1.416.529	2.947.061	0,10	7.008.432	1.416.529	2.947.061	0,15	7.008.432	
367 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	26.057.089	26.057.089	1.047.610	1.953.155	0,06	24.103.934	1.047.610	1.953.155	0,10	24.103.934	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	





27 - DESPORTO E LAZER	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
811 - Desporto de Rendimento	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
812 - Desporto Comunitário	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
813 - Lazer	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
122 - Administração Geral	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
000 - Demais Subfunções	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
843 - Serviço da Dívida Interna	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
845 - Transferências	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
846 - Outros Encargos Especiais	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
000 - Demais Subfunções	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
000 - Demais Subfunções	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.

1 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	MAIO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO 2022	SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO 2022	JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	(ULTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	931.701.022	906.415.876	666.379.976	727.400.008	709.806.446	624.926.908	771.723.132	1.513.287.001	734.782.137	1.005.174.950	747.523.845	746.849.271	10.085.970.573	9.842.292.065
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.016.283	159.249.401	158.329.380	147.882.696	159.636.552	145.158.257	152.542.865	187.373.062	141.846.277	166.783.415	186.734.583	158.666.269	1.936.219.042	2.020.188.995
ICMS	113.756.989	112.965.425	121.082.783	114.132.957	115.098.750	114.418.716	114.626.903	114.350.630	122.020.902	105.722.574	96.051.262	101.422.880	1.345.650.769	1.389.651.259
IPVA	21.155.988	8.650.323	8.586.921	9.844.321	9.361.502	7.087.932	6.074.401	6.253.915	9.961.318	9.190.692	37.488.168	8.371.796	142.027.278	95.245.715
ITCD	367.965	300.029	321.066	628.874	282.492	280.257	155.519	193.313	308.210	87.034	377.203	31.615	3.333.575	1.991.852
IRRF	28.649.425	30.976.990	21.152.298	16.726.257	24.233.009	18.117.950	22.269.869	61.901.979	676.867	44.303.395	42.831.988	42.765.150	354.605.176	478.935.241
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.085.917	6.356.636	7.186.313	6.550.287	10.660.799	5.253.401	9.416.173	4.673.226	8.878.981	7.479.720	9.985.961	6.074.829	90.602.244	54.364.928
Contribuições	36.984.505	60.585.739						266.719.305					364.289.549	548.282.005
Receita Patrimonial	74.316.427	53.654.776	9.273.325	10.914.444	6.436.426	8.754.151	4.968.986	380.929.906	5.203.166	6.132.120	11.174.765	10.597.753	582.356.244	538.740.897
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.335.192	33.262.851	229.311	180.095	4.873.904	6.014.547	4.042.991	377.168.901	3.909.550	4.961.479	9.752.346	9.343.614	524.074.779	503.031.246
Outras Receitas Patrimoniais	3.981.234	20.391.925	9.044.014	10.734.349	1.562.523	2.739.604	925.995	3.761.006	1.293.616	1.170.641	1.422.419	1.254.139	58.281.465	35.709.651
Receita Agropecuária	19.842	22.819					111.587						154.248	276.000
Receita Industrial	6.419	11.455		18.755	5.679	8.714	13.149	6.925			18.191		89.287	87.234
Receita de Serviços	1.276.637	1.274.401	1.148.326	1.139.766	1.457.221	913.502	963.759	1.487.543	1.188.202	1.242.372	1.619.779	1.344.760	15.056.269	14.078.655
Transferências Correntes	646.825.499	629.024.151	496.958.009	564.776.410	541.300.405	469.864.843	612.462.423	672.008.640	584.126.647	829.750.670	546.840.480	575.281.448	7.169.219.265	6.622.019.191
Cota-Parte do FPE	494.936.122	467.205.679	407.200.606	463.409.067	385.292.505	403.419.373	512.895.667	545.278.203	496.602.312	691.093.315	414.866.629	477.870.545	5.760.070.023	5.124.589.814
Transferências da LC 61/1989 - IPI	578.979	816.875	841.999	670.678	884.771	902.984	656.606	932.901	518.567	369.801	458.299	488.580	8.121.040	15.137.372
Transferências do FUNDEB	81.198.010	77.273.229	59.262.919	78.427.472	107.584.329	68.319.787	82.017.024	101.918.784	72.409.331	117.653.502	72.039.561	76.961.831	995.065.780	1.009.598.878
Outras Transferências Correntes	70.112.387	83.728.368	29.652.485	22.269.193	47.538.440	-2.777.301	16.893.126	23.878.751	14.596.436	20.634.052	59.475.992	19.960.493	405.962.422	472.693.127
Outras Receitas Correntes	255.411	2.593.134	670.936	2.667.938	970.522	227.439	660.362	4.761.619	2.417.846	1.266.374	1.136.047	959.040	18.586.668	98.619.088
DEDUÇÕES (II)	264.628.528	237.681.139	135.724.108	144.635.159	129.124.567	131.186.378	152.366.783	789.546.932	154.381.183	186.184.401	144.145.120	141.366.925	2.610.971.224	2.877.016.560
Transferências Constitucionais e Legais	39.161.488	32.770.234	35.072.857	33.622.771	33.676.167	32.439.538	31.857.141	31.947.612	35.622.163	31.116.542	42.871.238	29.663.030	409.820.780	320.256.012
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	36.984.505	60.585.739						266.645.134					364.215.378	548.258.005
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	8.504	8.504						428.571					445.579	199.838.470
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	70.147.517	32.883.444						363.513.528					466.544.489	483.340.867
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	118.326.514	111.433.218	100.651.251	111.012.388	95.448.400	98.746.840	120.509.642	127.012.088	118.759.020	155.067.859	101.273.882	111.703.896	1.369.944.998	1.325.323.206
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	667.072.495	668.734.737	530.655.868	582.764.849	580.681.879	493.740.530	619.356.349	723.740.068	580.400.954	818.990.550	603.378.725	605.482.346	7.474.999.348	6.965.275.505
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			2.090.700										2.090.700	2.565.904
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	667.072.495	668.734.737	528.565.168	582.764.849	580.681.879	493.740.530	619.356.349	723.740.068	580.400.954	818.990.550	603.378.725	605.482.346	7.472.908.648	6.962.709.601
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	667.072.495	668.734.737	528.565.168	582.764.849	580.681.879	493.740.530	619.356.349	723.740.068	580.400.954	818.990.550	603.378.725	605.482.346	7.472.908.648	6.962.709.601

FONTE: Sistema: SiasfAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Relatório apresentado sem a execução orçamentária da Amapá Previdência e da Assembleia Legislativa, os quais não enviaram seus demonstrativos à Sefaz dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.748/2022.

2 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III -II)</b>	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	-	-	-	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	827.427.427

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	-	-	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-				
Recursos para Formação de Reserva	-				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas correntes	-	-			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	-	-	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	-	-

DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	28.940.207	9.969.942	5.917.858	5.696.498	-
Pensões	5.485.675	2.091.312	910.958	838.598	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPEAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>34.425.882</b>	<b>12.061.254</b>	<b>6.828.816</b>	<b>6.535.096</b>	-
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	- 34.425.882	- 12.061.254	- 6.828.816	- 6.535.096	

RECEITAS E DESPEAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a Remuneração dos militares ativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos militares inativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos pensionistas	-	-
Outras contribuições	-	-
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)</b>	-	-

DESPEAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPEAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2</b>	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Relatório apresentado sem a execução orçamentária da Amapá Previdência e da Assembleia Legislativa, os quais não enviaram seus demonstrativos à Sefaz dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.

2 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	7.076.512.059		2.608.256.244
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.406.782.689		444.780.441
ICMS	833.790.753		255.135.510
IPVA	38.098.285		26.004.789
ITCD	1.593.482		643.249
IRRF	478.935.241		130.577.399
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.364.928		32.419.492
Contribuições	-		-
Receita Patrimonial	55.400.030		33.107.803
Aplicações Financeiras (II)	19.690.379		28.176.191
Outras Receitas Patrimoniais	35.709.651		4.931.612
Transferências Correntes	5.589.846.279		2.119.175.390
Cota-Parte do FPE	4.099.671.851		1.664.346.240
Transferências da LC 61/1989	9.082.423		1.104.819
Transferências do FUNDEB	1.009.598.878		339.064.225
Outras Transferências Correntes	471.493.127		114.660.106
Demais Receitas Correntes	24.483.061		11.192.610
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	24.483.061		11.192.610
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	7.056.821.680		2.580.080.053
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	636.859.921		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	483.340.867		-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	385.027.602		693
Operações de Crédito (VIII)	184.110.913		-
Amortização de Empréstimos (IX)	-		-
Alienação de Bens	50.000		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-		-
Outras Alienações de Bens	50.000		-
Transferências de Capital	200.866.689		-
Convênios	192.605.840		-
Outras Transferências de Capital	8.260.849		-
Outras Receitas de Capital	-		693
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		693
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	200.916.689		693
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	220.000		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	7.894.818.290		2.580.080.746
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	7.257.738.369		2.580.080.746



DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	6.193.333.483	2.626.722.992	1.718.869.475	1.613.434.866	87.447.136	69.037.449	65.553.829
Pessoal e Encargos Sociais	4.062.691.889	1.792.101.711	1.248.922.190	1.155.776.837	50.530.170	14.977.554	14.977.554
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	104.777.606	45.445.400	42.678.809	40.991.877	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.025.863.988	789.175.881	427.268.476	416.666.152	36.916.966	54.059.895	50.576.275
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	2.025.863.988	789.175.881	427.268.476	416.666.152	36.916.966	54.059.895	50.576.275
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	6.088.555.877	2.581.277.592	1.676.190.666	1.572.442.989	87.447.136	69.037.449	65.553.829
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	662.840.000	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	955.107.462	290.929.627	203.745.455	198.610.150	18.095.169	40.105.922	34.592.082
Investimentos	646.754.988	96.497.944	23.775.004	19.398.480	18.095.169	40.105.922	34.592.082
Inversões Financeiras	7.720.559	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	7.720.559	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	300.631.915	194.431.683	179.970.450	179.211.670	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	654.475.547	96.497.944	23.775.004	19.398.480	18.095.169	40.105.922	34.592.082
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	27.938.311	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.015.000	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	7.437.824.735	2.677.775.536	1.699.965.670	1.591.841.469	105.542.305	109.143.371	100.145.911
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) = (XX + XXVIII + XXIX)	6.770.969.735	2.677.775.536	1.699.965.670	1.591.841.469	105.542.305	109.143.371	100.145.911
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							782.551.061
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							782.551.061
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-
							334.325.638
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2023
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							782.551.061
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
		Em 31/12/2022 (a)		Até o Bimestre/2023 (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)			5.642.651.309				5.469.135.332
DEDUÇÕES (XL)			3.370.527.740				4.079.080.505
Disponibilidade de Caixa			3.368.381.608				4.076.934.372
Disponibilidade de Caixa Bruta			6.504.302.032				7.302.648.442
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)			2.065.360.374				2.036.274.204
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			1.070.560.051				1.189.439.866
Demais Haveres Financeiros			2.146.133				2.146.133
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)			2.272.123.569				1.390.054.827
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)							882.068.742

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 852.803.740

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XL1a - XL1b)	29.086.170
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	911.154.912
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	911.154.912

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.555.848
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.555.848
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	827.427.427

\* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FONTE: Sistema: SSAFEAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Relatório apresentado sem a execução orçamentária da Amapá Previdência e da Assembleia Legislativa, os quais não enviaram seus demonstrativos à Sefaz dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.

2 A diferença entre a Dotação e a Previsão Inicial da Receita no valor de R\$ 67.082.180 diz respeito a vetoção da despesa fixada no orçamento da unidade 050101- Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE) na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023. De forma que o relatório é apresentado em conformidade com a LOA, sendo composto por uma Receita Inicial Prevista de R\$ 8.944.493.102,00 e uma Despesa Inicial Fixada de R\$ 8.877.410.922,00.

Além disso, salienta-se que por meio do Decreto nº 0772 de 8 de Fevereiro de 2023 foi aberto crédito adicional especial em favor da DPE, tendo como fonte de recursos os valores que ficaram sem despesas correspondente na LOA ( R\$ 67.082.180).

3 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.523.605.938	545.290.894	105.542.305	263.676	1.963.090.850	126.114.553	473.513.859	109.143.371	100.145.911	1.060.092	498.422.409	2.461.513.259
PODER EXECUTIVO	1.523.379.985	539.398.108	101.579.719	263.676	1.960.934.698	117.749.095	403.132.737	68.209.233	59.753.940	-	461.127.892	2.422.062.589
PODER LEGISLATIVO	115.240	1.977.905	361.295	-	1.731.851	3.752.765	12.062.276	6.654.108	6.158.999	-	9.656.042	11.387.892
Assembléia Legislativa	115.240	-	-	-	115.240	3.032.192	3.433.487	-	-	-	6.465.679	6.580.919
Tribunal de Contas do Estado	-	1.977.905	361.295	-	1.616.611	720.573	8.628.789	6.654.108	6.158.999	-	3.190.363	4.806.973
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO	110.712	3.603.048	3.289.459	-	424.302	219.153	13.432.677	8.025.805	7.978.747	380.865	5.292.219	5.716.521
Tribunal de Justiça	110.712	3.603.048	3.289.459	-	424.302	219.153	13.432.677	8.025.805	7.978.747	380.865	5.292.219	5.716.521
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	311.832	311.832	-	-	3.580.403	34.680.878	20.849.610	20.849.610	653.974	16.757.697	16.757.697
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	813.137	10.205.290	5.404.615	5.404.615	25.253	5.588.559	5.588.559
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	241.597.914	24.873.214	982.595	-	265.488.533	91.827	48.076.663	1.768.888	41.580	-	48.126.910	313.615.443
TOTAL (III) = (I + II)	1.765.203.852	570.164.108	106.524.900	263.676	2.228.579.383	126.206.380	521.590.521	110.912.259	100.187.491	1.060.092	546.549.319	2.775.128.702

PODER/ÓRGÃO - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	241.597.914	24.873.214	982.595	-	265.488.533	91.827	48.076.663	1.768.888	41.580	-	48.126.910	313.615.443
PODER EXECUTIVO	241.597.914	23.890.619	-	-	265.488.533	-	46.249.848	39.150	39.150	-	46.210.699	311.699.231
PODER LEGISLATIVO	-	673.705	673.705	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assembléia Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Estado	-	673.705	673.705	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO	-	308.890	308.890	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça	-	308.890	308.890	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	91.827	1.826.814	1.729.739	2.430	-	1.916.211	1.916.211
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: SiateAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIARIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Relatório apresentado sem a execução orçamentária da Amapá Previdência e da Assembleia Legislativa, os quais não enviaram seus demonstrativos à Sefaz dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.

2 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.965.824.067</b>	<b>621.611.053</b>	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.389.651.259	425.217.617	
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.389.651.259	425.217.617	
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	1.991.852	804.062	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	95.245.715	65.011.975	
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	478.935.241	130.577.399	
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>5.139.796.741</b>	<b>2.082.273.465</b>	
2.1- Cota-Parte FPE	5.124.589.814	2.080.432.801	
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	15.137.372	1.835.247	
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	69.555	5.418	
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	
<b>3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS</b>	<b>398.820.015</b>	<b>139.269.203</b>	
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1.) <sup>1</sup>	347.412.815	106.304.404	
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3.) <sup>1</sup>	47.622.858	32.505.987	
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2.) <sup>1</sup>	3.784.343	458.812	
<b>4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)</b>	<b>6.706.800.793</b>	<b>2.564.615.315</b>	
<b>5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))<sup>1</sup></b>	<b>1.245.559.199</b>	<b>486.806.500</b>	
<b>6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)</b>	<b>431.140.999</b>	<b>154.347.329</b>	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>1.010.698.878</b>	<b>340.660.857</b>	
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.010.698.878	340.660.857	
7.1.1- Principal	1.009.598.878	339.064.225	
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100.000	1.596.632	
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	
7.2.1- Principal	-	-	
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	
7.3.1- Principal	-	-	
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	
7.4.1- Principal	-	-	
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	

<b>8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)</b>		-	<b>147.742.274</b>
--	--	---	--------------------

<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>		
---	--------------	--	--

<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	-	-	-
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	-	-
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	-	-

<b>10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)</b>			<b>340.660.857</b>
---	--	--	--------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>1.010.698.878</b>	<b>335.417.952</b>	<b>325.833.452</b>	<b>288.074.427</b>	-
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	889.756.024	307.857.792	307.857.792	270.098.767	-
11.1.1- Ensino Fundamental	599.443.408	208.253.780	208.253.780	173.125.334	-
11.1.2- Ensino Médio	223.569.290	74.951.235	74.951.235	72.928.105	-
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	66.743.326	24.652.777	24.652.777	24.045.327	-
11.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
11.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
11.2- OUTRAS DESPESAS	120.942.854	27.560.160	17.975.660	17.975.660	-
11.2.1- Ensino Fundamental	85.559.997	23.029.595	13.445.694	13.445.694	-
11.2.2- Ensino Médio	32.382.857	4.530.566	4.529.966	4.529.966	-
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
11.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
11.2.5- Administração Geral	3.000.000	-	-	-	-
11.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
11.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO <sup>8</sup> (i)
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>335.417.952</b>	<b>325.833.452</b>	<b>288.074.427</b>	-	-	-
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	335.417.952	325.833.452	288.074.427	-	-	-
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	-	-	-	-	-	-
<b>13-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>307.857.792</b>	<b>307.857.792</b>	<b>270.098.767</b>	-	-	-
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>	<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>		<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO<sup>10</sup> (m)</b>	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	238.462.600	307.857.792		307.857.792	90,37%	
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-		-	-	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>		<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>0 (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	-	34.066.086		-	0	-
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Alocação do Superávit de Exercício Anterior)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)</b>
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAAR)	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>754.473.322</b>	<b>144.968.546</b>	<b>109.712.204</b>	<b>100.478.491</b>	-	
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000	33.646	-	-	-	
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	256.985.363	49.952.423	37.606.783	35.800.329	-	
19.3- ENSINO MÉDIO	90.000.752	11.612.079	10.293.965	10.164.170	-	
19.4- ENSINO SUPERIOR	11.295.876	1.871.839	1.407.336	1.358.558	-	
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	2.279.100	448.127	97.344	87.634	-	
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	22.412.702	3.582.951	3.485.839	3.383.578	-	
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000	150.602	19.064	19.064	-	
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	369.600.670	76.898.364	56.489.668	49.352.953	-	
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	-	-	-	-	-	
19.10- OUTRAS	1.638.859	418.515	312.205	312.205	-	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>1.765.172.200</b>	<b>480.386.498</b>	<b>435.545.656</b>	<b>388.552.918</b>	-	
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000	33.646	-	-	-	
20.1.1- Creche	-	-	-	-	-	
20.1.2- Pré-escola	60.000	33.646	-	-	-	
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.031.344.796	309.622.128	287.463.937	249.819.327	-	
20.3- ENSINO MÉDIO	718.553.569	167.992.244	146.264.834	136.975.194	-	
20.4- ENSINO SUPERIOR	12.934.735	2.290.354	1.719.541	1.670.763	-	
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	2.279.100	448.127	97.344	87.634	-	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>		
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)				435.545.656		
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)				147.742.274		
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)				-		
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))				-		
25 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>				-		
26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))				-		
<b>27-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))</b>				<b>583.287.931</b>		
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2+5</sup></b>		<b>VALOR EXIGIDO (x)</b>	<b>VALOR APLICADO (w)</b>	<b>% APLICADO (y)</b>		

28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		641.153.829	583.287.931	22,74%		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>1</sup>		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		661.138.857	726.616.379	36.740.789	-	624.398.068
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		482.375.751	524.359.783	13.275.764	-	469.099.988
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		178.763.106	202.255.596	23.465.025	-	155.298.081
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS	
		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		Até o Bimestre (b)	
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			49.645.251		6.744.022
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			48.909.506		5.867.444
30.1.1- Salário-Educação			7.047.108		2.566.975
30.1.2- PDDE			55.240		3.701
30.1.3- PNAE			9.947.000		1.515.930
30.1.4 - PNATE			3.447.651		210.157
30.1.5- Outras Transferências do FNDE			28.411.507		1.570.680
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			736.745		876.579
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			-		-
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			-		-
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			-		-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS		85.700.413	5.236.557	2.352.460	1.948.447	-
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL		-	-	-	-	-
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL		32.791.504	1.639.078	1.023.316	882.154	-
31.3- ENSINO MÉDIO		20.824.751	2.368.034	317.001	55.030	-
31.4- ENSINO SUPERIOR		29.773.087	249.061	249.061	249.061	-
31.5- ENSINO PROFISSIONAL		-	-	-	-	-
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		-	-	-	-	-
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		-	-	-	-	-
31.8- OUTRAS		2.311.071	980.384	763.082	762.202	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)		1.850.872.613	485.623.055	437.898.116	390.501.365	-
32.1- Despesas Correntes		1.764.145.025	484.329.683	437.376.510	389.979.759	-
32.1.1- Pessoal Ativo		1.363.590.849	395.220.236	395.215.443	348.406.491	-
32.1.2- Pessoal Inativo		-	-	-	-	-
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		109.158.143	37.091.132	10.246.462	10.200.637	-
32.1.4- Outras Despesas Correntes		291.396.033	52.018.315	31.914.605	31.372.631	-
32.2- Despesas de Capital		86.727.588	1.293.372	521.605	521.605	-
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		1.050.000	110.716	38.293	38.293	-
32.2.2 -Outras Despesas de Capital		85.677.588	1.182.656	483.312	483.312	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			7.168.436
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			340.660.857
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			311.539.452
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			36.289.841
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			25.191.803,95
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			61.481.645

FONTE: Sistema: SIAfeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ  
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP  
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP  
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.965.824.067	1.965.824.067	621.611.053	31,62%
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.389.651.259	1.389.651.259	425.217.617	30,60%
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.389.651.259	1.389.651.259	425.217.617	30,60%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	1.991.852	1.991.852	804.062	40,37%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	95.245.715	95.245.715	65.011.975	68,26%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	478.935.241	478.935.241	130.577.399	27,26%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.139.727.186	5.139.727.186	2.082.268.047	40,51%
Cota-Parte FPE	5.124.589.814	5.124.589.814	2.080.432.801	40,60%
Cota-Parte IPI-Exportação	15.137.372	15.137.372	1.835.247	12,12%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	398.820.015	398.820.015	139.269.203	34,92%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	347.412.815	347.412.815	106.304.404	30,60%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	47.622.858	47.622.858	32.505.987	68,26%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	3.784.343	3.784.343	458.812	12,12%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	6.706.731.238	6.706.731.238	2.564.609.897	38,24%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	24.142.405	19.690.784	3.650.000	18,54%	2.433.333	12,36%	2.433.333	12,36%	-
Despesas Correntes	23.969.697	19.620.784	3.650.000	18,60%	2.433.333	12,40%	2.433.333	12,40%	-
Despesas de Capital	172.708	70.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	188.148.676	195.709.944	121.479.316	62,07%	108.503.360	55,44%	108.069.644	55,22%	-
Despesas Correntes	172.065.041	182.699.755	115.956.085	63,47%	104.123.619	56,99%	103.689.904	56,75%	-
Despesas de Capital	16.083.635	13.010.189	5.523.231	42,45%	4.379.741	33,66%	4.379.741	33,66%	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	724.724	724.724	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	358.724	358.724	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	366.000	366.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	834.783.257	824.964.373	488.187.378	59,18%	276.872.525	33,56%	276.705.545	33,54%	-
Despesas Correntes	832.701.878	822.882.994	487.241.156	59,21%	276.815.303	33,64%	276.648.323	33,62%	-
Despesas de Capital	2.081.379	2.081.379	946.222	45,46%	57.222	2,75%	57.222	2,75%	-
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	1.047.799.062	1.041.089.825	613.316.694	58,91%	387.809.218	37,25%	387.208.523	37,19%	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)		613.316.694	387.809.218	387.208.523
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)		-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)		-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)		-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)		613.316.694	387.809.218	387.208.523
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 15% (Constituição Estadual)				384.691.485
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) <sup>1</sup>				3.117.734
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)		-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 15% conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá)			15,12%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	384.691.485	613.316.694	228.625.210	-	-	-	-	-	-	228.625.210
Empenhos de 2022 (regra nova)	1.051.053.718	1.078.706.721	27.653.003	172.408.035	-	-	19.677.742	152.675.138	55.156	27.597.847
Empenhos de 2021 (regra nova)	880.392.170	1.096.811.223	216.419.052	208.073.557	-	-	53.463.584	126.111.448	28.498.525	187.920.527
Empenhos de 2020 (regra nova)	644.948.298	839.262.676	194.314.378	276.250.342	-	-	88.590.064	91.018.716	96.641.561	97.672.817
Empenhos de 2019 e anteriores	1.018.627.565	1.193.430.269	174.802.704	468.688.660	-	-	117.799.007	163.337.361	187.552.292	- 12.749.588
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										- 12.749.588
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										- 12.749.588

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	336.818.009	336.818.009	46.881.982	13,92%
Proveniente da União	336.818.009	336.818.009	46.881.982	13,92%
Proveniente dos Estados	-	-	-	
Proveniente dos Municípios	-	-	-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	780.200	780.200	177.322	22,73%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	337.598.209	337.598.209	47.059.304	13,94%



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	457.200	457.200	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	457.200	457.200	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	327.537.840	327.537.840	48.709.520	14,87%	18.167.407	5,55%	13.671.058	4,17%	
Despesas Correntes	289.907.840	289.907.840	48.709.520	16,80%	18.167.407	6,27%	13.671.058	4,72%	
Despesas de Capital	37.630.000	37.630.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	1.265.000	1.265.000	361.128	28,55%	110.891	8,77%	1.575	0,12%	
Despesas Correntes	891.000	891.000	361.128	40,53%	110.891	12,45%	1.575	0,18%	
Despesas de Capital	374.000	374.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	3.874.509	3.874.509	698.735	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	3.288.981	3.288.981	698.735	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	585.528	585.528	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	7.463.660	7.463.660	2.029.379	27,19%	95.555	1,28%	75.793	1,02%	
Despesas Correntes	4.828.660	4.828.660	222.898	4,62%	95.555	1,98%	75.793	1,57%	
Despesas de Capital	2.635.000	2.635.000	1.806.481	68,56%	-	0,00%	-	0,00%	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)</b>	<b>340.598.209</b>	<b>340.598.209</b>	<b>51.798.762</b>	<b>15,21%</b>	<b>18.481.415</b>	<b>5,43%</b>	<b>13.838.168</b>	<b>4,06%</b>	<b>-</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	24.599.605	20.147.984	3.650.000	18,12%	2.433.333	12,08%	2.433.333	12,08%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	515.686.516	523.247.784	170.188.836	32,53%	126.670.767	24,21%	121.740.702	23,27%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.265.000	1.265.000	361.128	28,55%	110.891	8,77%	1.575	0,12%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	4.599.233	4.599.233	698.735	15,19%	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	842.246.917	832.428.033	490.216.757	58,89%	276.968.080	33,27%	276.781.338	33,25%	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)</b>	<b>1.388.397.271</b>	<b>1.381.688.034</b>	<b>665.115.456</b>	<b>48,14%</b>	<b>406.290.633</b>	<b>29,41%</b>	<b>401.046.691</b>	<b>29,03%</b>	<b>-</b>

FONTE: Sistema: Sifape, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4 O percentual considerado para fins de apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15%, conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá.

5 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	8.944.493.102
Previsão Atualizada	8.955.822.088
Receitas Realizadas	2.608.256.937
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.555.848
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	8.877.410.922
Dotação Atualizada	8.986.377.936
Despesas Empenhadas	3.036.685.806
Despesas Liquidadas	2.012.852.593
Despesas Pagas	1.851.496.842
Superávit Orçamentário	595.404.345
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	3.036.685.806
Despesas Liquidadas	2.012.852.593
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	7.474.999.348
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	7.472.908.648
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	7.472.908.648

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	-
Despesas Empenhadas	-
Despesas Liquidadas	-
Despesas Pagas	-
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(334.325.638)	782.551.061	-234,07%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(852.803.740)	882.068.742	-103,43%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.335.367.959	263.676	106.524.900	2.228.579.383
Poder Executivo	2.328.266.626	263.676	101.579.719	2.226.423.230
Poder Legislativo	2.766.851	-	1.035.000	1.731.851
Poder Judiciário	4.022.651	-	3.598.349	424.302
Ministério Público	311.832	-	311.832	-
Defensoria Pública	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	647.796.901	1.060.092	100.187.491	546.549.319
Poder Executivo	567.131.680	-	59.793.090	507.338.591
Poder Legislativo	15.815.041	-	6.158.999	9.656.042
Poder Judiciário	13.651.831	380.865	7.978.747	5.292.219
Ministério Público	40.179.923	653.974	20.852.041	18.673.908
Defensoria Pública	11.018.427	25.253	5.404.615	5.588.559
<b>TOTAL</b>	<b>2.983.164.860</b>	<b>1.323.768</b>	<b>206.712.391</b>	<b>2.775.128.702</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	583.287.931	25%	22,74%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	307.857.792	70%	90,37%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	50%	0,00%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0	15%	0,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Pensões e Inativos Militares			
Receitas de Contribuições			
Despesas com Pensões e Inativos			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	613.316.694	15%	15,12%
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Relatório apresentado sem a execução orçamentária da Amapá Previdência e da Assembleia Legislativa, os quais não enviaram seus demonstrativos à Sefaz dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ  
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP  
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP  
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2023

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAIO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO 2022	SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO 2022	JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	231.736.671	212.291.455	202.009.836	232.783.940	193.110.878	186.333.592	288.165.676	991.768.453	9.826.519	424.149.981	339.908.586	249.043.841	3.561.129.429	56.946.780
Pessoal Ativo	231.090.161	212.208.849	201.945.286	232.768.184	160.263.418	152.766.599	256.669.977	612.413.579	9.826.519	421.946.110	338.823.715	248.021.372	3.078.743.769	56.946.780
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	209.879.108	180.182.939	168.195.977	195.201.136	133.010.431	109.241.660	223.455.975	734.128.549	9.494.577	375.312.461	310.381.363	219.861.420	2.868.345.598	10.544.508
Obrigações Patronais	21.211.053	32.025.910	33.749.309	37.567.048	27.252.987	43.524.939	33.214.002	121.714.970	331.942	46.633.649	28.442.351	28.159.952	210.398.171	46.402.272
Pessoal Inativo e Pensionistas	646.510	82.605	64.550	15.757	32.847.461	33.566.992	31.495.699	214.935.969	-	2.203.871	1.084.871	1.022.470	317.966.755	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	617.708	53.757	64.550	15.757	26.656.785	28.259.899	27.253.043	178.516.598	-	2.100.297	1.033.084	970.683	265.542.160	-
Pensões	28.802	28.849	-	-	6.190.675	5.307.094	4.242.656	36.419.372	-	103.574	51.787	51.787	52.424.595	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	164.418.904	-	-	-	-	164.418.904	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	648.959	3.878.788	173.338	1.047.779	33.306.563	33.787.450	32.444.786	211.975.174	12.187	1.159.239	428.470	219.858	319.082.591	309.980
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	648.959	3.878.788	173.338	1.047.779	723.391	795.160	1.292.938	4.882.884	12.187	1.159.239	428.470	219.858	15.262.991	309.980
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	32.583.172	32.992.290	31.151.847	207.092.291	-	-	-	-	303.819.600	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	231.087.712	208.412.667	201.836.498	231.736.161	159.804.315	152.546.142	255.720.890	779.793.279	9.814.332	422.990.742	339.480.116	248.823.983	3.242.046.838	56.636.801
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									7.474.999.348			44,14%		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)									2.090.700			49,00%		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)									-			46,55%		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)									7.472.908.648			44,10%		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)									3.298.683.638			44,14%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									3.661.725.238			49,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									3.478.638.976			46,55%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									3.295.552.714			44,10%		

FONTE: Sistema: SifaAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. 2 O presente demonstrativo não consta com os valores da Amapá Previdência, por esta ainda não ter enviado tais informações dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.546/2022. 3 O valor de Imposto de Renda deduzido em função da Resolução 164/2015-TCE-AP foi de R\$ 90.077.395,76 referente somente aos meses de maio a dezembro de 2022 e R\$ 114.255.707,40 de janeiro a abril de 2023. 4 O Vale transporte deduzido foi de R\$ 196.151,65, relativo aos meses do ano de 2022 constantes no demonstrativo e de R\$ 51.553,25 de janeiro a abril de 2023. 5 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luis Vilhena Vieira.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2023

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>5.642.651.309</b>	<b>5.469.135.332</b>	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	5.285.709.261	5.112.193.284	-	-
Empréstimos	1.781.042.162	1.740.899.218	-	-
Internos	1.781.042.162	1.740.899.218	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	62.346.708	59.184.265	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.442.320.392	3.312.109.801	-	-
De Tributos	-	4.715.401	-	-
De Contribuições Previdenciárias	3.442.320.392	3.307.394.399	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	356.942.048	356.942.048	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>3.370.527.740</b>	<b>4.079.080.505</b>	-	-
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	3.368.381.608	4.076.934.372	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.504.302.032	7.302.648.442	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	2.065.360.374	2.036.274.204	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.070.560.051	1.189.439.866	-	-
Demais Haveres Financeiros	2.146.133	2.146.133	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>2.272.123.569</b>	<b>1.390.054.827</b>	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.244.043.461	7.474.999.348	-	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.090.700	2.090.700	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7.241.952.761	7.472.908.648	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	77,92	73,19		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	31,37	18,60		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.483.905.522	14.945.817.296	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.035.514.970	13.451.235.567	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
RP Não-Processados	-	-	-	-
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-
Apropriação de Depósitos Judiciais	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Sifape, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada", ou, no caso da Dívida Previdenciária, na linha "Obrigações não integrantes da DC". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"
- Relatório apresentado sem a execução orçamentária da Amapá Previdência, a qual não enviou seus demonstrativos à Sefaz dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.746/2022.
- Disponibilidade de Caixa apresentada com base nos saldos constantes no Sistema Sifape, considerando todos os Poderes, por se tratar de Dívida Consolidada Líquida.
- Na Disponibilidade de Caixa Bruta, foi excluído o montante relativo a unidades gestoras extintas, mas que constam com saldo no Sistema Sifape e das unidades do Plano Financeiro e Previdenciário da Amapá Previdência, por força de mapeamento do MDF 13ª Edição.
- Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luis Vilhena Vieira.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2023**

**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**  
Governador

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)</b>	7.244.043.461	7.474.999.348	-	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.090.700	2.090.700	-	-
<b>= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	7.241.952.761	7.472.908.648	-	-
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	0,00%	0,00%	-	-
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	1.593.229.607	1.644.039.903	-	-
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)</b>	1.433.906.647	1.479.635.912	-	-
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	-	-	-	-

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

**FONTE:** Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 O presente demonstrativo não consta com os valores da Amapá Previdência, por esta ainda não ter enviado tais informações dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.546/2022.

2 Não existe registros de Garantias e Contragarantias ao gerar-se os relatórios, com base nos dados inseridos no Sistema Siafe.

3 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2023

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	-	-
<b>TOTAL (III)</b>	-	-
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	7.474.999.348	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.090.700	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7.472.908.648	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.195.665.384	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.076.098.845	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	523.103.605	7,00%
<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	Quadrimestre de Referência	Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-

Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

2 Não existe registros de Operações de Crédito ao gerar-se os relatórios, com base nos dados inseridos no Sistema Siafe em 2023.

3 Receita Corrente Líquida retificada, acrescentado-se as Receitas Arrecadadas da Amapá Previdência do 2º e 3º quadrimestre, as quais não constaram na primeira publicação, em virtude do descumprimento do prazo de entrega previsto no artigo 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.580 de 2021 por parte do citado órgão para que esta Sefaz procedesse à consolidação em tempo hábil de cumprir o prazo legal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que são 30 dias após o encerramento do bimestre ou quadrimestre de referência.

**JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ROSA DE ALMEIDA GUTERRES**  
Coordenadora de Contabilidade  
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5  
CPF nº 094.892.152-87

**VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ**  
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP  
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP  
CPF nº 137.556.842-68

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2023**

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		7.474.999.348
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		7.472.908.648
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		7.472.908.648
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.298.683.638	44,14%
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.661.725.238	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.478.638.976	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.295.552.714	44,10%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.390.054.827	99,97%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.945.817.296	200%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.644.039.903	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.195.665.384	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	523.103.605	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 17/05/2023 às 12:00h.

1 O presente demonstrativo não consta com os valores da Amapá Previdência, por esta ainda não ter enviado tais informações dentro do prazo previsto no artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.546/2022.2 Não existe registros de Garantias, Contragarantias e Operações de Crédito ao gerar-se os relatórios, com base nos dados inseridos no Sistema Siafe.3 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2023**

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda - Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA o titular ou preposto da empresa abaixo relacionada a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Termo Circunstanciado de suspensão com base no art. 73, § 3º, b, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.269/98 - RICMS. Após a publicação deste Edital considerar-se-á o sujeito passivo intimado na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97 e a não apresentação de defesa no prazo de 30 dias a sujeitará a pena de Cancelamento da Inscrição.

**TERMO CIRCUNSTANCIADO**

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.069422-1	S. D. DOS SANTOS LTDA

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.

José Alberto Araújo de Oliveira

Coordenador da Cofis/Sefaz

Protocolo 17183

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2023**

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda - Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA o titular ou preposto da empresa abaixo relacionada a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Termo Circunstanciado de suspensão com base no art. 73, § 3º, d, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.269/98 - RICMS. Após a publicação deste Edital considerar-se-á o sujeito passivo intimado na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97 e a não apresentação de defesa no prazo de 30 dias a sujeitará a pena de Cancelamento da Inscrição.

**TERMO CIRCUNSTANCIADO**

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.071309-9	F. M. DOS SANTOS ALVES LTDA
03.071493-1	ULTRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.

José Alberto Araújo de Oliveira

Coordenador da Cofis/Sefaz

Protocolo 17191

**Secretaria de Infraestrutura****PORTARIA ( P ) Nº 125/2023 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2973.0012/2023 CROS - SEINF, de 25 de maio de 2023 e Autorização nº 009/2023

- CROS/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **WASHINGTON LUIZ PEREIRA MARQUES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, até o Município de **Porto Grande/AP**, no dia **02/06/2023**, objetivando vistoriar e verificar os serviços da Obra do Contrato nº 018/2021 - SEINF/GEA - Construção da Escola Estadual José Ribamar Teixeira, no referido município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 17088

**PORTARIA ( P ) Nº 126/2023 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2973.0013/2023 CROS - SEINF, de 25 de maio de 2023 e Autorização nº 010/2023-CROS/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **GUSTAVO BEVILACQUA FURLAN** - Analista em Infraestrutura e Fiscal de Obra, até o Município de **Porto Grande/AP**, no dia **02/06/2023**, objetivando vistoriar e verificar os serviços da Obra do Contrato nº 018/2021 - SEINF/GEA - Construção da Escola Estadual José Ribamar Teixeira, no referido município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 17090

**PORTARIA ( P ) Nº 127/2023 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2924.0008/2023 NUED

- SEINF, de 25 de maio de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar público que os contratos abaixo relacionados serão cadastrados e acompanhados no Sistema Obras Gov, pela servidora **Eluany Cristiny Auzier Pestana** - Administradora do Sistema.

ORD.	CONTRATOS
01	Contrato nº 008/2022 - SEINF/GEA - Conclusão da Obra de Reforma e Ampliação do Hospital da Criança e do Adolescente, no Município de Macapá/AP.
02	Contrato nº 027/2022 - SEINF/GEA - Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Estadual de Oiapoque - HEO - AP/ Construção do Centro de Tratamento Intensivo.
03	Contrato nº 023/2022 - SEINF/GEA - Construção da Casa da Mulher Brasileira, no Município de Macapá/AP.
04	Contrato nº 028/2022 - SEINF/GEA - Contratação Integrada de Obras e Serviços de Engenharia, com Desenvolvimento dos Projetos Básicos e Executivo de Arquitetura, Engenharia e Complementares; e Execução da Obra para Ampliação e Adaptação, da 2ª Etapa do Hospital Regional do Município de Porto Grande/AP.
05	Contrato nº 031/2022 - SEINF/GEA - Conclusão de 118 Unidades Habitacionais no Bairro dos Congós, no Município de Macapá/AP.
06	Contrato nº 034/2022 - SEINF/GEA - Contratação de Obra e Serviços de Engenharia para Construção da Oficina Ortopédica do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, Macapá/AP.
07	Contrato nº 008/2023 - SEINF/GEA - Contratação de Consultoria e Serviços Técnicos Especializados nas Etapas de Planejamento da Contratação, de Execução, de Supervisão e de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.
08	Contrato nº 003/2023 - SEINF/GEA - Construção de Prédio Público para atender o Município de Tartarugalzinho/AP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 17093

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### PORTARIA N.º 042/2023-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 001/2023 - ASCOM/SDC**, de 17 de Maio de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores - **Vanessa Maria Teixeira Albino** - Assessora de Comunicação, **Maria Gorete Martins Lopes** - Secretaria Executiva/Gabinete e, até os Municípios de **Tartarugalzinho/AP**, no período de 22 a 23 de Maio de **2023**, com o objetivo de Captar imagens e vídeos pertinentes para a divulgação do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do referido Município, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2022/SDC/GEA.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Raphael Dias Martins**, ocupante de Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Maio de 2023.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 17159

### PORTARIA N.º 043/2023-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 029/2023 - CPSMA/SDC**, de 17 de maio de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores **Celivaldo Picanço Junior** - Coordenador de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente, **Carolina da Silva Oliveira** - Gerente de Núcleo, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura e **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** - Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Institucional até o Município de **Calçoene**, no período **22 a 24 de maio de 2023**, com o objetivo de Elaboração de Diagnostico Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos do Município supracitado.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Idelmar Pereira Góes Júnior**, ocupante de Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de maio de 2023.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 17163

**PORTARIA N.º 044/2023-SDC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 026/2023 - CPSMA/SDC**, de 12 de Maio de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos servidores **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura, **Celivaldo Picanço Junior** - Coordenador de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente e **Jose Augusto de Souza Corte** - Responsável por atividades nível III, até o Município de **Tartarugalzinho**, no período **18 a 19 de Maio de 2023**, com o objetivo de Elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a execução do Projeto de Educação Ambiental "Tartarugal, mais verde" no Município de Tartarugalzinho -- AP

OBS: Esta Ação encontra-se descrita no Planejamento do Processo nº 2000.0091/2022-SDC.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Idelmar Pereira Góes Junior**, ocupante de Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o referido Município.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2023.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 17168

**ERRATA**

Da Portaria nº 041/2023-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.921 nas págs. 67 e 68 de 18 de maio de 2023.

**ONDE LÊ-SE:**

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos Contratos mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento

de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

**LEIA-SE:**

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos Contratos mantidos por esta SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2023.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 17151

**Secretaria de Saúde****PORTARIA N.º 0340/2023-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2733.0071/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento do servidor **Alessandro Otávio Afonso Lobato**, que viajará da sede de suas atividades Porto Grande-AP até Macapá-AP, no dia 29 de maio de 2023, a fim de participar de Reunião de Alinhamento de Fluxos entre outros assuntos de Assistência Farmacêutica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de maio de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 17107

**PORTARIA N.º 0341/2023-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3231.0008/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora **Lizângela Maria Cardoso Magalhães**, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinados a custear

despesas da Casa de Apoio em Belém.

**Art. 2º** O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

**Art. 3º** A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação 2658, Plano Orçamentário 550, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e 90.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**Art.4º** O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de maio de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 17187

#### PORTARIA Nº 0342/2023-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0084.0083;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Jorleo Ferreira Ardasse**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação - CRCA.

**Art. 2º** O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

**Art. 3º** A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação 2658, Plano Orçamentário 550, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, 33.90.36 (Serviços de Terceiros - Pessoa Física), no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** e 33.90.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

**Art.4º** O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de maio de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 17188

#### PORTARIA Nº 0343/2023-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **Morgana Nazaré Reis Santiago** - Diretora da Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes e **Poliana Souza Macedo** - Chefe de Unidade de Serviços Administrativos da Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

**Art. 2º** Tornar sem efeito a Portaria nº 0333/2023-SESA de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7926 de 25 de maio de 2023.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 0386/2022-SESA de 24 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7674 de 24 de maio de 2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de maio de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 17189

#### PORTARIA Nº 0344/2023-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2869.0012/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores: **Anderson Paulo Barbosa de Melo (Técnico em Laboratório)** e **Keven Patrick Alves Cavalcante (Assessor Técnico da Ouvidoria SUS/AP)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios

de Cutias do Araguari e Itaupal do Piririm-AP, no período de 5 a 7 de junho de 2023, com a finalidade de cumprir a Programação Anual de Saúde (PAS) da Ouvidoria, referente à qualificação, implantação e acompanhamento técnico das Ouvidorias nos referidos Municípios.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de maio de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 17230

### PORTARIA Nº 0345/2023-SESA

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodóc nº 300101.0077.0038.0047/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Belém-PA, no período de 5 a 8 de junho de 2023, com a finalidade de participar da Oficina Regional de Planejamento da Área de Gestão do Trabalho da Região Norte. São eles:

**Claudia Simmony Fernandes Costa da Silva**  
**Diego Viana de Almeida**  
**Edilson Gomes de Sousa Junior**  
**Marcelo Pedrada da Costa**  
**Maria Benedita Gomes da Costa**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de maio de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 17231

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/2022 - NGC/SESA

#### PROCESSO Nº 300101.0077.1851.1593/2023

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** ALPHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; **Objeto:** O presente Contrato tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza técnica, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra capacitada, materiais e equipamentos de unidades médico-hospitalares, incluindo áreas administrativas; **Fundamentação legal:** EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL - OFÍCIO Nº 300101.0077.1851.1593/2023 PAS - SESA - SESA e PROCESSO JUDICIAL Nº 0002916-

43.2023.8.03.0001; **Prazo de Vigência:** 22/04/2023 até o dia 22/08/2023; **Dotação Orçamentária:** fonte 500/600, ação 2622;2633;2109;2658;2110;2111, natureza 339037; **Valor global: R\$ 8.706.357,36 (oito milhões e setecentos e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos);** **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **CHARLES GOMES DE JESUS** pela contratada.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 17235

### EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 020/2023-NGC/SESAESA

#### PROCESSO nº 300101.0077.0179.0109/2023

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** MARLENC.DEMORAES-ME; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM INSTALAÇÃO INCLUSA; **Fundamentação legal:** Processo nº 300101.0077.0179.0109/2023, TERMO DE DISPENSA nº 09A/2023-CPL/SESA e em observância às disposições da Lei 14.133/2021; **Dotação Orçamentária:** Ação - 1056, Natureza - 449052, Fonte 500; **Valor Global: R\$ 1.077.895,00 (um milhão e setenta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais);** **Vigência:** 26/05/2023 a 25/05/2024; **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **MARLEN CABRAL DE MORAES** pela contratada.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 17252

### CHAMAMENTO PUBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0216/2023-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará no tipo DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação. - Em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Licitação [nº 1003538].

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/05/2023, às 08h00min (horário de Brasília).  
**TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/06/2023, às 08h00min (horário de



Brasília).

DISPUTA DOS ITENS: 05/06/2023, às 10h00min (horário de Brasília).

DO OBJETO: REPUBLICAÇÃO DO LOTE 1 - AQUISIÇÃO EMERGÊNCIA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA-AP.

Atenciosamente,

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR  
Membro da CPL/SESA  
Portaria 0216/2023

Protocolo 17181

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18/2023  
PROCESSO Nº 300101.0077.0170.0018/2023**

O presente Termo de apostilamento tem como intuito corrigir erro material na elaboração do valor do CONTRATO EMERGENCIAL Nº 012/2023. Ocorreu-se uma errata onde foi alterado o valor do TERMO DE DISPENSA Nº 020H/2022 - CPL / COGEC / SESA. Nos autos do documento 300101.0077.0179.0304/2022, pg. 513, o valor que a princípio era de R\$ 579.151,08, passou, a partir da publicação da errata, a ser de **R\$ 580.111,08 (QUINHENTOS E OITENTA MIL, CENTO E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS)**. Sendo assim, de forma equivocada, não se levou em consideração tal informação para fins de cálculo do valor do contrato. Passando a ser corrigido por meio deste Apostilamento.

Macapá/AP, 26 de Maio de 2023.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 17236

**Secretaria de Justiça e Segurança  
Pública**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA FUNDO ESTADUAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 08/2023-FUNSEP/SEJUSP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022- FUNSEP/SEJUSP, publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/22 (**Processo Eletrônico PRODOC nº**

**0023.0279.1896.0011/2023-FUNSEP/SEJUSP**);

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022-CGTF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Técnico do **Módulo V - Pesquisa de Preços** - da Trilha de Aprendizagem da Fase Preparatória da Contratação Pública, com início no dia **05 de junho de 2023**.

ITEM	FUNÇÃO	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	Coordenador	Maria de Nazaré Siqueira Souza Luz	CPP/SEJUSP
2	Instrutor	Alexandre Silva de Souza	SENASP/MJSP
3	Monitor	Priscila Borges Oliveira	CLC/PGE
4	Supervisor	Huerlen Felix Miranda	CPP/SEJUSP
5	Elaborador de conteúdo	Alexandre Silva de Souza	SENASP/MJSP
6	Reformulação de conteúdo	Alex Bruno de Souza Vidal	CLC/PGE
7	Revisor	Rafael Mauricio Ferreira Neto	GAB/SEPLAN

1. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de maio de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DELEGADO  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 17234

**Secretaria de Transporte**

**PORTARIA Nº 069/2023-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2712.0032/2023 - DITRAER-SETRAP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Homologar** o deslocamento do servidor **FLORIANO RABELO DE OLIVEIRA**, Comandante de Aeronave, até a cidade de São Paulo - SP, período de 14 a 17/05/2023, com o objetivo de revalidar seu Certificado Médico Aeronáutico-CMA, no Instituto DÉDALO.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 17 de Maio de 2023  
VALDINEI SANTANA AMANAJAS  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 17226

## Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

### TORNAR SEM EFEITO OS TERMOS DA ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SETE

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO os termos da Errata do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - SETE, de 22 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.923, de 22 de maio de 2023.

Macapá - AP, 26 de maio de 2023.  
JUNIELSON PESSÔA PEREIRA  
Coordenador Geral do Projeto "Coordenadoria do Artesanato"  
Decreto nº 2417/2023-GEA  
Coordenador Estadual de Artesanato do Amapá - CEA/ AP

EZEQUIAS COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE  
Decreto nº 0030/2023-GEA

Protocolo 17179

### ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SETE

#### ONDE SE LÊ:

(...) 1.2. Os artesãos selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de:

- Passagens;
- Traslados;
- Alimentação; e
- Embalagem para o armazenamento e venda das peças que estarão em exposição.

#### 2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas para este edital **07 (sete)** vagas para artesãos individuais.

2.2. Serão selecionados artesãos que produzam peças das seguintes tipologias:

- 01.03.02 ARGILA: **02 (duas)** vagas;
- 01.02.06 MADEIRA: **02 (duas)** vagas;
- 01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA: **02 (duas)** vagas; e
- 02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO: **01 (uma)** vaga.

2.3. Será limitado o quantitativo de quilogramas (kg) das

peças artesanais que os artesãos selecionados poderão levar, sendo:

- 01.03.02 ARGILA: **1.000 kg** por artesão, totalizando **2.000 kg**;
- 01.02.06 MADEIRA: **2.000 kg** por artesão, totalizando **4.000 kg**;
- 01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA: **500 kg** por artesão, totalizando **1.000 kg**; e
- 02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO: **500 kg** por artesão, totalizando 500 kg (...)

#### LEIA-SE:

(...) 1.2. Os artesãos selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de:

- Passagens;
- Traslados;
- Hospedagem
- Alimentação; e
- Embalagem para o armazenamento e venda das peças que estarão em exposição.

#### 2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas para este edital **07 (sete)** vagas para artesãos individuais.

2.2. Serão selecionados artesãos que produzam peças das seguintes tipologias:

- 01.03.02 ARGILA: **02 (duas)** vagas;
- 01.02.06 MADEIRA: **02 (duas)** vagas;
- 01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA/ 01.01.06 COURO E PELE: **02 (duas)** vagas; e
- 02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO: **01 (uma)** vaga.

2.3. Será limitado o quantitativo de quilogramas (kg) das peças artesanais que os artesãos selecionados poderão levar, sendo:

- 01.03.02 ARGILA: **1.000 kg** por artesão, totalizando **2.000 kg**;
- 01.02.06 MADEIRA: **2.000 kg** por artesão, totalizando **4.000 kg**;
- 01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA/01.01.06 COURO E PELE: **500 kg** por artesão, totalizando **1.000 kg**; e
- 02.02.02 FIO E TECIDO/ TÉCNICA REUTILIZAÇÃO: **500 kg** por artesão, totalizando 500 kg.

Macapá - AP, 26 de maio de 2023.  
JUNIELSON PESSÔA PEREIRA  
Coordenador Geral do Projeto "Coordenadoria do Artesanato"  
Decreto nº 2417/2023-GEA  
Coordenador Estadual de Artesanato do Amapá - CEA/ AP

EZEQUIAS COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE  
Decreto nº 0030/2023-GEA

Protocolo 17182

**Secretaria de Inclusão e Mobilização Social****PORTARIA Nº137/2023-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Ofício nº310103.0077.2530.0062/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Alterar a Portaria nº 091/2020-SIMS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 7.167 de 14 de maio de 2020, com a finalidade de substituir os fiscais do Contrato nº 008/2020, celebrado entre a **Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social**, como contratante e **Márcio F. De Oliveira - EPP**, como contratado, conforme abaixo:

**SUBSTITUIR:**

**Suplente: Rony Neres Perira** - Gerente de Mobilização e Art. Institucional

**POR:**

**Suplente: Jair Reis de Araújo** - Técnico em Nutrição e Dietética

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 29 de Maio de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 17206

**PORTARIA Nº138/2023-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Ofício nº310103.0077.2530.0066/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Alterar a Portaria nº 109/2022-SIMS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 7.657 de 29 de abril de 2022, com a finalidade de substituir os fiscais do Contrato nº 005/2021, celebrado entre a **Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social**, como

contratante e **E. F DE OLIVEIRA GHAMMACHI**, como contratada, conforme abaixo:

**SUBSTITUIR:**

**Titular: Sara Monte Verde Cortes** - Assistente Administrativo

**POR:**

**Titular: Leandro Antônio Fernandes** - Assistente Administrativo

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 29 de Maio de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 17209

**PORTARIA Nº139/2023-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Ofício nº310103.0077.2530.0068/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Alterar a Portaria nº 339/2022-SIMS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 7.795 de 22 de novembro de 2022, com a finalidade de substituir os fiscais do Contrato nº 016/2022, celebrado entre a **Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social**, como contratante e **LAMARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, como contratada, conforme abaixo:

**SUBSTITUIR:**

**Suplente: Welma de Oliveira Sozinho** - Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Proteção Social

**POR:**

**Suplente: Margleide da Silva Alfaia** - Coordenadora/Coordenadoria de Proteção Social

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 29 de Maio de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 17211

### PORTARIA Nº140/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Ofício nº310103.0077.2530.0069/2023

#### RESOLVE:

**Art. 1º -Alterar a Portaria nº 271/2022-SIMS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 7.741 de 29 de agosto de 2022, com a finalidade de substituir os fiscais do Contrato nº 004/2022, celebrado entre a **Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social**, como contratante e **ADLV REFRIGERAÇÕES LTDA**, como contratada, conforme abaixo:

#### SUBSTITUIR:

**Titular : Sheila Gomes Lazamé Souto** - Gerente de Unidade - UMPT

#### POR:

**Titular: Francinato da Silva e Silva** - Gerente Setorial de Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 29 de Maio de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 17212

### CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP

#### RESOLUÇÃO Nº 017/2023 - CEAS/AP

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

#### O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **CEAS**, na 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2023, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XVIII da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVIII do artigo 7º da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, que o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) tem a competência de convocar ordinariamente a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS e MC Nº 093, de 26 de dezembro de 2022, que cria a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 028/2022 - CEAS/AP, que dispõe sobre a CONVOCAÇÃO da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Amapá de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Comissão Organizadora da 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta por 12 (doze) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CEAS:

- I. Presidente: Aline Paranhos Varonil Gurgel;
- II. Vice-Presidente: Alexandra Roberta Brito da Silva Barros;
- III. Coordenadores/as e respectivos adjuntos/as ou representantes das Comissões:
  - a) Comissão de Acompanhamento aos Conselhos de Assistência Social (CAC): Ediellen Gardenha Alves Cruz e Ângela Maria Guedes da Silva.
  - b) Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social (CFO): Tatiana Gemaque Rezende e Sillieni Silvia das Mercês Gonçalves.
  - c) Comissão de Política da Assistência Social (CPAS): Junilon Valente da Silva e Maria Hermínia Saraiva da Silva.
  - d) Comissão de Normas da Assistência Social (CN): João Maciel Amanajás Filho e Clara Maria Silva dos Passos.
  - e) Comissão de Acompanhamento de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda (CABSTR): Israel Almeida de Oliveira e Ely da Silva Almeida.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

**Art. 3º** A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CEAS, e terá como competências:

- I. orientar e acompanhar a realização e os resultados das

conferências municipais de assistência social;

II. preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

IV. organizar e coordenar a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

V. promover a integração com os setores da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS) que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

VI. dar suporte técnico-operacional durante a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

VII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social; e

VIII. elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

**Art. 4º** A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 48 horas de antecedência da data marcada para a referida reunião.

§ 2º Não havendo quórum na forma do caput, no prazo estipulado no § 1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião.

**Art. 5º** A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CEAS.

**Art. 7º** Para a operacionalização da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do CEAS e demais setores da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS).

**Art. 8º** A Comissão Organizadora contará com colaboradores/as na realização da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais:

I. Conselheiros do CEAS;

II. Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;

III. Prestadoras de serviços da Assistência Social;

IV. Consultores e convidados.

**Art. 9º** A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CEAS, para conhecimento e deliberação.

**Parágrafo único.** O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CEAS, para conhecimento e deliberação.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência e publique-se

Macapá-AP, 23 de maio de 2023.

ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL

Presidente do CEAS/AP

Resolução Nº 009/2023

Protocolo 17113

## RESOLUÇÃO Nº 003/CEDIMAP

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO AMAPÁ- CEDIMAP instituído pela Lei nº 2.143/2017-GAB/GEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por seu Regimento Interno, e com fulcro das deliberações da 5ª Reunião Ordinária ocorrida de forma presencial no dia 25 de Maio de 2023

CONSIDERANDO a Composição da Mesa Diretora do CEDIMAP.

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Oficializar a alteração da Mesa Diretora do CEDIMAP assim constituídas para o Biênio 2021/2023

I- Mesa Diretora do CEDIMAP

1) **Sandra Maria Matos Cardoso** - Presidenta - CEDIMAP - Conselheira Titular representante da UBM-Amapá

2) **Suani Pinheiro Barreto** - Vice-presidenta- CEDIMAP -Conselheira Titular -SIMS

3) **Ana Maria Viana Guerra** - Secretária de Comunicação - CEDIMAP- Conselheira Titular- SEED

4) **Aldinéia Machado Gomes**- Secretária Geral- CEDIMAP- Conselheira Titular- PC DO B

Macapá, 29 de Maio de 2022

Sandra Maria Matos Cardoso

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher-CEDIMAP

Decreto nº 4209/2021-GAB/GEA

Protocolo 17203

## Secretaria de Meio Ambiente

### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ

ERRATA INFORMATIVO Nº 001/2023 – SEMA, publicado no Diário Oficial nº 7.846, de 30/01/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo DECRETO Nº 0011 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07/novembro/1.997.

Divulga a tabela referente ao cálculo do ICMS para os Municípios com unidades de conservação e terras indígenas, em cumprimento a metodologia conforme Lei Complementar Nº 63, de 11 de janeiro de 1990, Lei Nº 2.175, de 11 de maio de 2017, Lei Complementar nº 0120, de 02 de dezembro de 2019. Para um melhor entendimento segue a metodologia do cálculo logo a seguir a tabela com os valores calculados.

#### ÍNDICE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL- IC

Com objetivo de calcular o ÍNDICE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL- IC no que se refere o § 4º, Inciso d-2 da Lei Complementar Nº 0120, de 02 de dezembro de 2019, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente por meio da Coordenadoria de Unidades de Conservação a Assessoria de desenvolvimento Institucional (ADIN), usou a seguinte Metodologia distribuída no critério abaixo de acordo com anexo III e IV da Lei Complementar Nº 0120/2019.

a) os recursos serão distribuídos com base no Índice de Conservação do Município, calculado de acordo com o Anexo IV da Lei, considerando-se as unidades de conservação estaduais, federais e particulares, bem como as unidades municipais que venham a ser cadastrados, observados os parâmetros e os procedimentos definidos pelo órgão ambiental estadual.

Para apuração do Fator de Conservação para os Municípios e para o Estado considerou-se o anexo IV da Lei Complementar nº 0120/2019.

#### ANEXO IV TABELA

Tabela 1-Fator de Conservação para categoria de manejo da UC

Categoria de Manejo	Código	IC
Estação Ecológica	EE	1
Reserva Biológica	RB	1
Parque	PAQ	0,9
Reserva Particular do patrimônio Natural	RPPN	0,9
Floresta nacional, Estadual ou Municipal	FLO	0,7
Área Indígena	AI	0,5
Área de Proteção Ambiental I	APAI	-
Zona de Vida Silvestre	ZVS	1
Demais Zonas	DZ	0,1
Área de Proteção Ambiental, Federal ou Estadual (I)	APA II	0,025
Área de Proteção Especial (2)	APE	0,1

Para se chegar ao Fator de Conservação (FC) relativo à categoria de unidade de conservação (UC) é preciso calcular os seguintes fatores abaixo, conforme anexo III da Lei Complementar Nº 0120/2019:

#### ANEXO III TABELA

Tabela 2- Índice de Conservação Ambiental (A que se refere alínea “d” do inciso II do Art. 4º)

I – Índice de Conservação do Município

$$IC = \frac{FCMi}{FCE}$$

a) FCMi = Fator de Conservação do Município “I”

b) FCE = Fator de conservação do Estado

II – FCE – Fator de Conservação do Estado

$$FCE = \sum FMI, \text{ onde:}$$

a) FCMI = Fator de Conservação do Município “I”:  $FCI = \sum FCMIJ$

b) FCMIJ = fator de Conservação da Unidade de Conservação “J” no município “I”.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ**

III –  $FCMI2J = \frac{\text{Área Uqij} \times FC \times FQ}{\text{Área Mi}}$ , onde:

- a) Área Uqij: área de Unidade de Conservação “J” no município “i”  
 b) Área Mi: Área do Município “i”  
 c) FC: Fator de Conservação relativo à categoria de Unidade de Conservação, conforme tabela.  
 d) FQ: Fator de Qualidade, variável de 0,1 (um décimo) a 1(um), relativo à qualidade física da área, plano de manejo, infraestrutura, entorno protetivo, estrutura de proteção e fiscalização dentre outros parâmetros, conforme deliberação normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente (1).

Nota: 1 - O fator de Qualidade será igual a 1 (um), até que sejam ponderadas as variáveis e disciplinada sua aplicação através da deliberação normativa do COEMA prevista no item III, “d”, acima.

Visando o melhor entendimento do descrito pela Lei Complementar Nº 0120/2019, segue de forma mais simples o que a legislação pede para ser calculado:

1º Passo: calcular o percentual da área em Km<sup>2</sup> de cada município e a partir da área total do município deve-se encontrar a área de cada unidade de conservação, ou seja, é a área total do município dividido pela área de cada unidade de conservação, realiza-se a soma dos valores encontrados para se ter o percentual de UC dos municípios, a área utilizada é a divulgada pelo IBGE referente ao ano calendário de 2020 disponível no link: [https://www.ibge.gov.br/geociencias-novoportal/organizacao-do-territorio/estrutura\\_territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=o-que-e](https://www.ibge.gov.br/geociencias-novoportal/organizacao-do-territorio/estrutura_territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=o-que-e), que segue o quadro territorial vigente em 30/06/2020, data de referência das Estimativas Populacionais 2020, processada em 2021, segundo Portaria nº PR-47, de 01 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União Nº 41 de 03/03/2021, Seção 1 página 18.

Tabela 3- Área territorial do Estado do Amapá

Área Territorial do Estado do Amapá - Referência 2021, conforme Resolução Nº PR-73, de 21 de Fevereiro de 2022, do IBGE.		
UF	Município	Área (Km <sup>2</sup> )
AP	Amapá	8.454,847
AP	Calçoene	14.117,297
AP	Cutias	2.179,114
AP	Ferreira Gomes	4.973,855
AP	Itaubal	1.622,867
AP	Laranjal do Jari	30.782,998
AP	Macapá	6.563,849
AP	Mazagão	13.294,778
AP	Oiapoque	23.034,392
AP	Pedra Branca do Amapari	9.622,290
AP	Porto Grande	4.428,013
AP	Pracuúba	4.948,508
AP	Santana	1.541,224
AP	Serra do Navio	7.713,046
AP	Tartarugalzinho	6.684,705
AP	Vitória do Jari	2.508,979
Estado Amapá		142.470,762

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-doterritorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html>, que segue o quadro territorial vigente em 30/04/2021, data de referência do recebimento das atualizações territoriais enviadas pelos Estados ao IBGE e processadas com vistas as Estimativas de População 2021. , publicado no Diário Oficial da União Nº 38 de 23/02/2022, Seção 1 página 98.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ**

2º Passo: identificar o fator de conservação (FC) do anexo IV da Lei Complementar nº 0120/2019 que corresponde ao tipo de cada unidade de conservação;

3º Passo: identificar qual fator de qualidade (FQ) do anexo IV da Lei Complementar nº 0120/2019, que corresponde ao tipo de unidade de conservação, que deverá obedecer “a variável de 0,1 (um décimo) a 1 (um), relativo à qualidade física da área, plano de manejo, infraestrutura, entorno protetivo, estrutura de proteção e fiscalização dentre outros parâmetros, conforme deliberação normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente”;

4º Passo: calcular o FCE que na prática será a somatória das UCs de cada município, multiplicado pelo fator de conservação identificado para cada tipo de UC e multiplicado pelo fator de qualidade de cada UC, a somatória dos valores encontrados é o FCE conforme o anexo III da Lei Complementar nº 0120/2019;

5º Passo: para calcular o FCMi, será realizada uma operação matemática simples que se resume em dividir o valor do FCE pela área total do município;

Tabela 4- Fator de conservação da unidade de conservação J no município I

Ord	MUNICÍPIOS	FCMI	FCE
1	Amapá	2,3521278	20,0079098
2	Calçoene	2,2363100	20,0079098
3	Cutias	-	-
4	Ferreira Gomes	1,3589437	20,0079098
5	Itaubal	0,0000001	20,0079098
6	Laranjal do Jari	2,8635618	20,0079098
7	Macapá	0,0014083	20,0079098
8	Mazagão	0,6310789	20,0079098
9	Oiapoque	3,9585641	20,0079098
10	Pedra Branca do Amapari	1,9807859	20,0079098
11	Porto Grande	0,6923061	20,0079098
12	Pracuuba	0,9898013	20,0079098
13	Santana	0,0001003	20,0079098
14	Serra do Navio	2,4380320	20,0079098
15	Tartarugalzinho	0,4711113	20,0079098
16	Vitória do Jari	0,0337783	20,0079098

Fonte: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá. Nota: O município de Cutias não possui UC em suas áreas geográficas nem terras indígenas.

6º passo: se resume ao Índice de Conservação Ambiental (IC) que é encontrado a partir do Fator de Conservação do Município (FCMi) dividido pelo Fator de Conservação do Estado (FCE) de acordo com fórmula e a tabela abaixo:

$$IC = \frac{FCMi}{FCE}$$

Tabela 5 - Índice de conservação ambiental IC

MUNICÍPIOS	FCMI	FCE	IC
Amapá	2,3521278	20,0079098	0,1175599
Pedra Branca do Amapari	1,9807859	20,0079098	0,0990001
Serra do Navio	2,4380320	20,0079098	0,1218534
Calçoene	2,2363100	20,0079098	0,1117713
Cutias	-	-	-



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ**

Ferreira Gomes	1,3589437	20,0079098	0,0679203
Itaubal	0,0000001	20,0079098	0,000000004
Laranjal do Jari	2,8635618	20,0079098	0,1431215
Macapá	0,0014083	20,0079098	0,0000704
Mazagão	0,6310789	20,0079098	0,0315415
Oiapoque	3,9585641	20,0079098	0,1978500
Santana	0,0001003	20,0079098	0,0000050
Pracuuba	0,9898013	20,0079098	0,0494705
Porto Grande	0,6923061	20,0079098	0,0346016
Tartarugalzinho	0,4711113	20,0079098	0,0235463
Vitória do Jari	0,0337783	20,0079098	0,0016882

Fonte: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá. Nota: município de Cutias não possui área de conservação nem terras indígenas.

A título de informação estão inseridos a relação de todas as Unidades de Conservação existentes no estado do Amapá, conforme segue demonstrado no anexo I e no anexo II contem os dados utilizados na composição do calculo do ICMS Ecológico referentes ao Informativo Nº 001/2023.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.

Taísa Mara Morais Mendonça  
Secretária de Estado de Meio Ambiente – SEMA

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ**

**ANEXO I DO INFORMATIVO Nº 001/2023**

**Quadro 1 – Unidades de Conservação no Estado do Amapá**

<b>UCs E ÁREAS INDIGENAS</b>	<b>BASE LEGAL DE CRIAÇÃO</b>	<b>Jurisdição</b>
Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque	Decreto Federal Nº s/n de 22/08/2002	Federal
Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Lei Estadual Nº0392 de 11/12/1997	Estadual
Floresta Estadual do Amapá	Lei Estadual Nº 1.028 de 12/07/2006	Estadual
Reserva Extrativista do Rio Cajari	Decreto Federal Nº 99.145 de 12/03/1990 e Decreto s/n de 30/09/1997	Federal
Reserva Biológica do Lago Piratuba	Decreto Federal Nº 84.914 de 16/07/1980 e Decreto Federal nº 89.932 de 10/07/1984	Federal
Parque Nacional do Cabo Orange	Decreto Federal Nº 84.913 de 15/07/1980	Federal
Estação Ecológica do Jarí	Decreto Federal Nº 87.092 de 12/04/1982 e Decreto Federal nº 89.440 de 13/03/1984	Federal
Reserva Extrativista Municipal Beija Flor Brilho de Fogo	Decreto Municipal n.º 139/07 – PMPBA, de 19 de novembro de 2007	Municipal
Parque Municipal do Cancão	Decreto Municipal n.º 085/2007 – PMSN, 14/11/2007	Municipal
Floresta Nacional do Amapá	Decreto Federal Nº 97.630 de 10/04/1989	Federal
Reserva Particular do Patrimônio Natural Retiro Boa Esperança	Portaria Nº 120 – N – IBAMA de 24/08/1998	Federal/ Particular
Reserva Particular do Patrimônio Natural REVECON	Portaria Nº 54 – N – IBAMA 29/04/1998	Federal/ Particular
Área de Proteção Ambiental da Fazendinha	Decreto Territorial Nº 20 de 14/12/1984 e Lei Estadual Nº 0873 de 31/12/2004	Estadual
Reserva Particular do Patrimônio Natural Ekinox	Portaria Nº 91 de 21/11/1985	Federal/ Particular
Reserva Particular do Patrimônio Natural Retiro Paraíso	Portaria Nº 86-N, de 06/08/1997	Federal/ Particular
Reserva Biológica do Parazinho	Decreto Territorial Nº 005 - 21/01/1985	Estadual
Área de Proteção Ambiental do Rio Curiáu	Lei Estadual Nº 0431 de 15/09/1998	Estadual
Reserva Particular do Patrimônio Natural Seringal Triunfo	Portaria Nº 89 – N – IBAMA de 10/07/1998	Federal/ Particular
Estação Ecológica de Maracá Jipioca	Decreto Federal Nº 86.061 de 02/06/1981	Estadual
Terras Indígenas Wuaiápi	Decreto S/Nº - DOU 23-05-1996	Federal
Parque Indígena Tumucumaque	Decreto S/N DUO 04-11-1997 homologa a demarcação TI e Decreto S/N 27-07-2000 DUO	Federal

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ**

<b>UCs E ÁREAS INDIGENAS</b>	<b>BASE LEGAL DE CRIAÇÃO</b>	<b>Jurisdição</b>
	28-07-2000, retifica o art. 3º decreto S/N de 04-11-1997	
Terras Indígenas Galibi	Decreto Federal nº 87.844 de 22/11/1982	Federal
Terras Indígenas Juminá	Decreto S/Nº de 21-05-1992 publicado no DUO 22-05-1992	Federal
Terras Indígenas Uaçã	Decreto Federal Nº 298 de 29/10/1991	Federal
APA do Carmo do Macacoari	Decreto Municipal Nº 109 de 05 de maio de 2021	Municipal

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ**

**ERRATA - ANEXO II DO INFORMATIVO Nº 001/2023**

Município	Áreas Protegidas no Município	Jurisdição	IBGE		LEI 120/2019, de 02 de dezembro de 2019				
			Portaria Nº PR-73 de 21-02-2022	Área Km²	ANEXO IV		ANEXO III		
					Código	FC - FATOR DE CONSERVAÇÃO	FQ - Fator de Qualidade	FMC1 <sub>j</sub> J	FCE
							$\sum \text{AreaUC} \cdot \text{FC} \cdot \text{FQ} / \text{Area total Munc}$	$\sum \text{FMC1}_{j,j}$	$\text{FMC1}_{j,J} / \text{FCE}$
<b>PEDRA BRANCA DO AMAPARI</b>				9.622,290					
Unidades de Conservação	Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque	Federal	3.333,294	PAQ	0,9	1	1,9807859	20,0079098	0,0990001
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Estadual	967,421	DZ	0,1				
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	1.570,915	FLO	0,7				
	Reserva Extrativista Municipal Beija-flor Brilho-de-fogo (*)	Municipal	685,242	DZ	0,1				
Terras Indígena	Wuiaípi	Federal	2.415,195		0,5				
<b>TOTAL Áreas Protegidas do Município</b>				8.286,825		2,30	1		
<b>VITÓRIA DO JARI</b>				2.508,979					
Unidades de Conservação	Reserva Extrativista do Rio Cajari	Federal	847,491	DZ	0,1	1	0,0337783	20,0079098	0,0016882
<b>TOTAL Áreas Protegidas do Município</b>				847,491		0,1	1		
<b>TARTARUGALZINHO</b>				6.684,705					
Unidades de Conservação	Reserva Biológica do Lago Piratuba	Federal	132,090	RB	1	1	0,4711113	20,0079098	0,0235463
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	1.720,404	FLO	0,7				
<b>TOTAL Áreas Protegidas do Município</b>				1.852,494		1,7	1		
<b>ITAUBAL</b>				1.622,867					
Unidades de Conservação	APA do Carmo do Macacoari	Municipal	0,0056	APA II	0,025	1	0,0000001	20,0079098	0,000000004
<b>TOTAL Áreas Protegidas do Município</b>				0,0056		0,025	1		
<b>SERRA DO NAVIO</b>				7.713,046					
Unidades de Conservação	Parque Nacional das Montanhas do Tumucumaque	Federal	5.691,000	PAQ	0,9	1	2,4380320	20,0079098	0,1218534
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	1.827,155	FLO	0,7				
	Parque Municipal do Cancão	Municipal	3,707	PAQ	0,9				
<b>TOTAL Áreas Protegidas do Município</b>				7.521,861		2,5	1		
<b>PRACUÍBA</b>				4.948,511					
Unidades de Conservação	Floresta Nacional do Amapá	Federal	2.313,132	FLO	0,7	1	0,9898013	20,0079098	0,0494705
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	1.185,470	FLO	0,7				
<b>TOTAL Áreas Protegidas do Município</b>				3.498,602		1,4	1		
<b>PORTO GRANDE</b>				4.428,013					
Unidades de Conservação	Reserva Particular do Patrimônio Natural Retiro Boa Esperança	Federal	0,430	RPPN	0,9	1	0,6923061	20,0079098	0,0346016
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Estadual	24,186	DZ	0,1				
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	1.778,644	FLO	0,7				
<b>TOTAL Áreas Protegidas do Município</b>				1.803,259		1,7	1		
<b>MAZAGÃO</b>				13.294,778					
Unidades de Conservação	Reserva Extrativista do Rio Cajari	Federal	2.229,871	DZ	0,1	1	0,6310789	20,0079098	0,0315415
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Estadual	1.505,952	DZ	0,1				
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	2.194,471	FLO	0,7				
Terras Indígena	Terra Indígena Wuiaípi	Federal	62,602	AI	0,5				
<b>TOTAL Áreas Protegidas do Município</b>				5.992,895		1,4	1		
<b>LARANJAL DO JARI</b>				30.782,998					
Unidades de Conservação	Parque Nacional das Montanhas do Tumucumaque	Federal	16.093,000	PAQ	0,9	1	2,8635618	20,0079098	0,1431215
	Reserva Extrativista do Rio Cajari	Federal	1.940,349	DZ	0,1				
	Estação Ecológica do Jari	Federal	637,088	EE	1				
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Estadual	5.564,282	DZ	0,1				
Terras Indígena	Parque Indígena Tumucumaque	Federal	608,071	AI	0,5				
	Terra Indígena Wuiaípi	Federal	3.592,376	AI	0,5				
<b>TOTAL Áreas Protegidas do Município</b>				5.992,895		1,4	1		
<b>LARANJAL DO JARI</b>				30.782,998					
Unidades de Conservação	Parque Nacional das Montanhas do Tumucumaque	Federal	16.093,000	PAQ	0,9	1	2,8635618	20,0079098	0,1431215
	Reserva Extrativista do Rio Cajari	Federal	1.940,349	DZ	0,1				
	Estação Ecológica do Jari	Federal	637,088	EE	1				
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru	Estadual	5.564,282	DZ	0,1				
Terras Indígena	Parque Indígena Tumucumaque	Federal	608,071	AI	0,5				
	Terra Indígena Wuiaípi	Federal	3.592,376	AI	0,5				
<b>TOTAL Áreas Protegidas do Município</b>				28.435,167		3,1	1		
<b>FERREIRA GOMES</b>				4.973,852					
Unidades de Conservação	Floresta Nacional do Amapá	Federal	1.999,962	FLO	0,7	1	1,3589437	20,0079098	0,0679203
	Reserva Particular do Patrimônio Natural Sergial Triunfo	Federal	99,962	RPPN	0,9				
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	838,852	FLO	0,7				
<b>TOTAL Áreas Protegidas do Município</b>				2.938,776		2,3	1		
<b>CALÇOENE</b>				14.117,297					
Unidades de Conservação	Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque	Federal	4.131,000	PAQ	0,9	1	2,2363100	20,0079098	0,1117713
	Parque Nacional do Cabo Orange	Federal	2.898,128	PAQ	0,9				
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	5.599,133	FLO	0,7				
<b>TOTAL Áreas Protegidas do Município</b>				12.628,261		2,5	1		


**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ**

<b>OIAPOQUE</b>			23.034,392						
Unidades de Conservação	Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque	Federal	8.746,000	PAQ	0,9	1	3,9585641	20,0079098	0,1978500
	Parque Nacional do Cabo Orange	Federal	3.291,872	PAQ	0,9				
	Floresta Estadual do Amapá	Estadual	5.573,362	FLO	0,7				
Terra Indígena Galibi	Federal	66,892	AI	0,5					
Terra Indígena Juminá	Federal	416,013	AI	0,5					
Terras Indígenas	Terra Indígena Uaçá	Federal	4.701,641	AI	0,5				
<b>TOTAL Áreas Protegidas do Município</b>			<b>22.795,779</b>		<b>4,0</b>	<b>1</b>			
<b>SANTANA</b>			1.541,224						
Unidades de Conservação	Reserva Particular do Patrimônio Natural REVECON	Federal	0,172	PAQ	0,9	1	0,0001003	20,0079098	0,0000050
	<b>TOTAL Áreas Protegidas do Município</b>			<b>0,172</b>		<b>0,9</b>	<b>1</b>		
<b>MACAPÁ</b>			6.563,849						
Unidades de Conservação	Reserva Particular do Patrimônio Natural Ekinox	Federal	0,109	RPPN	0,9	1	0,0014083	20,0079098	0,0000704
	Reserva Particular do Patrimônio Natural Retiro Paraíso	Federal	0,468	RPPN	0,9				
	Reserva Biológica do Parazinho	Estadual	1,113	RB	1				
	Área de Proteção Ambiental do Rio Curiaú	Estadual	0,217	APA I	-				
	Área de Proteção Ambiental da Fazendinha	Estadual	1,366	APA II	0,025				
<b>TOTAL Áreas Protegidas do Município</b>			<b>3,272</b>		<b>2,825</b>	<b>1</b>			

NOTA: O município de Cutias não tem área de unidade de conservação nem terras indígenas. (\*) A Reserva Extrativista Municipal Beija-flor Brilho-de-fogo, esta sobreposta na FLOTA, portanto, para o cálculo prevalecerá o registro para a UC mais antiga, conforme legislação em vigor.

Fontes: a) Link: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-doterritorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html>, que segue o quadro territorial vigente em 31/04/2021, data de referência das Estimativas Popacionais 2021, processada em 2022; a) Portaria nº PR-73, de 21/02/2022, publicada no DOU nº 38 de 23/02/2022, Seção 1, página 98.; b) Lei Complementar nº 0120 de 02 de dezembro de 2019; c) os Decretos, Portarias e Leis de criação das UC's, estão disponíveis no memorial da biblioteca da SEMA/AP; d) Plano de Manejo da Floresta Nacional do Amapá, Mar/2016, ICMBIO; e) Plano de Manejo Parque nacional do Cabo Orange, DF-2010-ICMBIO; f) Plano de Manejo da Estação Ecológica de Maracá-Jipioca, DF-2017, ICMBIO; g) Sítio do MMA no cadastro nacional de unidades de conservação: <http://sistemas.mma.gov.br/cnuc/>; h) Decreto Municipal 109/2021, dispõe sobre a criação da APA do Carmo.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.

  
 Isis Pena do Couto  
 Analista de Meio Ambiente  
 Matrícula Nº 1088254



**Escola de Administração Pública**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP  
CONTRATO Nº 0109/2023**

**OBJETO:** Contratação da senhor **MARCOS FELIPE MONTEIRO DE SOUSA**, CPF nº **853.648.602-30**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação do IAPEN, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Nº DO PROCESSO** 0034.0586.1873.0030/2023- GAB/EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

**CONTRATANTE:** Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

**CONTRATADO:** **MARCOS FELIPE MONTEIRO DE SOUSA**

**VALOR DO CONTRATO:** **R\$ 12.731,52 (Doze mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

**ASSINATURA:**

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,

Contratado: **MARCOS FELIPE MONTEIRO DE SOUSA**.

Macapá, 08 de março de 2023.

**KEULICIANE MORAES BAIA**

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 17222

**Departamento Estadual de  
Trânsito do Amapá****COMUNICADO Nº 022/2023 - DETRAN/AP  
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLR7699	SE00047814	10.000.2461/2023	INDEFERIDO
QLR7699	SE00047815	10.000.2460/2023	INDEFERIDO
SAK2A58	SE00045428	10.000.2357/2023	INDEFERIDO
QLO4477	SE00043140	10.000.0094/2023	INDEFERIDO
QVL8A78	SE00045859	10.000.1834/2023	INDEFERIDO
QLR4165	SE00041951	10.000.2278/2023	INDEFERIDO
JVJ1111	SE00048129	10.000.3041/2023	INDEFERIDO
NEV0267	SE00045237	10.000.1062/2023	INDEFERIDO
OPV4F43	SE00044893	10.000.1064/2023	INDEFERIDO
NEN4266	SE00043438	10.000.1838/2023	INDEFERIDO
JUZ8866	SE00044741	10.000.2090/2023	INDEFERIDO
QLQ4017	SE00040068	10.000.9824/2022	INDEFERIDO
QLQ8631	SE00044412	10.000.2227/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 29 de Maio 2023.

**CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves**

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591/2023

Protocolo 17224

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 088/2023**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEN 0782	AF00001833	04/02/2023	5010	0	880,41
02	QLP 2050	SE00045506	04/02/2023	7340	0	130,16
03	QLP 2050	SE00045498	04/02/2023	5010	0	880,41
04	QLP 4228	SE00045525	05/02/2023	5428	2	293,47
05	QLP 4228	AF00001089	05/02/2023	5428	2	293,47

06	QLT9C84	SE00045758	06/02/2023	6637	1	195,23
07	NFA 7491	SE00045818	09/02/2023	5010	0	880,41
08	NFA 7491	SE00045877	09/02/2023	5118	0	880,41
09	NFA 7491	SE00045887	09/02/2023	6599	2	293,47
10	NFA 3852	SE00046721	18/02/2023	7340	0	130,16
11	QLT7A77	SE00046629	22/02/2023	5010	0	880,41
12	QLR 9563	SE00046886	23/02/2023	7633	2	293,47
13	NEM 6510	SE00045876	24/02/2023	5010	0	880,41
14	NEM 6510	SE00046158	24/02/2023	5118	0	880,41
15	QLP 4207	SE00046927	25/02/2023	5037	1	586,94
16	QLP 4207	SE00046928	25/02/2023	6599	2	293,47
17	QLP 4207	SE00046929	25/02/2023	6645	0	195,23
18	NER 4208	SE00047086	25/02/2023	5010	0	880,41
19	QLS2A70	SE00047052	26/02/2023	5010	0	880,41
20	NEL 1563	SE00047339	26/02/2023	5835	0	195,23
21	NFB 9535	SE00045313	30/01/2023	6599	2	293,47
22	NEU 7180	SE00045328	30/01/2023	6599	2	293,47
23	NEU 7180	SE00045297	30/01/2023	6076	0	293,47
24	RMW2A37	SE00045672	30/01/2023	7633	2	293,47
25	NEU 7180	SE00045305	30/01/2023	5835	0	195,23
26	NFA 6876	AF00002823	30/01/2023	7340	0	130,16
27	NFA 6975	SE00045416	31/01/2023	6637	2	195,23
28	QLP 3905	SE00045382	31/01/2023	5185	2	195,23
29	NFA 6975	SE00045144	31/01/2023	7340	0	130,16

Macapá-AP, 25 de Maio de 2023.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

Diretor-Presidente do DETRAN/A

Protocolo 17193

### COMUNICADO Nº 021/2023 - DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN**, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NFB2807	SE00044291	10.000.1397/2023	INDEFERIDO
QLS1D95	SE00045123	10.000.0761/2023	INDEFERIDO
QLR3961	SE00044568	10.000.2200/2023	INDEFERIDO
QLN8492	SE00044363	10.000.1063/2023	INDEFERIDO
QLP8408	SE00042237	10.000.0734/2023	INDEFERIDO
QLQ3D76	AF00002542	10.000.1458/2023	INDEFERIDO
QLT5C56	SE00041868	10.000.0561/2023	INDEFERIDO
NEM9381	SE00041585	10.000.0590/2023	INDEFERIDO
SAK9C30	AF00001816	10.000.0497/2023	INDEFERIDO
OPV4F43	SE00044892	10.000.1065/2023	INDEFERIDO
NEP8319	SE00041582	10.000.1383/2023	INDEFERIDO
QLT6E59	SE00041808	10.000.9283/2022	INDEFERIDO
NFB2807	SE00044292	10.000.1396/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 26 de Maio 2023.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº0591/2023

Protocolo 17190

### DECISÃO Nº 105/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.000338/2021-DETRAN/AP  
Data de entrada: 28/01/2021  
Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR  
Conductor: KLEBER DOS SANTOS MACIEL  
Registro de CNH 03878179308

#### I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **KLEBER DOS SANTOS MACIEL**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 08/12/2017**, no auto de infração **AJ00033632**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 2.

A Portaria n. **181/2021**, publicada no D.O.E no dia **01/03/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via mandado de notificação **nº242/2022**, publicada no DOE **Nº7.680** no dia **01/06/2022**, (fl. 13 e 15).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação. Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão*

do direito de dirigir, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de “*para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência*” (fls 17-19).

É o breve relato. Decido.

## II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN<sup>[1]</sup> e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP<sup>[2]</sup>, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran,

alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

*“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados <i>no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato</i>”.* (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

## III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº 657/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 17-19, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de KLEBER DOS SANTOS MACIEL, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

<sup>[1]</sup> Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n.



163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

☒ Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 17196

### DECISÃO Nº 106/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.000376/2021-DETRAN/AP  
Data de entrada: 02/02/2021  
Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR  
Condutor: CIRINEU DOS SANTOS DA SILVA  
Registro de CNH 02482726274

#### I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **CIRINEU DOS SANTOS DA SILVA**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 17/12/2017**, no auto de infração **T122459527**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. **169/2021**, publicada no D.O.E no dia **01/03/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via edital de notificação **nº243/2022**, publicada no DOE **Nº7.680** no dia **01/06/2022**, (fl. 14 e 16).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação. Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 18-19v).

É o breve relato. Decido.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN<sup>[1]</sup> e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP<sup>[2]</sup>, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

*“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará*

configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato". (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

### III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **638/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 18-19v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de CIRINEU DOS SANTOS DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.  
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

<sup>[1]</sup> Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

<sup>[2]</sup> Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 17197

### DECISÃO Nº 107/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.003030/2020-DETRAN/AP
Data de entrada:	28/02/2020
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	ALEXANDRE DA SILVA SANTANA
Registro de CNH	00328830596

### I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **ALEXANDRE DA SILVA SANTANA**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 23/11/2017**, no auto de infração **AJ00032711**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. **189/2021**, publicada no D.O.E no dia **01/03/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via edital de notificação nº**588/2022**, publicada no DOE Nº**7.718** no dia **26/06/2022**, (fl. 14 e 16).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação. Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"* (fls 18-20).

É o breve relato. Decido.

### II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN<sup>[1]</sup> e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP<sup>[2]</sup>, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confirma-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

*“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”.* (JRCS Nº 7100831128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

### III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **636/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 18-20, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de ALEXANDRE DA SILVA SANTANA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 17198

### DECISÃO Nº 109/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº	014.017567/2019-DETRAN/AP
Data de entrada:	10/12/2019
Resumo do Assunto:	SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Condutor:	ALAN CLETO OLIVEIRA NUNES
Registro de CNH	03954119968

### I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **ALAN CLETO OLIVEIRA NUNES**, qualificado nos autos, consistente na recusa em se submeter ao teste de alcoolemia, por aparelho de etilômetro, cuja **infração fora registrada no dia 24/09/2017**, no auto de infração **T124450296**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

A Portaria n. **055/2020**, publicada no D.O.E no dia **20/02/2020**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 08).

O condutor foi devidamente notificado através do mandado de notificação nº 100/2022, com recebimento no dia 01/06/2022 (fl. 12).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação. Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls 13-15).

É o breve relato. Decido.

### II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo

obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN<sup>[1]</sup> e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP<sup>[2]</sup>, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa. O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou

entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

*“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados <i>no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato</i>”.* (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

### III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o Parecer nº **645/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 13-15, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de ALAN CLETO OLIVEIRA NUNES, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.  
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 057/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022** - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a

autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NET 7300	AF00003012	21/03/2023	5010	0
02	NET 7300	AF00003013	21/03/2023	6599	2
03	NET 7300	AF00003014	21/03/2023	7030	1
04	QLP 5965	SE00049190	28/03/2023	5720	0
05	QLP 5965	SE00049208	28/03/2023	7340	0
06	NEP 8550	SE00048364	28/03/2023	5010	0
07	QLT2J72	SE00048367	28/03/2023	5045	0
08	QLT2J72	SE00048368	28/03/2023	6599	2
09	SAL0H95	SE00049262	30/03/2023	6858	0
10	SAL0H95	SE00049263	30/03/2023	5185	2
11	QLQ 9580	SE00049487	30/03/2023	6599	2
12	QLQ 9580	SE00049490	30/30/2023	7340	0
13	SAL0H95	SE00049260	30/03/2023	5614	2
14	SAL0H95	SE00049261	30/03/2023	7340	0
15	QLR 1486	SE00049551	31/03/2023	5835	0
16	QLR 1486	SE00049552	31/03/2023	5274	1
17	QLR 1486	SE00049548	31/03/2023	6076	0
18	NFA 0407	SE00049817	01/04/2023	5010	0
19	NFA 0407	SE00049818	01/04/2023	5118	0
20	NFA 0407	SE00049825	01/04/2023	6599	2
21	NFA 0407	SE00049826	01/04/2023	7340	0
22	NFA 0407	SE00049827	01/04/2023	6637	1
23	QLS 5I09	SE00049688	02/04/2023	5045	0
24	NET 1602	SE00049610	04/04/2023	5185	2
25	QLR 0404	AF00003810	12/04/2023	6599	2
26	NEN 5466	SE00049575	12/04/2023	5010	0
27	NEN 5466	SE00049580	12/04/2023	6599	2
28	NEN 5466	SE00049581	12/04/2023	5118	0
29	NEI 6163	SE00049976	13/04/2023	5010	0
30	NEI 6163	SE00049977	13/04/2023	5118	0
31	NEI 6163	SE00049978	13/04/2023	6599	2
32	NEI 2487	SE00049974	13/04/2023	5045	0
33	NEI 2487	SE00049975	13/04/2023	7579	0
34	NEI 2487	SE00050104	13/04/2023	6599	2
35	NEP 2612	SE00050024	15/04/2023	5045	0
36	QLT 0F55	SE00050381	16/04/2023	6041	2
37	NEW 3288	SE00050394	17/04/2023	6653	1
38	NEW 3314	SE00050414	17/04/2023	5010	0
39	NEW 3314	SE00050415	17/04/2023	5118	0
40	NEM 3314	SE00050416	17/04/2023	6599	2
41	NEM 3314	SE00050417	17/04/2023	7340	0
42	QLO 4655	SE00050175	17/04/2023	7633	1
43	NEX 1182	SE00050484	18/04/2023	5010	0
44	NEX 1182	SE00050485	18/04/2023	5118	0
45	QLQ 5819	AF00001929	18/04/2023	5045	0
46	QLQ 5819	AF00001930	18/04/2023	5142	0
47	NFB 9062	SE00049025	18/04/2023	5010	0
48	NFB 9062	SE00049026	18/04/2023	6599	2
49	QLO 8800	SE00050149	19/04/2023	5010	0
50	QLO 8800	SE00050150	19/04/2023	5118	0
51	NEP 2128	SE00048813	19/04/2023	5770	3
52	QLT1H57	SE00050489	20/04/2023	6580	0
53	QLT1H57	SE00050490	20/04/2023	6700	0

Macapá-AP 25 de Maio de 2023.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023

**COMUNICADO Nº. 013/2023 - DETRAN/AP  
RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO**

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEY4869	SE00025490	10.000.0101/2023	INDEFERIDO
QLP8033	SE00019727	10.000.0735/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP 25 de Maio de 2023.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023

Protocolo 17180

**COMUNICADO Nº. 024/2023 - DETRAN/AP  
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO**

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLT2E98	SE00032352	10.000.1821/2023	INDEFERIDO
QLT2E98	SE00032354	10.000.1819/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 25 de maio de 2023.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023

Protocolo 17186

**COMUNICADO Nº. 014/2023 - DETRAN/AP  
RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO**

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLS2111	AS00031943	10.000.1534/2023	INDEFERIDO
NEZ9635	AS00046298	10.000.1233/2023	INDEFERIDO
QLS2111	AS00031944	10.000.1535/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP 29 de Maio de 2023.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023

Protocolo 17227

**Agência de Defesa e Inspeção  
Agropecuária do Estado do Amapá****PORTARIA Nº 0158/2023 - DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desautorizar o servidor, **JUAN FREITAS RODRIGUES**, a emitir a Guia de Trânsito Animal (GTA), em virtude da sua exoneração do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Execução Regional/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá (DIAGRO).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de maio de 2023.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 17220

**EXTRATO DO 1º TERMO DO CONTRATO  
Nº008/2022- DIAGRO**

**PROCESSO:** Nº 230.204.132/2023 - DIAGRO

**PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA** Nº00008/DIAGRO/2022.

**CONTRATANTE:** A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá - Diagro.

**CONTRATADA:** F.V. TAVARES EXTINTORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) Nº 06.753.978/0001-00.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Prestação de serviço de recarga e Mnutenção de Extintores, Visando atender as necessidades desta Agencia/Diagro. O regime de execução do objeto deste Contrato, será de empreitada po preço unitário.

**2. CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria: fonte: 500-Outro Recursos não Vinculados dos Impostos.

**PARAGRAFO ÚNICO:** o valor pago pela presente contratação, permanecerá o mesmo valor do contrato principal, ou seja, o valor total de R\$ 6.844,40 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme estipulada em cláusula sexta do contrato principal.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do contrato nº008/2022-DIAGRO, por 12 (doze) meses, com início 27/05/2023 e findando no dia 26/05/2024, tendo em vista o constante na *Cláusula Décima Sexta- da Vigência*, do Instrumento Original de Contrato, combinado com o dispositivo do inciso II, Artigo 57, da Lei 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não modificadas, direta ou indiretamente por este termo aditivo.

**4. CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo do Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do Artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma; na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

**PERÍODO:** (12) DOZE MESES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.844,40 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos),

**DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

**ASSINATURAS:** Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sra. FABIANA DE VILHENA TAVARES.

Macapá, 29 de Maio de 2023.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva

Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA -  
DIAGRO DECRETO Nº 0129/2023-GEA

Protocolo 17194

**Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural****PORTARIA N.º 068/2023- UP/COAFI/-RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do Memo nº 008/2023 **ASTEC-FERREIRA GOMES/RURAP**.

**RESOLVE:**

**Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor JOÃO CARLOS FERREIRA VAZ - ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL I**, que se deslocará da ASTEC Ferreira Gomes até o município de **Tartarugalzinho -AP no P.A Nova Vida**, para realizar fazer laudos e supervisão de créditos FRAP e levantamento PAA CONAB, visita de orientação técnica, no **período de 08 a 11 de maio de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de maio de 2023.

DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 17240

**PORTARIA N.º 069/2023- UP/COAFI/-RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do Memo nº 012/2023 - **GABINETE DIPRE/ RURAP**.

**RESOLVE:**

**Art.1º) Autorizar o deslocamento dos servidores INGRID LINS DA SILVA FERREIRA - EXTENSIONISTA EM PESCA E AQUICULTURA e FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA - EXTENSIONISTA EM PESCA E AQUICULTURA**, que se deslocarão da Sede Central até os distritos de **São Joaquim do Pacuí -PA e comunidades Corre Água e Rio Pedreira**, com a finalidade de realizar atendimentos de visita técnica a produtores e elaboração de projeto ambiental e assistência técnica na atividade de piscicultura, no **período de 15 a 17 de Maio de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de maio de 2023.

DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 17241

**PORTARIA N.º 071/2023- UP/COAFI/-RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Memo nº 001/2023 REGIONAL LESTE**.

**RESOLVE:**

**Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores LOSIVALDO DA SILVA BRITO - REGIONAL LESTE e ENOQUE FERREIRA DA PAZ - ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I** que se deslocaram da sede central até os municípios de **Cutias do Araguari, Itaupal e Distrito de São Joaquim do Pacuí - AP**, com o objetivo de fazer supervisão nas atividades daquelas sedes locais e participar da feira do PAA, nos dias **25 a 26 de abril de 2023**.



**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de maio de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 17242

**PORTARIA N.º 072/2023- UP/COAFI/-RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Memo nº 015/2023 - GABINETE DIPRE/ RURAP**.

**RESOLVE:**

**Art.1º) Autorizar o deslocamento da servidora INGRID LINS DA SILVA - FERREIRA - EXTENSIONISTA EM PESCA E AQUICULTURA, para o Município de Tartarugalzinho -AP com o objetivo de visita aos Assentamentos Governador Janary e Bom Jesus (Comunidade do Limão) para realização de visita técnica para proposta de elaboração do projeto de Licenciamento Ambiental para atividade de piscicultura. (Mediante solicitação por requerimento), no período de 22 a 24 de maio de 2023.**

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de maio de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 17243

**PORTARIA N.º 073/2023- UP/COAFI/-RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFICIO Nº 230201.0077.2219.0022/2023 COAGRI - RURAP**.

**RESOLVE:**

**Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores DARCIANE PEREIRA GOMES - Cordenadora de Extensão Agrícola e ENOQUE FERREIRA DA PAZ - Assessor Técnico Nível I, para o Município de Pracuuba - AP, com objetivo de reunir com os beneficiários do programa de Aquisição de Alimentos - PAA para repassar informações sobre as mudanças ocorridas no programa e**

execução 2023, nos dias **03 a 04 de maio de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de maio de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 17245

**PORTARIA N.º 075/2023- UP/COAFI/-RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFICIO Nº 230201.0077.2516.0012/2023 ALSANTANA - RURAP**.

**RESOLVE:**

**Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor GILSON CALDEIRA DE FREITAS - TECNICO EM EXTENSÃO RURAL que se deslocou de sua sede local até a comunidade Igarapé Banha Grande no município de Santana - AP e as comunidades Rio Matapi e Anauerapucu na zona rural do município de Santana - AP com o objetivo de realizar visitas técnicas para orientação de 15 beneficiários, bem como elaborar laudos de Projetos de Manejo de Açaf financiados via FRAP, que foram realizados em 2021, no período de 08 a 11 de maio de 2023.**

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de maio de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 17246

**PORTARIA N.º 076/2023- UP/COAFI/-RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFICIO Nº 230201.0077.2508.0021/2023 ALOIAPOQUE - RURAP**.

**RESOLVE:**

**Art.1º) Autorizar o deslocamento dos servidores MILTON MIRO WILLMS - EXTENSIONISTA AGROPECUARIO, E SALMO DA SILVA SANTOS - TECNICO EM EXTENSÃO RURAL que se deslocarão de sua sede Oiapoque - AP até a cidade de Macapá -AP com o objetivo de participar**



do curso de campo sobre produção de maniva-semente e acompanhamento do processo em agroindústria da cultura da mandioca, promovido pela empresa brasileira de pesquisa Agropecuária **EMBRAPA**, no período de **24 a 27 de maio de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de maio de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 17247

#### PORTARIA N.º 077/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **MEMO. Nº 005/2023 - DDR/RURAP**.

#### RESOLVE:

**Art.1º) Homologar o** deslocamento do servidor **MÁRCIO ANDRÉ FURTADO FREITAS - REGIONAL SUL**, que se deslocou da Sede no Município de **Laranjal do Jari -AP** para a cidade de **Macapá - AP** com objetivo de fazer o alinhamento e encaminhamento a respeito do Regional Sul, no período de **24 a 27 de abril de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de maio de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 17248

#### PORTARIA N.º 078/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.2505.0029/2023 ALTARTARUG - RURAP**.

#### RESOLVE:

**Art.1º) Autorizar o** deslocamento do servidor **VALDEMIR SILVA ABREU - EXTENSIONISTA AGROPECUARIO**, que se deslocara do Escritório Local de **Tartarugalzinho-AP** até a cidade de **Macapá - AP**, com objetivo de retirar materiais de expediente e de limpeza para o Escritório, verificar a situação dos veículas

a disposição do Escritório referente as manutenções preventivas e corretivas, entregar documentos gerados na feira do PAA, verificar junto a secretaria responsável os projetos e laudos do FRAP elaborados pelos técnicos do Escritório Local e emitir CAF, no período de **15 a 19 de maio de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de maio de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 17249

#### PORTARIA N.º 080/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **MEMO. Nº 007/2023 - COAFI/RURAP**.

#### RESOLVE:

**Art.1º) Homologar o** deslocamento dos servidores **RUANNY CLESY CONCEIÇÃO MONTELES - CHEFE DE UNIDADE DE FINANÇAS, E RAIMUNDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA - MOTORISTA OFICIAL**, que se deslocaram da Sede Central até os **Municípios de Laranjal do Jari e Vitoria do Jari - AP**, com o objetivo de fiscalizar em "loco" as manutenções prediais realizadas nas Sedes Locais dos **Municípios** citados, de acordo com boletim de medição entregue a esta Instituição, no período de **25 a 28 de abril de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de maio de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 17250

#### Instituto de Terras

#### PORTARIA (P) Nº 31/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

**Considerando o** teor do **OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1412/2023 DIROT - APTERRAS**, de 26 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores **JOANA CELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIARIO E AGRARIO - ENGENHEIRO FLORESTAL, MARIO ARTUR NUNES VITOR - EXTENSIONISTA FLORESTAL, ROBSON OLIVEIRA DE ALMEIDA - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIARIO E AGRARIO - ENGENHEIRO AGRONOMO, CAIO SERGIO SILVA DOS ANJOS - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIARIO E AGRARIO - ENGENHEIRO FLORESTAL, SITONIO BORGES LEITAO - MOTORISTA e GLADILSON SIMAS ARAUJO - MOTORISTA**, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até o Município de Mazagão-AP para realizar Vistoria Rural em 06 (seis) imóveis previamente identificados na Gleba estadual Mazagão, no período de 30/05/2023 a 02/06/2023, sem ônus para o GEA conforme Decreto nº 1450/2022, Artigo 4º § I. Os veículos serão conduzidos pelos servidores **SITONIO BORGES LEITAO e GLADILSON SIMAS ARAUJO**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,  
Macapá-AP, 26 de maio de 2023.  
**RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR**  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 17237

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Macapá, 25 de maio de 2023

**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 36.247.306/0001-94, com sede na Av. Almirante Barroso, 619 - Santa Rita, Macapá - AP, 68901-336, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **RENEVAL TUPINAMBÁ DA CONCEIÇÃO JÚNIOR**, conforme o Decreto de Nomeação nº 0114/2023, NOTIFICA:

**NOTIFICADO EMPRESA: MIX EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.107.363/0001-72**

**REPRESENTANTES LEGAIS: ALLAN CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF: 007.485.909-94 ANNE CARENINA DOS SANTOS MELO CAMPOS, CPF: 884.382.442-20.**

**ENDEREÇO: Rua 6 de Setembro, nº 128-B, Santa Inês-Macapá**

**CONSIDERANDO** que a empresa **MIX EMPREENDIMENTO LTDA-ME**, possui o processo administrativo nº 4000.266/2016 - IMAP, que versa sobre a regularização

fundiária de lote no Distrito Industrial, que se encontra sem edificação e abandonado;

**CONSIDERANDO** que a empresa **MIX EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, possui processos administrativos nºs: 0035.0332.1966.00 13/2023-APTERRAS e 0018.0332.0017/2022- DAI/ AGEAMAPÁ, em razão do descumprimento da Instrução Normativa 01/2022 Agencia Amapá, que trata sobre a instauração do processo para reversão de lotes não edificadas e ou abandonados e o descumprimento da **AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO nº 03/2016**.

**NOTIFICAMOS** vossa senhoria da possibilidade de apresentar **DEFESA** acerca da abertura do processo de cancelamento do Título de Domínio 28/2016, no prazo de 15(quinze) dias a contar da publicação da presente notificação. Caso isso não ocorra, medidas administrativas cabíveis poderão ser tomadas, conforme descrito na Nota Técnica nº 27/2022, no qual pode acarretar a anulação do título de domínio e devido cancelamento de registro dado ao interessado.

Atenciosamente,

**RENEVAL TUPINAMBÁ DA CONCEIÇÃO JÚNIOR**  
Diretor-Presidente  
Instituto de Terras do Estado do Amapá - APTERRAS

Protocolo 17078

**Superintendência de Vigilância em Saúde****PORTARIA Nº 045/2023-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2433.0017/2023 NVST (CEREST) - SVS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **Hildaécio Ribeiro Dias - Chefe da Unidade de Fiscalização e Vigilância no Ambiente de Trabalho, Jorge Brasil da Silva Junior - Técnico de Segurança do Trabalho, Ilza Helena da Ponte Machado - Enfermeira e Ivaldo do Nascimento Giusti - Motorista**, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de Laranjal do Jarí -AP, no período de 29 a 31 de maio de 2023, a fim de realizar ação de VAPT - Vigilância de Ambientes e Processo de trabalho e VAST - Vigilância de Agravos em Saúde do Trabalhador, bem como, ação de monitoramento das notificações de óbito, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.

Margarete do Socorro Mendonça Gomes  
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS  
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 17150

**Companhia de Água e Esgoto do Amapá****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CAESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2481.0031/2022 GERLOM - CAESA**

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio da Pregoeira e a sua Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº. 181/2023-CAESA de 22/05/2023, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a lavratura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, conforme informações a seguir:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) com previsão de entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, visando futuras aquisições, para atender as Atividades Setoriais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO para ME e EPP.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 12/06/2023 a partir das 09h00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico: ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 12/06/2023, as 10h00min (horário de Brasília) no mesmo endereço eletrônico supracitado.

**Informações no mesmo Local:** No horário de Expediente (Manhã 08h00min às 13h00min). O Edital se encontra disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (ID 1003120) e [caesa.portal.ap.gov.br](http://caesa.portal.ap.gov.br).

**Outras informações** poderão ser obtidas através do E-mail: [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com), e no site da CAESA: [www.caesa.ap.gov.br](http://www.caesa.ap.gov.br)

Macapá-AP, 25 de maio de 2023.  
Elaine de Souza Santos  
Pregoeira/CAESA

Protocolo 17157

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CAESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0077.2481.0017/2023 GERLOM - CAESA**

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio da Pregoeira e a sua Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº. 181/2023-CAESA de 23/05/2023, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a lavratura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, conforme informações a seguir:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, com previsão de entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, para a Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13/06/2023 a partir das 09h00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico: ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 13/06/2023, as 10h00min (horário de Brasília) no mesmo endereço eletrônico supracitado.

**Informações no mesmo Local:** No horário de Expediente (Manhã 08h00min às 13h00min). O Edital se encontra disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (ID 1003483) e [caesa.portal.ap.gov.br](http://caesa.portal.ap.gov.br).

**Outras informações** poderão ser obtidas através do E-mail: [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com), e no site da CAESA: [www.caesa.ap.gov.br](http://www.caesa.ap.gov.br)

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.  
Elaine de Souza Santos  
Pregoeira/CAESA

Protocolo 17158

PUBLICIDADE



**maio amarelo**  
**JUNTOS SALVAMOS VIDAS!**



## Ministério Público

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 013/2023

O Ministério Público do Estado do Amapá, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 013/2023** que tem por objeto(resumo):

**REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **veículo aéreo não tripulado teleguiado**, para atendimento de demanda do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado - GAECO, Núcleo de Investigação do Ministério Público - NIMP, Coordenação das Promotorias do Meio Ambiente de Macapá, setor de Engenharia e Arquitetura do NATA e atendimento de eventuais demandas de outras unidades Ministeriais, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0001.0005875/2022-15 - MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. no seguinte endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). Dados para dúvidas e esclarecimentos conforme regras do Edital. E-mail [licitacoes@mpap.mp.br](mailto:licitacoes@mpap.mp.br), Prédio da Procuradoria Geral de Justiça - Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala do Pregoeiro/CPL - Fone-Fax: (96) 3198-1652.

Início do acolhimento das Propostas e Documentação: Dia 30/05/2023 às 08:00h.

Fim do acolhimento das Propostas e Documentação: Dia 14/06/2023 às 10:00h.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/06/2023 às 10:00h.** (Horário de Brasília), no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), **UASG: 925037, Pregão Eletrônico: 0132023.**

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 27/05/2023  
ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO  
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 17145

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 019/2023

O Ministério Público do Estado do Amapá, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 019/2023** que tem por objeto(resumo): **REGISTRO DE PREÇOS**

para futura aquisição de **IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS DE REDE e SCANNERS DE MESA**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0001.0000865/2023-64-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. no seguinte endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). Dados para dúvidas e esclarecimentos conforme regras do Edital. E-mail [licitacoes@mpap.mp.br](mailto:licitacoes@mpap.mp.br), Prédio da Procuradoria Geral de Justiça - Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala do Pregoeiro/CPL - Fone-Fax: (96) 3198-1652.

Início do acolhimento das Propostas e Documentação: Dia 30/05/2023 às 08:00h.

Fim do acolhimento das Propostas e Documentação: Dia 15/06/2023 às 10:00h.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/06/2023 às 10:00h.** (Horário de Brasília), no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), **UASG: 925037, Pregão Eletrônico: 0192023.**

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 27/05/2023  
ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO  
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 17146

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 014/2023 Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de material de consumo - gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13kg, a ser utilizado por este Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações, quantidades estimadas, referente ao processo nº 20.06.0000.0003802/2023-29/MP-AP. Empresa vencedora LOTE 01:

**M. DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - ME** (CNPJ: 00.451.408/0001-80) Valor Total: R\$ 28.380,00  
Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13kg (gás de cozinha). Quantidade registrada: 220; Valor unitário: R\$ 129,00.

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação nº 1001256. e nos autos do processo. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto às licitantes vencedoras do certame com o respectivo valor total acima mencionado,



por atenderem a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 29/05/2023.

Ronildo Cristino de Lima

Agente de Contratação/Pregoeiro/MP-AP

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 014-2023

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, realizado pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, que declarou Vencedora e Adjudicada a empresa **M. DA SILVA OLIVEIRA EIRELI ME**, conforme especificado no Resultado Final da licitação constante nos autos do processo nº 0003802/2023, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.

Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Promotor de Justiça - Secretário Geral /MPAP

Protocolo 17225

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 26/05/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro

Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001835/2023-79-MP-AP.

Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **ALTAIR PEREIRA IMOVEIS LTDA-CNPJ**  
01.241.430/0001-68

Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida General Gurjão nº. 450, Bairro Central, município de Macapá, com a finalidade de instalação do Almoxarifado Central, para 12 meses.

Valor Total : **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.361 -

Operacionalização Técnico e Administrativo do MP-AP,

Elemento de Despesa: 3390.39 - Locação de Imóveis,

Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto.

Senhor Secretário -Geral

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Para a acomodação e guarda de materiais e bens pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá, assim como dos setores responsáveis, no período em que seu prédio próprio passa por reforma.

#### II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA

#### ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 2º da lei supramencionada. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente: Licitação Dispensada: a dispensa ocorre quando se verifica situações onde a licitação, embora possível, não se justifica em razão do interesse público. A própria lei a define. Está previsto no Art. 17, I e II, da Lei 8.666/93. Licitação Dispensável: é toda aquela que a administração pode dispensar se assim lhe convier. A lei enumerou dezessete casos (Art. 24, I a XVII). O inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 prevê expressamente que na aquisição ou na locação de imóvel destinado a atender às necessidades da Administração é dispensável a licitação, eis o dispositivo: "Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;". Verifica-se que o dispositivo impõe certos requisitos para que se possa considerar regular eventual contratação feita com amparo nessa permissão legal, quais sejam: a) comprovação da necessidade de imóvel para desempenho das atividades da Administração; b) a escolha do imóvel deve necessariamente decorrer de sua adequação às necessidades do órgão, no que tange às condições de instalação e de localização; c) demonstração, segundo avaliação prévia, da compatibilidade do preço com o valor de mercado.

#### III - COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DO IMÓVEL

O imóvel já conta com as instalações do Ministério Público do Estado do Amapá, razão pela qual, a contratação, cumpridos os demais requisitos, demonstra-se como vantajosa e necessária, até a efetivação do prédio próprio de almoxarifado do MPAP.

#### IV - A ESCOLHA DO IMÓVEL

Revela-se suficiente a constatação de que a locação se encontra em área urbana da cidade de Macapá, com dimensão e localização privilegiada, centralizada a todos os órgãos do MPAP, possuindo condições de instalação e localização suficientes ao funcionamento do almoxarifado central do MP-AP.

#### V - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O laudo de avaliação técnica demonstra a compatibilidade do preço de locação com o valor de mercado, o qual, dadas suas particularidades, revela-se como extremamente vantajoso, conforme apresentado nos autos.

#### VI - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a contratação

direta por dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência. A documentação do fornecedor dentro das condições estabelecidas, bem como os preços ofertados dentro dos padrões legais, foi determinante para a escolha. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 17208

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ANEXO I - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022

No dia sete de novembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0004-26, ENDEREÇO: Avenida Itabuna, nº 2388, Bairro Basílio - Ilhéus - BA, CEP: 45.658-565, TELEFONE: (73) 2101-9594, EMAIL: [licitacao@microtecnica.com.br](mailto:licitacao@microtecnica.com.br)** para eventual fornecimento de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Eletrônico nº 031/2022** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº **20.06.0000.0005047/2022-76** /MP-AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. **Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 06/11/2023.**

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
05- Frigobar 124L Midea MRC12B1, Frigobar capacidade de 124 litros; cor branca; voltagem 110V ou bivolt; controle temperatura; prateleiras removíveis; classificação de consumo de energia A, certificação do INMETRO (Portaria inmetro/mdic nº 20 de 01/02/2006); manual em português. Garantia de 12 meses. Assistência Técnica local.	UND	45	1.177,33

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 17177

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ANEXO I - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022 - A

No dia sete de novembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:**

**01.590.728/0009-30, ENDEREÇO: Rodovia Darly Santos, nº 4000 - Galpão 01-B,Sala 10 - Bairro Darly Santos- Vila Velha/ES, CEP: 29.103-300, TELEFONE: (61) 3327-6666, EMAIL: [licitacao@microtecnica.com.br](mailto:licitacao@microtecnica.com.br)** para eventual fornecimento de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Eletrônico nº 031/2022** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº **20.06.0000.0005047/2022-76** /MP-AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. **Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 06/11/2023.**

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
16-Televisor Smart Led; mínimo 42 polegadas, HD 4k, cor preta, tipo LED; voltagem 110V ou bivolt; configurações mínimas: consumo 0,07 kw/h 60Hz, processador quad core, conversor digital integrado, potencia de áudio 20w RMS, som estéreo; wi-fi integrado, mín. 2 conexões HDMI e 2 USB, saída de áudio (coaxial), saída de fone de ouvido, conector de serviço; com controle remoto, pilhas para controle, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local. Marca:LG, Modelo: 43UQ751C	UND	38	1.974,81

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 17178

### Defensoria Pública

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 - DPE/AP

Vinculado ao processo nº 3.00000.085/2023 - DPE/AP

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** EDIFICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.074.719/0001-72; **Objeto:** Prorrogação de prazo de execução dos serviços do contrato nº 040/2022-DPE/AP por mais **60 (sessenta) dias, a contar 14/05/2023 à 13/07/2023; Fundamento legal:** Art. 57, §1º, I, II e V da Lei nº 8.666/93; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e ROBERTO LUIZ CHAVES DE SOUZA, pela contratada.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023  
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 17195

**ERRATA DO EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO  
NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00364  
NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00365  
VINCULADO AO PROCESSO Nº 3.000000.096/2023/  
DPE-AP**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Errata do Extrato de contrato firmado por notas de Empenho n.º 2023NE00364 e 2023NE00365 -DPE-AP, **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ** como contratante e a empresa **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA** como contratada, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá nº 094, de 26 de maio de 2023, com circulação em 26/05/2023.

**ONDE SE LÊ:**

**OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REGULAR VEICULAR DE **10KM**.

Item	Objeto
01	Revisão periódica de 10km - Frontier ATK AT X4, Placa SAK9B16/Chassi: 8ANBD33F9PL346441

**LEIA-SE:**

**OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REGULAR VEICULAR DE **10.000KM**.

Item	Objeto
01	Revisão periódica de 10.000km - Frontier ATK AT X4, Placa SAK9B16/Chassi: 8ANBD33F9PL346441

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.  
**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
 Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 17233

**ERRATA DO TERMO DE DISPENSA N.º 012/2023  
 - DPE/AP**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DO TERMO DE DISPENSA N.º 012/2023 - DPE/AP**, vinculado ao Processo Nº 3.00000.096/2023/DPE-AP, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção regular veicular de 10 km com fornecimento de peças, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá nº 091, de 23 de maio de 2023, com circulação em 23/05/2023.

**Então:****ONDE SE LÊ:**

Quilometragem	Veículo	Valor da Revisão
10km	Frontier ATK 4x4	R\$ 990,00
20km	Frontier ATK 4x4	R\$ 1.986,00
30km	Frontier ATK 4x4	R\$ 990,00

**LEIA-SE:**

Quilometragem	Veículo	Valor da Revisão
10.000km	Frontier ATK 4x4	R\$ 990,00
20.000km	Frontier ATK 4x4	R\$ 1.986,00
30.000km	Frontier ATK 4x4	R\$ 990,00

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.  
**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
 Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 17238

**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 076/2022**

**Vinculado ao Processo nº 2022.11.28.671-21 - DPE/AP**

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** **ELETRO SHOP EIRELI, CNPJ: 21.004.183/0001-93;** **Objeto:** Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a contar de 04/05/2023, o contrato n.º 076/2022 cujo objeto Aquisição de MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS para atender às demandas da Defensoria Pública do Amapá, haja vista que a contratada descumpriu diversas obrigações contratuais consubstanciada de atrasos e inexecução total na entrega dos objetos; **Fundamentação Legal:** artigos 78, inciso I, 79, inciso I, §1º, ambos da Lei nº 8.666/1993, bem como item 18.8, Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 076/2022 na cláusula segunda e cláusula quarta do Termo de Rescisão Unilateral nº 076/2022; **Signatário:** **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023  
**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
 Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 17199

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, torna público que o Excelentíssimo Sr. Defensor Geral, em 29/05/2023, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 010/2023 - DPE/AP, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar da Defensoria Pública Estado do Amapá - DPE/AP, bem como instalação e desinstalação, adjudicado em favor da Empresa CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º 21.842.152/0001-01, no valor global de R\$ 488.900 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

Macapá/AP, 29 de maio de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
 Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 17202

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º QUADRIMESTRE - MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS ( Último 12 meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS														
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2022	2023	2023	2023	2023	(a)	(b)	(c = a + b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>2.325.104</b>	<b>3.327.861</b>	<b>2.425.570</b>	<b>2.471.079</b>	<b>2.339.738</b>	<b>2.290.217</b>	<b>3.505.134</b>	<b>2.351.569</b>	<b>2.845.561</b>	<b>2.968.690</b>	<b>3.096.851</b>	<b>3.095.227</b>	<b>33.042.602</b>		<b>33.042.602,14</b>
Pessoal Ativo	2.325.104	3.327.861	2.425.570	2.471.079	2.339.738	2.290.217	3.505.134	2.351.569	2.845.561	2.968.690	3.096.851	3.095.227	33.042.602		33.042.602,14
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.060.065	3.056.987	2.149.956	2.197.699	2.072.043	2.056.333	2.958.092	2.092.102	2.513.619	2.615.350	2.734.697	2.728.929	29.235.871		29.235.871,14
Obrigações Patronais	265.040	270.873	275.615	273.380	267.695	233.884	547.042	259.467	331.942	353.340	362.155	366.298	3.806.731		3.806.731,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>-</b>	<b>195.639</b>	<b>4.582</b>	<b>65.143</b>	<b>63.614</b>	<b>63.706</b>	<b>1.034.817</b>	<b>931.093</b>	<b>12.187</b>	<b>10.298</b>	<b>16.856</b>	<b>-</b>	<b>2.397.934</b>		<b>2.397.934,29</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	195.639	4.582	65.143	63.614	63.706	1.034.817	931.093	12.187	10.298	16.856	-	2.397.934		2.397.934,29
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>2.325.104</b>	<b>3.132.222</b>	<b>2.420.989</b>	<b>2.405.936</b>	<b>2.276.124</b>	<b>2.226.511</b>	<b>2.470.316</b>	<b>1.420.476</b>	<b>2.833.374</b>	<b>2.958.392</b>	<b>3.079.996</b>	<b>3.095.227</b>	<b>30.644.668</b>		<b>30.644.667,85</b>

FONTE: SIAFE, Unidade Responsável: Coordenadoria de Contabilidade e Prestação de Conta, Data da emissão 29/05/2023 e hora de emissão 10:14

Nota: O Demonstrativo com Despesa de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Amapá está sendo apresentado em Obediência ao Acórdão nº 2153/2014 - TCU - ( Plenário, as Defensorias Públicas deverão também elaborar separadamente o demonstrativo da despesa com pessoal, sem preencher os campos relativos a comparação de limites).

Nota Explicativas:

1-As despesas de pessoal com antecipação do 50% do 13º salário foram registrados no mês junho de 2022, pelo registro de competência.

2-No mês de novembro de 2022, foi liquidada a folha referente ao mês e o pagamento dos 50% do 13º salário e os devidos impostos de folha.

3- No mês de Janeiro de 2023, na linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis, foi considerado para consolidação somente as despesas legalmente da competência. Pois, na apuração do mapeamento por natureza de folha de pagamento, do qual foi registrado 2023NL00054 E 2023NL00055, que foram anuladas no mês subsequente.

4- No mês de fevereiro de 2023, na linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis, foi considerado para consolidação somente as despesas legalmente da competência. Pois, na apuração do mapeamento por natureza de folha de pagamento, foram registrados as anulações das 2023NL00054 E 2023NL00055, referente o mês de janeiro.

KEDNA DA SILVA  
NASCIMENTO:85550191253  
0191253

Assinado de forma digital por  
KEDNA DA SILVA  
NASCIMENTO:85550191253  
Data: 2023.05.29 12:01:07  
+03'00'

**KÉDNA DA SILVA NASCIMENTO**  
Coordenadora de Contabilidade e Prestação de Conta  
CRC: 002007/0 - 7/AP  
Portaria nº 013/2023

JULYANNE CRISTINE  
BARBOSA DE  
MACEDO DOS  
SANTOS:01275515223

Assinado digitalmente por JULYANNE CRISTINE BARBOSA DE  
MACEDO DOS SANTOS:01275515223  
Data: 2023.05.29 12:04:48-0200  
Data: 2023.05.29 12:04:48-0200  
Data: 2023.05.29 12:04:48-0200

**JULYANNE CRISTINE B.M. SANTOS**  
Coordenador de Auditoria e Controle Interno  
Portaria nº 731/2022

JOSE RODRIGUES  
DOS SANTOS  
NETO:02436798311

Assinado de forma digital  
por JOSE RODRIGUES  
DOS SANTOS  
NETO:02436798311

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 1399/2022



**Prefeitura de Oiapoque****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2023**

O Prefeito Municipal de Oiapoque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a todos os interessados a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 - Processo administrativo nº 152/2023-1DOC/PMO, destinado à Aquisição de Grupos Geradores de Energia, ADJUDICANDO o objeto à empresa vencedora CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM GERADORES EIRELI, CNPJ: 11.601.558/0001-49, Item 01, Valor Total: R\$ **260.000 (duzentos e sessenta mil reais)**.

Oiapoque/AP, 18 de abril de 2023  
BRENO LIMA DE ALMEIDA

Protocolo 17251

**Prefeitura de Itaubal****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.1/2023-CL/PMI**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital e seus anexos, conforme segue a ATA Nº **005/2023**. Empresa DARKLE R ARAUJO ME, inscrita sob CNPJ (MF) nº 28.491.434/0001-50, Valor total R\$ 353.750,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais.) DATA DA ASSINATURA DA ARP: **05/05/2023**. Vigência da ARP: 05/05/2023 a 05/05/2024. A ata de julgamento está disponível no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Licitação nº 993001. A Ata de Registro de preço original encontra-se acostada ao processo administrativo nº 0410.2278/2022-PMI.

Protocolo 17173

**Prefeitura de Serra do Navio****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-CCL/PMSN**

O Município de Serra do Navio, por meio da Central de Compras e Licitações, torna público a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2023-CCL/PMSN, cujo o objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa na área de engenharia para executar serviços de **CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NA CIDADE DE SERRA DO NAVIO/AP para atender ao Convênio Plataforma +Brasil nº 923826/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital e seus anexos. Data**

**de abertura: 28 de junho de 2023, às 9h** (horário local). O Edital completo, podrá ser obtido através do link <http://brasiltransparente.net:8097/Transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>. Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado pelo email: [licita.pmsn@gmail.com](mailto:licita.pmsn@gmail.com).

Serra do Navio-AP, 23 de maio de 2023.  
JOSENILDO ALMEIDA  
Presidente da CCL/PMSN

Protocolo 16577

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023-CCL/PMSN**

O Município de Serra do Navio, por meio da Central de Compras e Licitações, torna público a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2023-CCL/PMSN, cujo o objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa na área de engenharia para executar serviços de **Urbanização do Distrito de Água Branca, Cidade de Serra do Navio-AP com pavimentação em blocos sextavados, drenagem e calçadas. para atender ao Convênio Plataforma +Brasil nº 903322/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital e seus anexos. Data de abertura: 29 de junho de 2023, às 9h** (horário local). O Edital completo, poderá ser obtido através do link <http://brasiltransparente.net:8097/Transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>. Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado pelo email: [licita.pmsn@gmail.com](mailto:licita.pmsn@gmail.com).

Serra do Navio-AP, 29 de maio de 2023.  
JOSENILDO ALMEIDA  
Presidente da CCL/PMSN

Protocolo 16578

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023-CCL/PMSN**

O Município de Serra do Navio, por meio da Central de Compras e Licitações, torna público a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2023-CCL/PMSN, cujo o objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa na área de engenharia para executar serviços de **URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA AZUL NA CIDADE DE SERRA DO NAVIO-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em comprimento do Convênio nº 907188/2020 - MCID. Data de abertura: 13 de julho de 2023, às 9h** (horário local). O Edital completo, poderá ser obtido através do link <http://brasiltransparente.net:8097/Transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>. Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado pelo email: [licita.pmsn@gmail.com](mailto:licita.pmsn@gmail.com).

Serra do Navio-AP, 29 de maio de 2023.  
JOSENILDO ALMEIDA  
Presidente da CCL/PMSN

Protocolo 16579

**Publicações Diversas****EDITAL**

A Presidente da Comissão Eleitoral, Sra. Silvia Gomes Trindade, vem por meio deste edital, convocar toda comunidade escolar para participar da Assembleia Geral

da eleição da diretoria do Caixa Escolar Nilda da Rocha Portal, que realizar-se-á na terça-feira, dia 30 de maio de 2023, das 08:00 as 12:00 horas, nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nilda da Rocha Portal, situada na Av. Caramuru, 352, buritizal.

Macapá 29 de maio de 2023.

Protocolo 17229

PUBLICIDADE

**VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.**

**PROCURE JÁ UMA UBS!**

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE



Cód. verificador: 159378043. Cód. CRC: A178703  
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 29/05/2023 21:00, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

